

**JULIANA DE SOUZA MEHL***A advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

YAN CHAN PANG, chinês, casado, proprietário, portador do RG nº. 37.304.737-X e inscrito no CPF número 127,069,618-13, e, **MARIA NG TI LAI YAN**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 7.875.841-5, e inscrita no CPF sob número 885.572.198-49, residentes a rua Minas Gerais n. 22 apto.903-Santos, Estado de São Paulo, CEP.11055-100, por sua advogada *in fine* assinada, em face de **MARIANA JOHANSEN**, brasileira, soleira, advogada, portadora do RG nº 25.898.523 - SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 292.092.088-03 **residente a rua Biobedas n. 300 apto. 104, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04302-010, onde deverá receber as citações**, vem perante V. Ex.^a, com fundamento nos art. 566, I, 585, V, 646 e seguintes do Código do Processo Civil, e ainda, pela Lei nº 11.382/2007, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

com base nos fatos e fundamentos jurídicos, que passo a expor:

I – O FATO E OS FUNDAMENTOS JURIDICOS DO PEDIDO

As partes entabularam em 15 de novembro de 2013(documento anexo), contrato de locação, com a empresa INAMAR COMERCIO



DE ALIMENTOS LTDA, onde a executada tornou-se a principal pagadora dos débitos oriundos deste contrato, conforme Clausula Decima Primeira.

Entretanto, a partir do mês vencido em 10.02.2015, apesar de insistentes apelos junto a empresa locatária, o requerente deixou de receber os alugueis e demais encargos do período de 01.01.2015 até 28.10.2015, quando o imóvel foi desocupado (documento em anexo).

Diante de tal situação, não restou ao autor/credor outra solução, senão a propositura da ação de despejo, cujos tramites se processaram na 12ª Vara Cível de Santos, autos número 1016300-61.2015.8.26.0562, e que restou frutífera a desocupação do imóvel.

Não havendo por parte da principal pagadora, qualquer tentativa de acordo amigável sobre os débitos de alugueis e encargos, procede a sua fiel execução segundo o rito processual.

Exatifica-se que o valor do débito atual, conforme planilha de cálculos em anexo, corresponde a R\$ 99.854,14(noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) que correspondem aos alugueis não pagos durante ao período, acrescidos de multa de 20%, juros e correção monetária, além dos honorários advocatícios de 20% sobre o montante do debito, conforme estipulado na Clausula 32ª do referido contrato de locação.

Especifica-se ainda que da execução, estão sendo cobradas ainda a multa proporcional pela rescisão contratual, prevista na Clausula 8ª, no valor de R\$ 6.177.00(seis mil, cento e setenta e sete reais), conforme especificado na planilha de cálculos, item 29.

II – O PEDIDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E O REQUERIMENTO PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA.

- A- Seja a executada citada, por citação postal, mão própria, para que no prazo de 03(três) dias efetue o pagamento da divida, acrescidos de honorários advocatícios fixados por V. Exª, esses reduzidos pela metade no caso de pagamento, *ex vi* arts. 652, caput, e 652-A parágrafo único do CPC.
- B- Não sendo efetuado o pagamento, e nem encontrada a executada, que se proceda ao arresto de bens na forma do art. 653, indicando para tal, a nua propriedade da executada sito em São Paulo, Capital, a Avenida Itaboraí nº 161, apartamento 74,



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

Edifício São Francisco, Bairro Saúde, cuja cópia da Matrícula 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se em anexo.

- C- Não sendo efetuado o pagamento, após citação da executada, requer-se a expedição de Carta Precatória, para que o Senhor Oficial de Justiça proceda a penhora e avaliação dos bens de propriedade da executada, lavrando-se o respectivo auto de penhora com os requisitos do art.665 do CPC, intimando a devedora da constrição judicial (CPC art.652, § 1º)
- D- Requer ainda o processamento da presente ação, até a integral satisfação do crédito pelos exequentes.
- E- Que as diligências se procedam na forma do art. 175 do CPC.

Os Autores atribuem ao presente processo de execução, o valor consignado na memória discriminada de débito, seja ele o de **R\$ 99.854,14 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

Por fim, requer que todas:

as notificações sejam encaminhadas em nome da advogada **JULIANA DE SOUZA MEHL**, inscrita na OAB/SP sob N.º. 258.185, com endereço na Avenida Francisco Glicério, 19, Boqueirão, Santos/SP, tel.: (13) 33245930, CEP 11065-401, inclusive para efeitos do disposto no art. 39, II, do CPC, bem como as intimações por publicação nos Diários Oficiais e que seu nome conste da contracapa do processo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

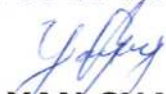
Santos, 10 de novembro de 2.015.

JULIANA DE SOUZA MEHL -
OAB/SP 258.185

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **YAN CHAN PANG**, chinês, casado, comerciante, portador do RG nº 37.304.737-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 127.069.618-13, **MARIA NG TI LAI YAN**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 7.875.841-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 885.572.198-49 com endereço em Santos, Estado de São Paulo a rua Minas Gerais número 22 apto. 903-Cep. 11055-100, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **JULIANA DE SOUZA MEHL**, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob numero **258.185**, com escritório à Avenida Francisco Glicério n. 19-Boqueirão – Santos – São Paulo – CEP. 11065-401 – Tel. 33245930, a qual outorga os mais amplos poderes "ad judicium" para representá-lo no Foro em geral, podendo confessar, prestar declarações, compromissos e juramentos, elaborar e concordar com partilhas, fazer acordos, desistir, variar, recorrer, transigir, receber quantias, assinar recibos, dar quitações, promover notificações e substabelecer, tudo referente a ação de execução de título extrajudicial ser promovido contra MARINA JOHANSEN.

Santos, 10 de novembro de 2015.




YAN CHAN PANG



MARIA NG TI LAI YAN

150190125375872-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
			230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		fls. 5
15 - Nome / Razão Social YAN CHAN PANG			03 - Data de Vencimento 10/12/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 948,74		12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 127.069.618-13	07 - Referência	10 - Juros de Mora		13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 150190125375872-0001 Geração: 10/11/2015	17 - Observações CUSTAS INICIAS PARA EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/ MARINA JOHANSEN		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração		14 - Valor Total 948,74

8585000009-6 48740185111-8 50190125375-8 87220151210-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social YAN CHAN PANG			07 - Data de Vencimento 10/12/2015		
02 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903			08 - Valor Total R\$ 948,74		
03 - CNPJ Base / CPF 127.069.618-13	04 - Telefone 1332211913	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 150190125375872	
06 - Observações CUSTAS INICIAS PARA EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/ MARINA JOHANSEN			Geração: 10/11/2015		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

10/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:52:01
838418027 0170

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8585000009-6 48740185111-8
50190125375-8 87220151210-4
001

Banco
Data do pagamento 10/11/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190125375872
Valor Total 948,74

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.


NR.AUTENTICACAO D,585,6EB,11C,CF1,BDD

** VIA CONTRIBUINTE **

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/11/2015 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 65B0F5.

150190125379425-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço, Descrição do Serviço	
				304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	fls. 6	
15 - Nome / Razão Social		03 - Data de Vencimento		06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro		
YAN CHAN PANG		10/12/2015			15,76			
16 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios		
		127.069.618-13						
18 - N° do Documento Detalhe		17 - Observações TAXA DE MANDATO PARA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/MARINA JOHANSEN		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração		14 - Valor Total
150190125379425-0001								15,76
Geração: 10/11/2015								

8581000000-5 15760185111-0 50190125379-0 42520151210-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social YAN CHAN PANG		07 - Data de Vencimento 10/12/2015		
02 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903		08 - Valor Total R\$ 15,76		
03 - CNPJ Base / CPF 127.069.618-13	04 - Telefone 1332211913	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190125379425	
06 - Observações TAXA DE MANDATO PARA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/MARINA JOHANSEN		Geração: 10/11/2015		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte		

10/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:52:02
838418027 0171

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 8581000000-5 15760185111-0
 50190125379-0 42520151210-7
 Banco 001
 Data do pagamento 10/11/2015
 Nr de controle- Dare-SP 150190125379425
 Valor Total 15,76

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 NR.AUTENTICACAO 1,8EE,93A,14A,FB0,326

** VIA CONTRIBUINTE **



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015111010440502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome YAN CHAN PANG E OU	RG	CPF 127.069.618-13	CNPJ
Nº do processo	Unidade SANTOS	CEP	
Endereço RUA MINAS GERAIS 22 APTO. 903	Código 120-1		
Histórico CUSTAS PARA CITAÇÃO DE MARINA JOHANSEN	Valor		19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

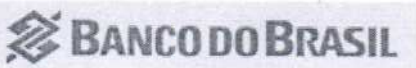
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	194051174000	112010001271	069618135020
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015111010440502

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome YAN CHAN PANG E OU	RG	CPF 127.069.618-13	CNPJ
Nº do processo	Unidade SANTOS	CEP	
Endereço RUA MINAS GERAIS 22 APTO. 903	Código 120-1		
Histórico CUSTAS PARA CITAÇÃO DE MARINA JOHANSEN	Valor		19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	194051174000	112010001271	069618135020
--------------	--------------	--------------	--------------



10/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:52:00
838418027 0169


COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8680000000-0 19405117400-0
11201000127-1 06961813502-0
Data do pagamento 10/11/2015
Valor Total 19,40
NR.AUTENTICACAO 4,884,579,968,430,829

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/11/2015 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 65B0F5.




8585000000-2 49800185111-6 50190125776-1 09020151211-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social YAN CHAN PANG			07 - Data de Vencimento 11/12/2015	
02 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903			08 - Valor Total R\$ 49,80	
03 - CNPJ Base / CPF 127.069.618-13	04 - Telefone 1332211913	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190125776090 Geração: 11/11/2015	
06 - Observações COMPLEMENTO DE CUSTAS INICIAS PARA EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/MARIA JOHANSEN				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

150190125776090-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL			
			15 - Nome / Razão Social YAN CHAN PANG		03 - Data de Vencimento 11/12/2015	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 49,80	12 - Acréscimo Financeiro	
			16 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 127.069.618-13	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
18 - N° do Documento Detalhe 150190125776090-0001 Geração: 11/11/2015	17 - Observações COMPLEMENTO DE CUSTAS INICIAS PARA EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/MARIA JOHANSEN		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 49,80			

8585000000-2 49800185111-6 50190125776-1 09020151211-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social YAN CHAN PANG			07 - Data de Vencimento 11/12/2015	
02 - Endereço RUA MINAS GERAIS 22 apto.903			08 - Valor Total R\$ 49,80	
03 - CNPJ Base / CPF 127.069.618-13	04 - Telefone 1332211913	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190125776090 Geração: 11/11/2015	
06 - Observações COMPLEMENTO DE CUSTAS INICIAS PARA EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL C/MARIA JOHANSEN				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 11/11/2015 às 19:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015-8-26-0562 e código 658500F5.



ItaúUniclass

Comprovante de pagamento

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras**

0185 - SEFAZ-SP/DARE / Banco 341

Dados da conta debitada:

Nome: **DANIEL DE SOUZA MEHL**

Agência: **4830** Conta: **02969-2**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858500000002 498001851116 501901257761 090201512110**

Número Controle **150190125776090**

Valor do documento: **R\$ 49,80**

Pagamento efetuado em 11/11/2015 às 10:47:20h via Internet, CTRL 148311398

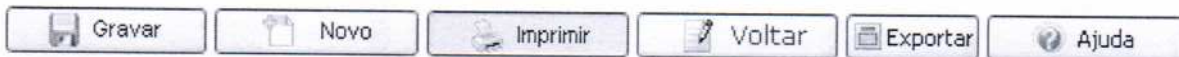
- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999

Autenticação:

5CD8720C1A472319FE91438019B6D7BD961DBF1D

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: **YAN CHAN PANG E OU**
 Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal
 Valores corrigidos até: 10/11/2015
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 83.211,78
 Honorários Advocatícios : R\$ 16.642,36
 Total geral : R\$ 99.854,14

Parcelas

Parcela 1 de 29 Descrição : Aluguel
 Valor Original em 10/02/2015 : R\$ 6.177,00
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 6.639,17
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/02/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.639,17 : R\$ 663,92
 Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 : R\$ 1.235,40
 Total da parcela R\$ 8.538,49

Parcela 2 de 29 Descrição : Condominio
 Valor Original em 10/02/2015 : R\$ 788,00
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 846,96
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/02/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 846,96 : R\$ 84,70
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 : R\$ 15,76
 Total da parcela R\$ 947,42

Parcela 3 de 29 Descrição : IPTU
 Valor Original em 10/02/2015 : R\$ 214,67
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 230,73
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/02/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 230,73 : R\$ 23,07
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 : R\$ 4,29
 Total da parcela R\$ 258,10

Parcela 4 de 29 Descrição : Aluguel II
 Valor Original em 10/04/2015 : R\$ 2.677,00
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 2.801,99
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/04/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 2.801,99 : R\$ 224,16
 Multa de 20,00 % sobre R\$ 2.677,00 : R\$ 535,40
 Total da parcela R\$ 3.561,55

Parcela 5 de 29 Descrição : Condominio II
 Valor Original em 10/04/2015 : R\$ 788,00
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 824,79
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/04/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 824,79 : R\$ 65,98
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 : R\$ 15,76
 Total da parcela R\$ 906,54

Parcela 6 de 29 Descrição : IPTU II
 Valor Original em 10/04/2015 : R\$ 214,67
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 224,69
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/04/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 224,69 : R\$ 17,98
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 : R\$ 4,29
 Total da parcela R\$ 246,96

Parcela 7 de 29 Descrição : Aluguel III
 Valor Original em 10/05/2015 : R\$ 6.177,00
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 6.419,83
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/05/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.419,83 : R\$ 449,39
 Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 : R\$ 1.235,40
 Total da parcela R\$ 8.104,62

Parcela 8 de 29 Descrição : Condominio III
 Valor Original em 10/05/2015 : R\$ 788,00
 Valor Corrigido até 10/11/2015 : R\$ 818,98
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/05/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 818,98 : R\$ 57,33
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 : R\$ 15,76
 Total da parcela R\$ 892,07

Parcela 9 de 29 Descrição :	
Valor Original em 10/05/2015 :	R\$ 214,67
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 223,11
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/05/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 223,11 :	R\$ 15,62
Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 :	R\$ 4,29
Total da parcela	R\$ 243,02
<hr/>	
Parcela 10 de 29 Descrição :	Aluguel IV
Valor Original em 10/06/2015 :	R\$ 6.177,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 6.356,90
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/06/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.356,90 :	R\$ 381,41
Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 :	R\$ 1.235,40
Total da parcela	R\$ 7.973,71
<hr/>	
Parcela 11 de 29 Descrição :	Condominio IV
Valor Original em 10/06/2015 :	R\$ 788,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 810,95
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/06/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 810,95 :	R\$ 48,66
Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 :	R\$ 15,76
Total da parcela	R\$ 875,37
<hr/>	
Parcela 12 de 29 Descrição :	IPTU IV
Valor Original em 10/06/2015 :	R\$ 214,67
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 220,92
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/06/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 220,92 :	R\$ 13,26
Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 :	R\$ 4,29
Total da parcela	R\$ 238,47
<hr/>	
Parcela 13 de 29 Descrição :	Custas judiciais
Valor Original em 29/06/2015 :	R\$ 884,50
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 910,26
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 29/06/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 910,26 :	R\$ 54,62
Multa de 2,00 % sobre R\$ 884,50 :	R\$ 17,69
Total da parcela	R\$ 982,57
<hr/>	
Parcela 14 de 29 Descrição :	Aluguel V
Valor Original em 10/07/2015 :	R\$ 6.177,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 6.308,33
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/07/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.308,33 :	R\$ 315,42
Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 :	R\$ 1.235,40
Total da parcela	R\$ 7.859,14
<hr/>	
Parcela 15 de 29 Descrição :	Condominio V
Valor Original em 10/07/2015 :	R\$ 788,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 804,75
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/07/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 804,75 :	R\$ 40,24
Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 :	R\$ 15,76
Total da parcela	R\$ 860,75
<hr/>	
Parcela 16 de 29 Descrição :	IPTU V
Valor Original em 10/07/2015 :	R\$ 214,67
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 219,23
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/07/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 219,23 :	R\$ 10,96
Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 :	R\$ 4,29
Total da parcela	R\$ 234,49
<hr/>	
Parcela 17 de 29 Descrição :	Aluguel VI
Valor Original em 10/08/2015 :	R\$ 6.177,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 6.271,95
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/08/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.271,95 :	R\$ 250,88
Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 :	R\$ 1.235,40
Total da parcela	R\$ 7.758,23
<hr/>	
Parcela 18 de 29 Descrição :	condominio VI
Valor Original em 10/08/2015 :	R\$ 788,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 800,11
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/08/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 800,11 :	R\$ 32,00
Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 :	R\$ 15,76
Total da parcela	R\$ 847,88
<hr/>	
Parcela 19 de 29 Descrição :	IPTU VI
Valor Original em 10/08/2015 :	R\$ 214,67
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 217,97
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/08/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 217,97 :	R\$ 8,72
Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 :	R\$ 4,29
Total da parcela	R\$ 230,98

Parcela 20 de 29 Descrição :	Aluguel VII
Valor Original em 10/09/2015 :	R\$ 6.177,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 6.256,31
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/09/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.256,31 :	R\$ 187,69
Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 :	R\$ 1.235,40
Total da parcela	R\$ 7.679,40

Parcela 21 de 29 Descrição :	Condominio VII
Valor Original em 10/09/2015 :	R\$ 788,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 798,12
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/09/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 798,12 :	R\$ 23,94
Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 :	R\$ 15,76
Total da parcela	R\$ 837,82

Parcela 22 de 29 Descrição :	IPTU VII
Valor Original em 10/09/2015 :	R\$ 214,67
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 217,43
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/09/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 217,43 :	R\$ 6,52
Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 :	R\$ 4,29
Total da parcela	R\$ 228,24

Parcela 23 de 29 Descrição :	Aluguel VIII
Valor Original em 10/10/2015 :	R\$ 6.177,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 6.224,56
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/10/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.224,56 :	R\$ 124,49
Multa de 20,00 % sobre R\$ 6.177,00 :	R\$ 1.235,40
Total da parcela	R\$ 7.584,45

Parcela 24 de 29 Descrição :	Condominio VIII
Valor Original em 10/10/2015 :	R\$ 788,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 794,07
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/10/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 794,07 :	R\$ 15,88
Multa de 2,00 % sobre R\$ 788,00 :	R\$ 15,76
Total da parcela	R\$ 825,71

Parcela 25 de 29 Descrição :	IPTU VIII
Valor Original em 10/10/2015 :	R\$ 214,67
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 216,32
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/10/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 216,32 :	R\$ 4,33
Multa de 2,00 % sobre R\$ 214,67 :	R\$ 4,29
Total da parcela	R\$ 224,94

Parcela 26 de 29 Descrição :	Aluguel ate 28/10/2015
Valor Original em 28/10/2015 :	R\$ 5.765,20
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 5.809,59
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 28/10/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 5.809,59 :	R\$ 116,19
Multa de 20,00 % sobre R\$ 5.765,20 :	R\$ 1.153,04
Total da parcela	R\$ 7.078,82

Parcela 27 de 29 Descrição :	IPTU ate 28/10/2015
Valor Original em 28/10/2015 :	R\$ 200,35
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 201,89
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 28/10/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 201,89 :	R\$ 4,04
Multa de 2,00 % sobre R\$ 200,35 :	R\$ 4,01
Total da parcela	R\$ 209,94

Parcela 28 de 29 Descrição :	Condominio ate 28/10/2015
Valor Original em 10/11/2015 :	R\$ 735,48
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 735,48
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 10/11/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 735,48 :	R\$ 7,35
Multa de 2,00 % sobre R\$ 735,48 :	R\$ 14,71
Total da parcela	R\$ 757,54

Parcela 29 de 29 Descrição :	Multa p/rescisão contratual
Valor Original em 28/10/2015 :	R\$ 6.177,00
Valor Corrigido até 10/11/2015 :	R\$ 6.224,56
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 28/10/2015 até 10/11/2015 sobre R\$ 6.224,56 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 6.177,00 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 6.224,56

Resultado - Total Geral

Total das parcelas :	R\$ 83.211,78
Honorários Advocatícios :	R\$ 16.642,36

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADORES

YAN CHAN PANG, chinês, casado, proprietário, RG nº 37.304.737-X, CPF nº 127.069.618-13, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

MARIA NG TILAI YAN, brasileira, casada, proprietária, RG nº 7875841-5, CPF nº 885.572.198-49, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

LOCATÁRIOS

INAMAR COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.872.531/0001-00, sito Rua Vasconcelos Tavares n.33 em Santos, Estado de São Paulo, representada pelas sócias: **MARIANA COLLAÇO SOARES DIAS MARQUES**, brasileira, solteira, empresaria, RG n. 29.793.865-SSP/SP, CPF n. 313.804.518-92, **I-ZILDINHA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, professora, RG n. 9.529.331-SSP/SP, CPF n. 066.288.668-23.

As partes acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO / DESTINAÇÃO

1ª O imóvel objeto desta locação, de propriedade dos LOCADORES, identificado por loja nº 33 da Rua Vasconcelos Tavares, em Santos/SP., deverá ser utilizado exclusivamente para exploração do ramo de "RESTAURANTE", tendo como titular os LOCATÁRIOS, não podendo ser modificada sua destinação sem a expressa e escrita autorização dos LOCADORES.

DURAÇÃO

2ª O prazo do presente contrato é de 03 (treis) anos, iniciando-se em 15 de novembro de 2013 para terminar em 15 de outubro de 2016 data em que os LOCATÁRIOS obrigam-se a restituir o imóvel completamente desocupado, independente de qualquer aviso ou notificação.

§ Único – Findo o prazo estipulado no caput desta, se os LOCATÁRIOS permanecerem no imóvel por mais de 30 (trinta) dias sem oposição dos LOCADORES, presumir-se-á rescindido por denuncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ALUGUEL



3º O aluguel mensal, condomínio e IPTU deverão ser pagos pelos LOCATÁRIOS, até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencido, vencendo-se o primeiro deles em 10 de dezembro de 2013. O aluguel mensal, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os 12 (doze) primeiros meses de locação, devendo após ser reajustado a cada período de 12 meses, tomando-se por base a variação acumulada do "IGPM/FGV". Os reajustes poderão ser exigidos pelos LOCADORES no menor intervalo que vier a ser permitido pela legislação aplicável à locação imobiliária.

4º Na hipótese de extinção do índice de reajustamento eleito neste instrumento, ou se por qualquer motivo o mesmo deixar de refletir as oscilações do locativo real de mercado, será substituído por outro que melhor atinja este objetivo, a critério exclusivo dos LOCADORES.

5º Qualquer pagamento em atraso dos aluguéis, tributos, tarifas, ou qualquer outro encargo de responsabilidade dos LOCADORES, seja judicial ou extrajudicialmente, somente será recebido se acrescido da multa de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração deste, tudo monetariamente corrigido pelo índice oficial diário que represente a inflação do período.

6º Se os LOCADORES admitir, em benefício dos LOCATÁRIOS, qualquer atraso no pagamento do aluguel ou demais encargos, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como novação ou alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do disposto no art. 1503, I, do Código Civil Brasileiro, por parte dos fiadores, pois se constituirá em ato de mera liberalidade.

7º Fica convencionado entre as partes que, não se aplica à quitação dos alugueres no disposto no art. 943, do Código Civil Brasileiro, ou seja, a quitação outorgada em cada mês não elide débitos anteriores porventura existentes.

MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

8º Fica estipulada a multa de valor equivalente a 03 (três) alugueres, vigentes na época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer obrigação aqui pactuada, reserva a parte inocente, ademais, a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

9º A multa, outrossim, será sempre devida por inteiro, seja qual for o tempo decorrido do contrato ou da locação, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, e será aplicável, também, no caso de rescisão motivada por falta de pagamento de aluguéis ou encargos.

10º Qualquer estrago ocasionado ao prédio e suas instalações, bem assim as despesas a que os LOCADORES for obrigado por eventuais modificações ou danificações feitas no imóvel, durante o tempo em que os LOCATÁRIOS permanecerem no mesmo, não ficam compreendidas na multa retro pactuada, mas serão cobradas e pagas à parte.

FIADOR

11º Assina o presente contrato, como fiador e principal pagador dos LOCATÁRIOS, com esse solidariamente responsáveis por todas as obrigações decorrentes da locação ora ajustada, **MARINA JOHANSEN**, brasileira, solteira, advogada, RG n. 25.898.523-SSP/SP, CPF n. 292.092.088-03, residente na Rua Soares de Avellar n. 396 ap.72, Vila Monte Alegre na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

12º A responsabilidade dos fiadores se estendem às majorações ordinárias e aquelas que visam o ajuste do aluguel aos preços normais do mercado, judicial ou amigável, mesmo não participando desse ajuste, e a todos os encargos e obrigações de responsabilidade dos LOCATÁRIOS, inclusive de natureza indenizatória, responsabilidades estas, que substituirão, integralmente e sem solução de continuidade, e também sem limitação de tempo, até a entrega real e efetiva do imóvel locado.

13º Responsabiliza-se o FIADOR, ainda pelo pagamento das despesas, custas e honorários advocatícios oriundos de eventual procedimento judicial contra os LOCATÁRIOS, mesmo que para o qual não tenham sido intimados, notificados ou cientificados.

14º O FIADOR desiste da faculdade de pedir exoneração da fiança (art. 1500 do Código Civil Brasileiro), e ainda dos benefícios previstos nos artigos 924, 1499, 1502 a 1504, renunciando, em execução, por força da solidariedade assumida, o benefício de ordem previsto no art. 1491, todos do Código Civil Brasileiro.

15º Caso o fiador venha a alienar ou gravar com qualquer ônus o imóvel cuja propriedade atualmente lhe está adstrita, localizado a AV. ITABORAI, 161 AP. 74, EDIF. RESIDENCIAL SAN FRANCISCO, registro geral livro 2, matrícula n. 77.377, ficha 01 do 14. Cartório Reg. Imóveis de São Paulo-SP poderão os LOCADORES a qualquer momento, exigir a substituição dos fiadores por outros, a juízo dos mesmos. Ocorrendo tal hipótese e caso os Locatários não promovam a substituição da garantia locatícia, ou dos fiadores, incorrerá em infração contratual, sujeitando-se à aplicação do dispositivo na cláusula oitava deste.

16º No caso de morte ou insolvência do FIADOR, os LOCATÁRIOS obrigam-se a dar substituto idôneo, a juízo dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata rescisão contratual.

ENCARGOS LOCATÍCIOS

17º Correrão por conta exclusiva dos LOCATÁRIOS, como complementar do aluguel ajustado, todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre o imóvel locado, bem assim o pagamento de todas as despesas de conservação, manutenção ou reparação, tarifas de consumo, prêmios de seguro, condomínios e outras que venham a ser exigidas, assim como suas respectivas majorações, desde que relativas ao período que se utilizarem do imóvel, sendo que o não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

18º OS LOCATÁRIOS ficam responsáveis por acréscimos decorrentes de retenção ou atraso na entrega ou pagamento de avisos ou lançamentos de tributos, tarifas e outras obrigações, bem como por qualquer punição, a que derem causa, por desrespeito às leis e normas de órgãos ou concessionários de serviços públicos.

19º OS LOCATÁRIOS ficam responsáveis, também, pela conservação do passeio fronteiro ao imóvel locado, obrigando-se a reparar os danos causados, quer por desgaste natural ou por terceiros inclusive em decorrência de serviços ou obras de órgãos ou concessionários de serviços públicos, bem como por todas e quaisquer providências, caução ou instalações adicionais, para ligação de água, esgoto, luz, gás, telefone, antenas, etc., não respondendo os LOCADORES pela falta ou falha na prestação desses serviços.

20º Os tributos e tarifas serão pagos diretamente pelos LOCATÁRIOS a quem de direito, dentro dos prazos marcados, devendo entregar aos LOCADORES, os recibos originais dos referidos pagamentos.

CONDIÇÕES FÍSICAS DO IMÓVEL

21º O imóvel locado é entregue aos LOCATÁRIOS em perfeito estado de conservação e asseio, com todas as suas instalações, inclusive elétricas e hidráulicas, peças, aparelhos sanitários e de iluminação, trincos, ferragens, vidraças, portas, pias, ralos, pisos, revestimentos e demais acessórios, inclusive luminárias em todos os ambientes, tudo inspecionado e constatado em perfeito estado pelos LOCATÁRIOS, que nada tem a objetar ou reivindicar neste sentido, obrigando-se a mantê-lo como ora o recebe, de modo que, fica ou rescinda a locação, restitua-o aos LOCADORES nas mesmas condições que confessa recebe-lo, sem direito a retenção, restituição ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel objeto da presente locação. Os materiais empregados nos consertos e reparos, deverão ser da mesma qualidade e tonalidade dos existentes no imóvel.

22º As obras estruturais que comprovadamente se fizerem necessárias à segurança do imóvel, serão executadas pelos LOCADORES. Para tanto obrigam-se os LOCATÁRIOS a solicitá-las por escrito, sob pena de responderem pelos danos oriundos do retardamento ou não execução das mesmas obras.

23° Para toda e qualquer acessão, benfeitoria ou modificação a ser introduzida no imóvel ora locado, ou em suas instalações, inclusive qualquer tipo ou forma de propaganda, pintura diversa da existente, ampliações ou divisão de cômodos, será necessária prévia autorização dos LOCADORES, e as que com autorização forem feitas, mesmo que necessárias, passarão a pertencer aos LOCADORES, independentemente de indenização e sem direito a retenção. Não serão invocáveis os arts. 536-V, c/c o art. 547 do Código Civil, de modo que, livremente, ficam os LOCATÁRIOS cientes de que tais obras, se por eles feitas, não serão indenizáveis e ficarão incorporadas ao imóvel.

24° Poderá, entretanto, aos LOCADORES, finda ou rescindida a locação, exigir que as benfeitorias ou modificações introduzidas, mesmo as consentidas, sejam retiradas à custa dos LOCATÁRIOS.

25° OS LOCATÁRIOS, juntamente com seu FIADOR, responsabilizam-se pelos pagamentos dos alugueres e encargos, até que os reparos necessários sejam concluídos e posto o imóvel nas condições que declaram recebê-lo na cláusula vigésima.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

26° OS LOCATÁRIOS comprometem-se em observar as normas legais à exploração de sua atividade no imóvel locado, não assumindo os LOCADORES qualquer responsabilidade pelo licenciamento nem pela exploração a ser exercida. A negativa dos poderes públicos ao deferimento da licença, ou superveniente cassação da mesma, não autorizará a rescisão do presente contrato.

27° Havendo regulamento especial para a utilização do imóvel, ou para as atividades a serem nele exercidas, imposto por órgãos públicos ou legislação específica, os LOCATÁRIOS se comprometem, por si seus prepostos, visitas e demais usuários do imóvel, a observá-lo integral e fielmente, como mais uma cláusula deste contrato, e da mesma forma respeitar as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego e respeito aos direitos de seus vizinhos, sob pena de rescisão da locação.

28° Obrigam-se ainda os LOCATÁRIOS, a satisfazer todas as exigências dos órgãos e concessionários de serviços públicos, de vizinhos e terceiros em geral, a que der causa, inclusive pelo mau uso da propriedade, e nenhuma intimação dos serviços de higiene e saúde pública será motivo para abandonar o prédio ou pedir rescisão contratual, salvo prévia vistoria que prove estar a construção ameaçada ou o prédio inabitável.

OUTORGA DE MANDATOS

29° Obrigam-se, os LOCATÁRIOS e fiadores, a comunicar aos LOCADORES qualquer mudança de endereço. Não sendo encontrado qualquer dos co-obrigados nos endereços constantes do presente, ou tendo mudado o domicílio para outro município, poderá o mesmo ser notificado, intimado ou citado para qualquer medida judicial oriunda do presente contrato, na pessoa de qualquer dos demais.

30° Para os fins previstos na cláusula anterior, as partes mencionadas concedem-se neste ato, mútua e reciprocamente, poderes bastante e em caráter irrevogável enquanto pender alguma obrigação oriunda do presente contrato, de modo que o chamamento de todos em juízo seja efetivado na pessoa de qualquer dos co-obrigados.

31° Fica autorizada, desde já a citação, intimação ou notificação judicial, mediante correspondência com aviso de recebimento, conforme previsto no art. 58 – IV, da Lei nº 8245/91.

32° Tudo quanto for devido em razão deste contrato, e for cobrado por via judicial ou amigável, a parte considerada devedora ou vencida pagará, além das despesas judiciais, honorários de advogado de 20% sobre ao valor da causa, ou do débito nas hipóteses de purgação de mora.

SINISTRO

33° Os LOCATÁRIOS deverão, durante toda a vigência contratual, manter o imóvel segurado contra riscos de incêndio, desabamento e demais sinistros, pelo valor real do imóvel no mercado, devendo da apólice constar que a indenização, ocorrendo o sinistro, será paga diretamente aos LOCADORES, devendo apresentar cópia da respectiva apólice a estes últimos, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) por cada mes, sobre o valor do aluguel, que deverá com este ser pago.

34° Os LOCATÁRIOS responderão por danos oriundos de incêndio no imóvel locado, e nos vizinhos se atingidos, se não provar propagação de fogo originado em outro imóvel.

35° Os LOCADORES não terá o qualquer responsabilidade perante os LOCATÁRIOS e terceiros, em caso de desabamento ou incêndio, mesmo que originado por curto circuito ou danos nas instalações elétricas do imóvel locado.

OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

36° Os LOCATÁRIOS não poderão, transferir, sublocar, nem emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte o prédio locado, sem obter previamente o consentimento "por escrito" dos LOCADORES, sob pena de imediata rescisão contratual e pagamento da multa estipulada na cláusula 8° (oitava) e 9° (nona).

37° Fica assegurado aos LOCADORES, a qualquer tempo e quando entender conveniente, o direito de visitar o imóvel, diretamente ou através de prepostos, como também o de mostra-lo a eventuais interessados em sua aquisição.

38° Os LOCATÁRIOS declaram desde já, seu desinteresse na aquisição do imóvel, objeto do presente contrato, razão pela qual renunciam do direito de preferência, ficando os LOCADORES, assim, completamente desobrigados, podendo aliená-lo sob qualquer título e a quem melhor lhe convier.

39° No caso de desapropriação do imóvel, ficará os LOCADORES desobrigados por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando os LOCATÁRIOS, tão somente, a defesa de seus interesses junto ao poder expropriante.

40° Na hipótese do presente contrato, os LOCATÁRIOS queiram dá-lo por findo, deverão fazê-lo mediante aviso ou notificação aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pois caso assim não procedam, ficarão obrigados a pagar a quantia correspondente a 01 (um) mês de aluguel e encargos vigentes quando da rescisão.

41° Caso os LOCADORES venham a optar pela cobrança dos alugueres e encargos por via bancária e os LOCATÁRIOS não recebam em seu endereço, até a véspera do vencimento, o respectivo boleto bancário de cobrança, entrar em contato com os LOCADORES pelo telefone (13) 32211913 ou (13) 981718889.

42° A falta de observância por parte dos LOCATÁRIOS às obrigações estipuladas em todas as cláusulas do presente contrato, constitui infração contratual, sujeitando-a ao despejo, não presumindo, por outro lado, assentimento dos LOCADORES à infração, a simples demora destes em propor a medida judicial cabível.

FORO DE ELEIÇÃO

43° Fica eleito, entre as partes contratantes, o foro de Santos – SP., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, para solução das pendências eventualmente resultantes da locação ou deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

SANTOS, 15 de novembro de 2013.

LOCADORES:

[Handwritten signature]
YAN CHAN PANG

YAN CHAN PANG

[Handwritten signature]

MARIA NG TI LAI YAN

LOCATÁRIOS:

[Handwritten signature]

MARIANA COLLAÇO SOARES DIAS MARQUES

[Handwritten signature]

IZILDINHA NASCIMENTO

FIADORA:

[Handwritten signature]

MARINA JOHANSEN

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

28854646-3

[Handwritten signature]
Guana Leles do Nascimento

24.573.360-7



50 TABELÃO DE NOTAS DE CÂMBIO
TABELÃO MENSUAL Nº 100 - 1º SEMESTRE 2013
CP: 010.050 - CENTRO - SANTOS - SP
www.bancobrasil.com.br

Reconheço por semelhança a firma de YAN CHAN PANG, MARIA NG TI LAI YAN e MARQUES DIAS MARQUES, 27 de Março de 2014.
Em teste: _____ da verdade.

FLAVIA LOVECCHIO R. MENDONÇA-Esc. Aut.
FABIANA LOVECCHIO R. MENDONÇA-Esc. Aut.
NEUSA TENÓRIO CORREIA-Esc. Aut.
PRISCILA A PESTANA SILVA-Esc. Aut. 900236597

18º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS IPIRANGA
 LUIZA SALDANHA DINIZ ZAMPERI - Oficial Interina

Reconheço por semelhança as firmas de: **MARILINA DOLLAO SOARES DIAS MARQUES**, em documento com valor econômico, dou fe.
 São Paulo, 18 de dezembro de 2015.
 Em teste: **CEL. MARCELO JOSE SILVA DOS SANTOS**
 da matrícula nº 198781111347588036471

18º Substituto do Reg. Civil das P. Nat. IPIRANGA
 Rua Bela Pastora, 499 - CEP 04203-030 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP - FONE/FAX: (11) 1092AA300615

Av. Jabaquara, 1033 Saúde - Tel 5585-7822 Of. Cel. M. Josepha da Cunha
 Válido somente com o selo de autenticação 4462479
 Reconheço, por semelhança a firma de: **MARILINA DOLLAO SOARES DIAS MARQUES**, em documento com valor econômico, dou fe.
 São Paulo, 18 de dezembro de 2015.
 Em testemunho da cidade de Ipiranga, 18 de dezembro de 2015.
 Del. **GUILHERME CREMONEZ DE SALES - ESPOREVENTE**
 Preço da (firma R\$6,50(c/valor), Total R\$6,50 (DN: 27/20151214095342) SODAS NATURAIS

1018AA662479

18º Substituto do Reg. Civil das P. Nat. IPIRANGA
 Rua Bela Pastora, 499 - CEP 04203-030 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP - FONE/FAX: (11) 1092AA300615

18º Substituto do Reg. Civil das P. Nat. IPIRANGA
 Rua Bela Pastora, 499 - CEP 04203-030 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP - FONE/FAX: (11) 1092AA300615

[Handwritten signature and scribbles over the document]

RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES

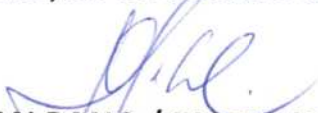
Declaro estar recebendo da empresa **INAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 19.872.531/0001-00, através de sua representante **MARINA JOHANSEN**, inscrita no CPF sob nº 25.898.523-SSP-SP, já qualificados no Contrato de Locação de imóvel objeto de locação, de propriedade dos Srs. **YAN CHAN PANG e MARIA NG TI LAI YAN**, conforme contrato firmado entre as partes na data de 15.11.2013, e objeto da AÇÃO DE DESPEJO –autos 1016300-61.2015.8.26.0562, que tramita na 12ª Vara Cível da Comarca de Santos, encerrando com esta entrega o contrato firmado.

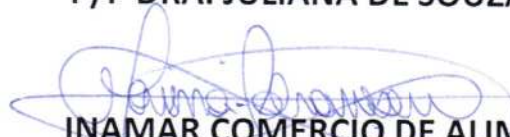
Declara o locatário estar o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas de sua propriedade, nada tendo a reclamar.

Este recibo de entrega de chaves, não quita nenhum debito com consumo de luz e consumo de agua, bem como alugueis, impostos, condomínios e outras taxas que recaírem sobre o imóvel objeto desta locação, de responsabilidade de locatários e fiadores.

Nestes termos, firmamos o presente,

Santos, 30 de outubro de 2015.


YAN CHAN PANG / MARIA NG TI LAI YAN
P/P DRA. JULIANA DE SOUZA MEHL


INAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS
MARINA JOHANSEN



14º RI 00022691

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
77.377

ficha
1

São Paulo, 3 de junho de 1985

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaborai nº 161, na Saúde 21ª Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, contendo a área útil de 57,0000ms2, a área -/ comum de 17,42416ms2, a área de garagem de 11,272414ms2, a - área total construída de 85,69657ms2, e a fração ideal no -/ terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situada no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista.-

CONTRIBUINTE:- 309.047.0016-7.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-7-matr.3.121 d/Registro.-

PROPRIETÁRIA:- ENGESAN CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC.47.421.078/0001-43.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

R-1- em 3 de junho de 1.985.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a proprietária transmitiu por venda feita à LUIZ ROBERTO AULICINO e s/mr. LUCIA LAPETINA AULICINO, - brasileiros, cas/reg/Com/bens, anteriormente a lei 6.515/77, - ele contador, ela do lar, portadores dos RGs. nºs.1.923.677, - e 6.518.397 e do CIC. em conj. 030.963.278/15, dom. n/Capital, pelo valor de Cr\$ 59.850.000 (cincoenta e nove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel desta matrícula.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

R-2, em 3 de junho de 1.985.-

ÔNUS:- Hipoteca.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, os proprietários(R-1) DERAM EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA, a vendedora, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de Cr\$ 53.865.000 a qual será paga por -/ -

Cont. no verso.-

Mod. 10 - 1.000 - 5/85

Verificador: Carla Paschoalino da Silva
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec. nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/11/2015 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 65B0FF.



14º RI 00022691

14º Registro de Imóveis

matricula

77.377

ficha

1

continuação.-

meio de 180 prestações mensais e consecutivas do valor de -/
Cr\$727.137, vencendo-se a 1ª delas no dia 11/4/85, e as demais
sucessivamente, taxa de juros nominal de 9,60% a. a. e efeti-
va de 10,03% a.a. -

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

AV-3, em 3 de junho de 1.985.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de-
11 de março de 1.985, a credora (R-2) cedeu e transferiu a -/
BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC.60.917.036/0001-66, os
direitos creditorios do valor de Cr\$53.865.000 decorrentes da-
hipoteca R-2-n/matricula.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

AV-4, em 3 de junho de 1.985.-

Da hipoteca registrada sob nº 2 d/matricula, foi emitida em-
11/3/85, pela cessionária a cédula hipotecária nº264.650/1,-
série "A" na qual figura como favorecida a mesma.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

Av.5, em 21 de outubro de 1.998.

Do instrumento particular de 04 de agosto de 1.997 e da
certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela
Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que
BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, foi incorporada pelo BANCO
BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, CGC. nº 60.746.948/0001-12.

O Escr. Autº Guimerio Scaquetti (Guimerio Scaquetti)

Av.6, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de
17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do
Estado de São Paulo, verifica-se que BANCO BRASILEIRO DE
DESCONTOS S/A, denomina-se atualmente BRADESCO S/A BANCO

-continua na ficha nº 02-

Mod. 10 - 1.000 - 5/85



14º RI 00022691

14º Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatricula
77.377ficha
02
**14º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de outubro de 1.998.

COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.

O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)Av.7, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO, denomina-se atualmente BANCO BRADESCO S/A.

O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)Av.8, em 21 de outubro de 1.998.

Pela Cédula Hipotecária nº 264.650/1, Serie A, emitida em 11 de março de 1.985, o BANCO BRADESCO S/A, autorizou em 31 de julho de 1.997, o cancelamento da hipoteca R.2, bem como da Cédula Av.4, em virtude de quitação da dívida.

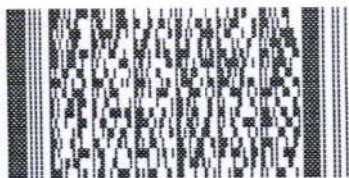
O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)R.9, em 28 de novembro de 2000.**ONUS:- USUFRUTO (VENDA E COMPRA).**

Por escritura de 13 de novembro de 2.000, do 26º Tabelião de Notas, desta Capital, (Lº 1718, fls. 269), LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LUCIA LAPETINA AULICINO, já qualificados no R.1, residentes na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 737 aptº 82, transmitiram a MANFRED FRIDRICH JOHANSEN, técnico industrial e sua mulher SIDNEI CARDOSO JOHANSEN, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, RG nºs 4.111.372-X SSP/SP e 5.350.244 SSP/SP, CIC nºs 053.708.178-04 e 301.450.698-26, todos residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$13.333,33, (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o usufruto do imóvel desta matrícula; lançado atualmente pelo contribuinte nº 309.047.0261-5.

O Escr. Autº [assinatura] (Milton de Souza).R.10, em 28 de novembro de 2000.**TITULO:- VENDA E COMPRA.**

Pela mesma escritura, LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LUCIA LAPETINA

- continua no verso -



14º RI 00022691

14º Registro de Imóveis

matrícula

77.377

ficha

02

verso

- continuação -

AULICINO, já qualificados, transmitiram à **MARINA JOHANSEN**, brasileira, estudante, RG nº 25.898.523-9-SSP/SP, CIC nº 292.092.088-03, nascida em 29 de julho de 1980, solteira, menor púbere, assistida por seus pais Manfred Fridrich Johansen e sua mulher Sidnei Cardoso Johansen, ora usufrutuários, já qualificados no R.9, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$26.666,67, (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a **nua propriedade** do imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº. Milton de Souza (Milton de Souza).



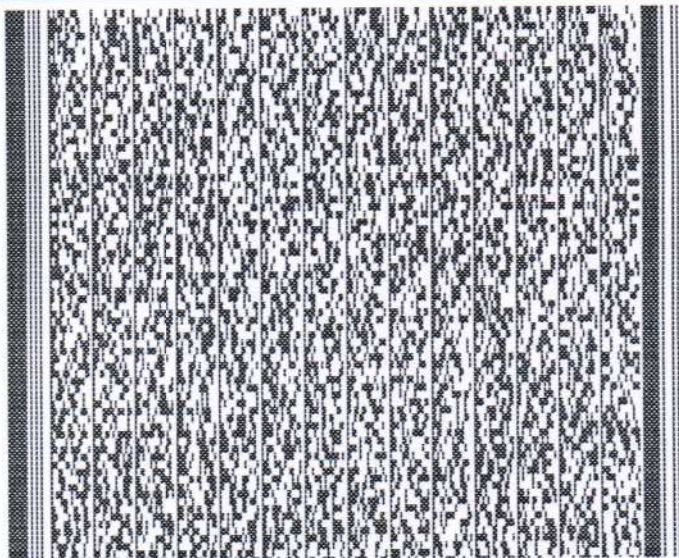


14º RI 00022691

14º Registro de Imóveis

Certidão	14º Registro de Imóveis
	Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891
	Pedido nº: 0022691
	Oficial: Ricardo Nahat Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 29/09/2.015, podem existir títulos prenotados posteriormente a 29/09/2.015 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 30/09/2.015. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Emolumentos = R\$ 25,37 - Estado = R\$ 7,21 - Aposentadoria = R\$ 3,72 - Registro Civil = R\$ 1,34 - Tribunal de Justiça = R\$ 1,74 - Ministério Público = R\$ 1,22 - (Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,50 - TOTAL: R\$ 41,10



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 11/11/2015 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 65B0FF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Valor do débito: R\$ 99.854,14

Vistos.

1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente).

2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida.

3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas.

Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias.

Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente.

Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), **o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade.

5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738).

Intime-se.

Santos, 24 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

 Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. Dario Gayoso Júnior, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: *"Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se."* Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARINA JOHANSEN, CPF 292.092.088-03, RG 25.898.523-9, Rua Biobedas, nº 300 apto. 104 - Parque Imperial, São Paulo/SP, CEP 04302-010.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 30 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Valor do débito:R\$ 99.854,14 Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se. "

Do que dou fé.
Santos, 1 de dezembro de 2015.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2015, foi disponibilizado na página 932/939 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Valor do débito:R\$ 99.854,14 Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se. "

Santos, 2 de dezembro de 2015.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providenciar o(a) autor(a) a retirada da carta precatória expedida (págs. 29/30), que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias.

Nada Mais. Santos, 02 de dezembro de 2015. Eu, Julio Cesar Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0705/2015, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providenciar o(a) autor(a) a retirada da carta precatória expedida (págs. 29/30), que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo ([http:// www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias. "

Do que dou fé.
Santos, 11 de dezembro de 2015.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0705/2015, foi disponibilizado na página 878/885 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Providenciar o(a) autor(a) a retirada da carta precatória expedida (págs. 29/30), que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo ([http:// www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias. "

Santos, 14 de dezembro de 2015.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
A d'vogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e MARIA NG TI LAI YAN,
comparece, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em face do MARINA JOHANSEN, já qualificados nos autos, juntar cópia com a comprovação da distribuição da Carta Precatória.

Termos que

Pede deferimento.

Santos, 11 de dezembro de 2015

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB. 258.185


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

 Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen
 Prazo para Cumprimento: 30 dias
 Valor da Causa: R\$ 99.854,14

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. Dario Gayoso Júnior, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: "*Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se.*". Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARINA JOHANSEN, CPF 292.092.088-03, RG 25.898.523-9, Rua Biobedas, nº 300 apto. 104 - Parque Imperial, São Paulo/SP, CEP 04302-010.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 30 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Dados do processo

Processo: 0137931-60.2015.8.26.0021
 Classe: Carta Precatória Cível
 Área: Cível
 Assunto: Espécies de Contratos
 Local Físico: 11/12/2015 00:00 - No Cartório
 Distribuição: 11/12/2015 às 13:40 - Livre
 Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
 Controle: 2015/137847
 Juiz: Juliene Carvalho Martins
 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Partes do processo

Reqte: YAN CHANG PANG
 Reqdo: MARINA JOHANSEN

Movimentações

Data	Movimento
11/01/2016	Recebidos os Autos do Distribuidor local
11/12/2015	Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Setor Unificado de Cartas Precatórias</i>
11/12/2015	Processo Materializado
11/12/2015	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: **0137931-60.2015.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Espécies de Contratos**
 Requerente: **YAN CHANG PANG e outro**
 Requerido: **MARINA JOHANSEN**
 Valor da Causa: **R\$ 0,00**
 Nº do Mandado: **021.2016/015812-7**

Mandado expedido em relação a: MARINA JOHANSEN

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Biobedas, 300, AP. 104, Parque Imperial - CEP 04302-010, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **Juliane Carvalho Martins**

São Paulo, 14 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR DA SILVEIRA DOS SANTOS, liberado nos autos em 14/04/2016 às 16:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 8CDCEB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAPITAL
 Viaduto Dona Paulina, nº 80 – 17º e 18º andar – sala 1701 - centro
 CEP: 01501-020 – São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3242-2333- E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edna Kyoko Kano**

Vistos.

CUMPRA-SE, servindo esta de mandado, concedida a autorização a que alude o artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

Após, devolva-se.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016

Edna Kyoko Kano
 Juíza de Direito

**Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de
 Cartas Precatórias Cíveis**



0137931-60.2015.8.26.0021

Classe	: Carta Precatória Cível
Assunto principal	: Espécies de Contratos
Competência	: Precatórias Cíveis
Valor da ação	: R\$ 0,00
Volume	: 1
Deprecante	: 8ª VARA CIVEL
Comarca	: Santos - SP
Objeto	: Citação - PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO
Reqte	: <u>YAN CHANG PANG e outro</u>
Reqdo	: <u>MARINA JOHANSEN</u>
Distribuição	: Livre - 11/12/2015 13:40:52



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. Dario Gayoso Júnior, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: *"Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se."* Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito.

RECEBIDO
 INTIMAÇÃO

Este documento é cópia do processo digital assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito Dario Gayoso Junior. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/consultar/assinado/1029834-72.2015.8.26.0562 e código 8CDCFB. 16:31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARINA JOHANSEN,
CPF 292.092.088-03, RG 25.898.523-9, Rua Biobedas, nº 300 apto. 104 - Parque Imperial, São
Paulo/SP, CEP 04302-010.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 30 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0137931-60.2015.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Espécies de Contratos**
 Requerente: **YAN CHANG PANG e outro**
 Requerido: **MARINA JOHANSEN**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Lumy Hidaka Matsumoto (37649)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2016/015812-7 dirigi-me ao endereço: Rua Biobedas, 300 ap. 104 - Saude, onde DEIXEI DE CITAR MARINA JOHANSEN pois o imóvel encontrava-se vazio, segundo informação do porteiro Sr. Rubens.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de março de 2016.

Número de Atos: 01
Gr 80481



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

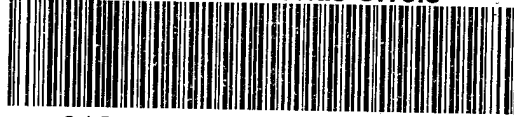
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. Dario Gayoso Júnior, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: *"Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se."* Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito.

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de
Cartas Precatórias Cíveis



0137931-60.2015.8.26.0021

Classe : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Espécies de Contratos
Competência : Precatórias Cíveis
Valor da ação : R\$ 0,00
Volume : 1
Deprecante : 8ª VARA CIVEL
Comarca : Santos - SP
Objeto : Citação - PENHORA, AVALIAÇÃO E
INTIMAÇÃO
Reqte : **YAN CHANG PANG e outro**
Reqdo : **MARINA JOHANSEN**
Distribuição : Livre - 11/12/2015 13:40:52

2015/137847
Juiz Titular

SC
SCPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): MARINA JOHANSEN,
 CPF 292.092.088-03, RG 25.898.523-9, Rua Biobedas, nº 300 apto. 104 - Parque Imperial, São
 Paulo/SP, CEP 04302-010.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 30 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi liberado nos autos em 30/11/2015 às 15:22. É cópia do original assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR
 Este documento não pode ser usado para fins de litigância. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10229834-72.2015.8.26.0562 e código 8CDCFB
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10229834-72.2015.8.26.0562 e código 8CDCFB
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10229834-72.2015.8.26.0562 e código 8CDCFB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo.

Nada Mais. Santos, 14 de abril de 2016. Eu, Victor Silveira Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário. M360512.



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.

Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, por sua advogada legalmente constituída, em face de **MARINA JOHANSEN**, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, em cumprimento ao R. Despacho, requerer pesquisa INFOJUD, afim de pesquisar endereços conhecidos da executada.

Por outro lado, estando a mesma em local incerto e não sabido, pois o endereço constante no Contrato de Locação como sua residência encontra-se desocupado, e no intuito de resguardar qualquer possibilidade de alienação do imóvel de propriedade da mesma, requerer o arresto do bem sito em São Paulo, Capital, a Avenida Itaboraí nº 161, apartamento 74, Edifício São Francisco, Bairro Saúde, cuja cópia da Matrícula 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se nos autos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 19 de abril de 2016.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185

Corte aqui.

Nome YAN CHAN PANG E OU	RG 1	CPF 127.069.618-13	CNPJ
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico DESPESAS PAARA PESQUISAS INFOJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 122051174003 | 143410001279 | 069618131091



Corte aqui.

Nome YAN CHAN PANG E OU	RG	CPF 127.069.618-13	CNPJ
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico DESPESAS PAARA PESQUISAS INFOJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0707314_2.jsp

18/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:21:28
 838415183 0311

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86890000000-7 12205117400-3
 14341000127-9 06961813109-1
 Data do pagamento 18/04/2016
 Valor Total 12,20
 =====

NR.AUTENTICACAO 4.576.FD5.ADE.A87.C9D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 19/04/2016 às 14:00 , sob o número WST516700819093. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 8E53B9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2016, foi disponibilizado na página 891/900 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo."

Santos, 4 de maio de 2016.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

CPF/CNPJ: 292.092.088-03
Nome do contribuinte: MARINA JOHANSEN
Tipo logradouro
Endereço: R ADOLFO LUTZ
Número: 245
Complemento: APTO 23
Bairro: PONTA DA PRAIA
Município: SANTOS
UF: SP
CEP: 11035-060
Telefone:
Fax:

[Imprimir](#) [Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Ciência ao autor sobre o resultado da pesquisa "**Infojud**" (pág. 52).

Nada Mais. Santos, 20 de junho de 2016. Eu, Julio Cesar Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.

Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, por sua advogada legalmente constituída, em face de **MARINA JOHANSEN**, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, em cumprimento ao R. Despacho, requerer a citação da executada no endereço declinado na pesquisa, sito em Santos a rua Adolfo Lutz 245 apto. 23 – Ponta da Praia – Cep. 11035-060.

a diligência. Requer juntada da guia recolhida, para despesas com

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 12 de julho de 2016.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02004.423006 00096.230180 1 68580000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 17/07/2016	Vencimento 17/07/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador YAN CHAN PANG	Nosso Número 20044230000096230	Número Documento 96230	Valor do documento 70,65
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: YAN CHAN PANG Nome do Autor: YAN CHAN PANG E OUTRA Nome do Réu: MARINA JOHANSEN			Autenticação mecânica Número do Processo 1029834-72.2015 Ano Processo: 2015
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02004.423006 00096.230180 1 68580000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 17/07/2016	Vencimento 17/07/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador YAN CHAN PANG	Nosso Número 20044230000096230	Número Documento 96230	Valor do documento 70,65
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: YAN CHAN PANG Nome do Autor: YAN CHAN PANG E OUTRA Nome do Réu: MARINA JOHANSEN			Autenticação mecânica Número do Processo 1029834-72.2015 Ano Processo: 2015
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02004.423006 00096.230180 1 68580000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 17/07/2016	Vencimento 17/07/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador YAN CHAN PANG	Nosso Número 20044230000096230	Número Documento 96230	Valor do documento 70,65
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: YAN CHAN PANG Nome do Autor: YAN CHAN PANG E OUTRA Nome do Réu: MARINA JOHANSEN			Autenticação mecânica Número do Processo 1029834-72.2015 Ano Processo: 2015
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.0009 02004.423006 00096.230180 1 68580000007065

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 17/07/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6
Data do Documento 17/07/2016	Nº do documento 96230	Nosso número 20044230000096230
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Valor 70,65
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado 70,65
Pagador YAN CHAN PANG AVENIDA GENERAL FRANCISCO GLICERIO ATE 386/387- LADO IMPAR 19, GONZAGA SANTOS -SP CEP:11065-401		Código de baixa
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica
		Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 13/07/2016 às 15:12, sob o número WST516701554164. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código AE2D44.

Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**

Nome: DANIEL DE SOUZA MEHL
Agência: 9186 Conta: 02969-1

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190.00009 02004.423006 00096.230180 1 68580000007065
Valor do documento: R\$ 70,65
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Data do vencimento: 17/07/2016

Pagamento efetuado em 13/07/2016 às 14:35:42 via Internet, CTRL 264384397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

3B9EE33046BE3EE005C9AC0F471D94F83F53FEBC

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2016, foi disponibilizado na página 896/905 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor sobre o resultado da pesquisa "Infojud" (pág. 52)."

Santos, 26 de julho de 2016.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Complementar, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, através da "Guia de Depósito – Oficiais de Justiça", sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 70,65 (Citação e penhora são duas diligências, e foi depositada nos autos págs. 55/56, apenas uma).

Nada Mais. Santos, 27 de julho de 2016. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.

Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, por sua advogada legalmente constituída, em face de **MARINA JOHANSEN**, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, em cumprimento ao R. Despacho, requerer juntada da guia recolhida, para despesas com a diligência, conforme determinado.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 01 de agosto de 2016.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00097.622187 8 68780000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 06/08/2016	Vencimento 06/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador YAN CHAN PANG E OUTRA	Nosso Número 20044230000097622	Número Documento 97622	Valor do documento 70,65

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **YAN CHAN PANG E OUTRA**
 Nome do Autor: **YAN CHAN PANG**
 Nome do Réu: **MARINA JOHANSEN**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: **1029834-72.2015**
 Ano Processo: **2015**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00097.622187 8 68780000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 06/08/2016	Vencimento 06/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador YAN CHAN PANG E OUTRA	Nosso Número 20044230000097622	Número Documento 97622	Valor do documento 70,65

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **YAN CHAN PANG E OUTRA**
 Nome do Autor: **YAN CHAN PANG**
 Nome do Réu: **MARINA JOHANSEN**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: **1029834-72.2015**
 Ano Processo: **2015**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00097.622187 8 68780000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 06/08/2016	Vencimento 06/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador YAN CHAN PANG E OUTRA	Nosso Número 20044230000097622	Número Documento 97622	Valor do documento 70,65

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **YAN CHAN PANG E OUTRA**
 Nome do Autor: **YAN CHAN PANG**
 Nome do Réu: **MARINA JOHANSEN**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: **1029834-72.2015**
 Ano Processo: **2015**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00097.622187 8 68780000007065

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 06/08/2016	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6	
Data do Documento 06/08/2016	Nº do documento 97622	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 06/08/2016
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		Nosso número 20044230000097622	
		(-) Valor do documento 70,65	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado 70,65	
Pagador YAN CHAN PANG E OUTRA AVENIDA GENERAL FRANCISCO GLICERIO ATE 386/387- LADO IMPAR 19, GONZAGA SANTOS -SP CEP:11065-401		Código de baixa	
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica	
		Ficha de Compensação	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2016 às 14:19, sob o número WST516701727549. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código B601FC.

Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: DANIEL DE SOUZA MEHL
Agência: 9186 Conta: 02969-1**Dados do pagamento:**Código de barras: 00190.00009 02004.423006 00097.622187 8 68780000007065
Valor do documento: R\$ 70,65
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Data do vencimento: 06/08/2016**Pagamento efetuado em 01/08/2016 às 11:27:55 via Internet, CTRL 523171397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

873349FA6B586881C4D905EBF3EC7E67685805C9

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2016, foi disponibilizado na página 974/976 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Complementar, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, através da "Guia de Depósito - Oficiais de Justiça", sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 70,65 (Citação e penhora são duas diligências, e foi depositada nos autos págs. 55/56, apenas uma)."

Santos, 9 de agosto de 2016.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado

Nada Mais. Santos, 09 de agosto de 2016. Eu, ____, Ana Angélica Costa Santos De Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1029834-72.2015.8.26.0562
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Mandado incompleto

Santos, 26 de agosto de 2016.

Julio Cesar Alves Ferreira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**
 Nº do Mandado: **562.2016/061674-6**

Mandado de CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO expedido em relação a MARINA JOHANSEN, com os benefícios do artigo 212, §2º do Código de Processo Civil.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Adolfo Lutz, 245, Apto. 23, Ponta da Praia - CEP 11035-060, Santos-SP

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DILIGÊNCIA: Guia nº 96230 e 97622 no valor de R\$ 141,30.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Dario Gayoso Júnior

Santos, 26 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

56220160616746

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Inácio da Silva (26311)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 562.2016/061674-6 dirigi-me à Rua Adolfo Lutz, n° 245, apto. 23 porem o mesmo estava fechado. Diligenciando com o Sr. Aloisio do apto. 13, este afirmou que o apto. 23 é de temporada.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 2016.

Número de Atos:R\$ 70.65
GRD. 97622

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Inácio da Silva (26311)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 562.2016/061674-6 dirigi-me Rua Adolfo Lutz, n° 245, apto. 23, Ponta da Praia, Santos, SP, porem o mesmo estava fechado. Diligenciando com o Sr. Aloisio do apto. 13, este afirmou que o apto. 23 é de temporada.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 2016.

Número de Atos: R\$ 70.65
 GRD n° 96230



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se o autor, em cinco (05) dias, sobre a certidão do oficial de justiça (mandado cumprido negativo) .

Nada Mais. Santos, 21 de outubro de 2016. Eu, Ana Angélica Costa Santos De Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário. M819281.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0651/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em cinco (05) dias, sobre a certidão do oficial de justiça (mandado cumprido negativo) ."

Do que dou fé.
Santos, 9 de novembro de 2016.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0651/2016, foi disponibilizado na página 1140/1148 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
14/11/2016 à 14/11/2016 - Emenda Provimento CSM 2317-2015 - Suspensão
15/11/2016 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em cinco (05) dias, sobre a certidão do oficial de justiça (mandado cumprido negativo) ."

Santos, 11 de novembro de 2016.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.

Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, por sua advogada legalmente constituída, em face de **MARINA JOHANSEN**, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, em cumprimento ao R. Despacho, requerer a citação da executada no endereço declinado na pesquisa, sito em Santos a rua Adolfo Lutz 245 apto. 23 – Ponta da Praia – Cep. 11035-060.

a diligência. Requer juntada da guia recolhida, para despesas com

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 12 de julho de 2016.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, através da "Guia de Depósito – Oficiais de Justiça".

Nada Mais. Santos, 16 de novembro de 2016. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0672/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, através da "Guia de Depósito - Oficiais de Justiça"."

Do que dou fé.
Santos, 18 de novembro de 2016.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0672/2016, foi disponibilizado na página 966 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, através da "Guia de Depósito - Oficiais de Justiça"."

Santos, 21 de novembro de 2016.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.

Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANK e MARIA NG TI LAI YAN,
comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, juntar guia recolhida, para cumprimento da citação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 21 de novembro de 2016.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.423006 00105.909188 4 69900000007065		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 26/11/2016	Vencimento 26/11/2016	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador YAN CHAN PANG		Nosso Número 20044230000105909	Número Documento 105909	Valor do documento 70,65	
Instruções					
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositante/Remetente: YAN CHAN PANG					
Nome do Autor: YAN CHAN PANG E OU					
Nome do Réu: MARINA JOHANSEN					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.423006 00105.909188 4 69900000007065		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 26/11/2016	Vencimento 26/11/2016	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador YAN CHAN PANG		Nosso Número 20044230000105909	Número Documento 105909	Valor do documento 70,65	
Instruções					
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositante/Remetente: YAN CHAN PANG					
Nome do Autor: YAN CHAN PANG E OU					
Nome do Réu: MARINA JOHANSEN					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.423006 00105.909188 4 69900000007065		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 26/11/2016	Vencimento 26/11/2016	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador YAN CHAN PANG		Nosso Número 20044230000105909	Número Documento 105909	Valor do documento 70,65	
Instruções					
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositante/Remetente: YAN CHAN PANG					
Nome do Autor: YAN CHAN PANG E OU					
Nome do Réu: MARINA JOHANSEN					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.423006 00105.909188 4 69900000007065		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6		Vencimento 26/11/2016	
Data do Documento 26/11/2016	Nº do documento 105909	Especie Doc	Aceite	Data de Processamento 26/11/2016	Nosso numero 20044230000105909
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 70,65	(-) Desconto / Abatimento
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					
(-) Outras deduções					
(+) Mora / Multa					
(+) Outros acréscimos					
(=) Valor cobrado 70,65					
Pagador YAN CHAN PANG RUA MINAS GERAIS APTO.22 100, BOQUEIRAO SANTOS -SP CEP:11055-100					
Sacador/Avalista					

Código de baixa
Autenticação mecânica
Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2016 às 11:24:05 sob o número WSTS16702844328. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código E7C3CD.

Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**

Nome: DANIEL DE SOUZA MEHL
Agência: 9186 Conta: 02969-1

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190.00009 02004.423006 00105.909188 4 69900000007065
Valor do documento: R\$ 70,65
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Data do vencimento: 26/11/2016

Pagamento efetuado em 21/11/2016 às 14:53:14 via Internet, CTRL 1619250397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

2341E2E68ECB86C2B9715CD23B6447B3CCAB791

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Mandado – Aditamento (endereço e guia págs. 72 e 77).

Nada Mais. Santos, 19 de dezembro de 2016. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos -SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2017/004525-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Executado: Marina Johansen, Rua Adolfo Lutz, 245, Apto. 23, Ponta da Praia - CEP 11035-060, Santos-SP, CPF 292.092.088-03, RG 25.898.523-9, nascida em 29/07/1980, Advogada

O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr. Dario Gayoso Júnior, na forma da lei, **ADITA** o presente mandado de **CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** extraído do processo acima indicado, a fim de seu integral cumprimento no endereço supra.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DILIGÊNCIA: Guias nº 105909 e 96230, totalizando R\$ 141,30.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 23 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Juliana de Souza Mehl

Endereço: AVENIDA FRANCISCO GLICERIO, 19, BOQUEIRÃO - CEP 11065-401, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

56220170045253

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Inácio da Silva (26311)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 562.2017/004525-3 dirigi-me à Rua Adolfo Lutz, n° 245, Apto. 23 - Ponta da Praia (CEP 11035-060) - Santos/SP, nos dias 23/02 as 18.00hs. 25/02 as 07.00hs 26 e 27/02 sábado e domingo as 08.30 e 16.00hs porem encontrei sempre o apartamento fechado.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 09 de março de 2017.

Número de Cotas:01 R\$ 70.65
 GRD 105.909

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça negativa cujo conteúdo deverá ser consultado através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Havendo necessidade de pesquisa de endereço, defiro exclusivamente com relação aos meios eletrônicos BacenJud, InfoJud e RenaJud que demonstram-se mais eficazes para a obtenção de endereço.

Neste caso, providencie o recolhimento dos custos do serviço de impressão ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça - código "434-1", conforme o disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14, no valor de R\$12,20 por pessoa/órgão.

Com o resultado, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos e providenciando o autor o recolhimento da taxa de carta registrada unipaginada com AR digital através da Guia FEDTJ, código "120-1", no valor de R\$ 15,00, expeça-se correspondência de citação com aviso de recebimento.

Providências em 05 dias. Caso não haja atendimento e os autos ficarem paralisados por mais trinta (30) dias, intime-se o autor para fins de extinção (art. 485, IV do CPC).

Intime-se.

Santos, 28 de março de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0158/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça negativa cujo conteúdo deverá ser consultado através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Havendo necessidade de pesquisa de endereço, defiro exclusivamente com relação aos meios eletrônicos BacenJud, InfoJud e RenaJud que demonstram-se mais eficazes para a obtenção de endereço. Neste caso, providencie o recolhimento dos custos do serviço de impressão ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça - código "434-1", conforme o disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14, no valor de R\$12,20 por pessoa/órgão. Com o resultado, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos e providenciando o autor o recolhimento da taxa de carta registrada unipaginada com AR digital através da Guia FEDTJ, código "120-1", no valor de R\$ 15,00, expeça-se correspondência de citação com aviso de recebimento. Providências em 05 dias. Caso não haja atendimento e os autos ficarem paralisados por mais trinta (30) dias, intime-se o autor para fins de extinção (art. 485, IV do CPC). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 30 de março de 2017.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2017, foi disponibilizado na página 880 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça negativa cujo conteúdo deverá ser consultado através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br). Havendo necessidade de pesquisa de endereço, defiro exclusivamente com relação aos meios eletrônicos BacenJud, InfoJud e Renajud que demonstram-se mais eficazes para a obtenção de endereço. Neste caso, providencie o recolhimento dos custos do serviço de impressão ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça - código "434-1", conforme o disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14, no valor de R\$12,20 por pessoa/órgão. Com o resultado, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos e providenciando o autor o recolhimento da taxa de carta registrada unipaginada com AR digital através da Guia FEDTJ, código "120-1", no valor de R\$ 15,00, expeça-se correspondência de citação com aviso de recebimento. Providências em 05 dias. Caso não haja atendimento e os autos ficarem paralisados por mais trinta (30) dias, intime-se o autor para fins de extinção (art. 485, IV do CPC). Intime-se."

Santos, 31 de março de 2017.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.**

PROCESSO N. 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outro, já qualificado nos autos, em face de **MARINA JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao R. despacho, requerer juntada da guia recolhida, para pesquisas pelo sistema BacenJud e RenaJud, em vista de já ter solicitado conforme documentos as fls.52, pelo sistema InfoJud.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santos, 31 de março de 2.017.

**JULIANA DE SOUZA MEHL -
OAB/SP 258.185**



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017033113473501
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
YAN CHAN PANG E OU		127.069.618-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	Código
1029834-72.2015	8ª vara cível- Santos	11055-100	434-1
Endereço	Histórico	Valor	
Rua Minas Gerais 22 apto. 903	Custas para pesquisa de endereços pelo sistema BacenJud e RenaJud	24,40	
			Total
			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 244051174000 143410001279 069618135011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017033113473501
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
YAN CHAN PANG E OU		127.069.618-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	Código
1029834-72.2015	8ª vara cível- Santos	11055-100	434-1
Endereço	Histórico	Valor	
Rua Minas Gerais 22 apto. 903	Custas para pesquisa de endereços pelo sistema BacenJud e RenaJud	24,40	
			Total
			24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 244051174000 143410001279 069618135011



Corte aqui.

03/04/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:00:05
 838415209 0159

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86860000000-1 24405117400-0
 14341000127-9 06961813501-1
 Data do pagamento 03/04/2017
 Valor Total 24,40

NR. AUTENTICACAO 4.974.18A.BEC.6B1.417



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

JULIO CESAR ALVES FERREIRA

TJSP

26/04/2017 • 15h 33' 27" • **09:51**

Sair

Restrições

Designações



Você está em: **RENAJUD** > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="292.092.088-03"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DMJ0373	SP	GM/CELTA 3 PORTAS	2003	2004	MARINA JOHANSEN	Sim	
<input type="checkbox"/>	DIS5447	SP	GM/CELTA 3 PORTAS	2002	2003	MARINA JOHANSEN	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JULIO CESAR ALVES FERREIRA

26/04/2017 - 15:33:59

Dados do Veículo

Placa	DMJ0373	Ano Fabricação	2003	Ano Modelo	2004
Chassi	9BGRD08X04G119557	Marca/Modelo	GM/CELTA 3 PORTAS		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MARINA JOHANSEN	CPF/CNPJ	292.092.088-03
Endereço	AV ITABORAI, Nº 00161, AP 74, SAUDE - SAO PAULO - SP, CEP: 04135-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JULIO CESAR ALVES FERREIRA

26/04/2017 - 15:34:20


Dados do Veículo

Placa	DIS5447	Ano Fabricação	2002	Ano Modelo	2003
Chassi	9BGRD08X03G134881	Marca/Modelo	GM/CELTA 3 PORTAS		

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**


Nome	MARINA JOHANSEN	CPF/CNPJ	292.092.088-03
Endereço	AV ITABORAI, Nº 00161, AP 74, BQ SAUDE - SAO PAULO - SP, CEP: 04135-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.dgayoso terça-feira, 02/05/2017
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170001886936
Número do Processo:	1029834-72.2015
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1982 - 8ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante:	DARIO GAYOSO JÚNIOR
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Yan Chan Pang e outro

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	292.092.088-03 - MARINA JOHANSEN [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/04/2017 15:32	Requisição de Informações	DARIO GAYOSO JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AVENIDA ITABORAI, BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE , SAO PAULO - SP , CEP: 04135-000 AVENIDA ITABORAI 161 APTO 74, BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE , SAO PAULO - SP , CEP: 04135-000 RUA SETE DE SETEMBRO 555, BAIRRO: CENTRO , CERQUILHO - SP , CEP: 18520-000	Não requisitado	Não requisitado	27/04/2017 05:50
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/04/2017 15:32	Requisição de Informações	DARIO GAYOSO JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R BIOBEDAS 300 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP R BIOBEDAS 300 AP 104 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP AV ITABORAI 161 AP 74 BOSQUE DA SAUDE00413500SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/04/2017 11:57

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/04/2017 15:32	Requisição de Informações	DARIO GAYOSO JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R BIOBEDAS 300 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP R BIOBEDAS 300 AP 104 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP AV ITABORAI 161 AP 74 BOSQUE DA SAUDE00413500SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/04/2017 11:57

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/04/2017 15:32	Requisição de Informações	DARIO GAYOSO JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R BIOBEDAS 300 AP 104 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP AV ITABORAI 161 AP 74 BOSQUE DA SAUDE00413500SAO PAULO SP R BIOBEDAS 300 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/04/2017 11:57

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/04/2017 15:32	Requisição de Informações	DARIO GAYOSO JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R BIOBEDAS 300 AP 104 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP R BIOBEDAS 300 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP AV ITABORAI 161 AP 74 BOSQUE DA SAUDE00413500SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/04/2017 11:57

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
26/04/2017 15:32	Requisição de Informações	DARIO GAYOSO JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA BIOBEDAS 300 APTO 104 PARQUE IMPERIAL00430201SAO PAULO SP RUA SOARES DE AVELLAR 396 APTO 72 V MONTE ALEGRE 00430602SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	27/04/2017 11:57

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp. dgayoso

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Ciência sobre o resultado das pesquisas (págs.87/92).

Nada Mais. Santos, 02 de maio de 2017. Eu, Karina Mendonça Simões, Escrevente Técnico Judiciário. M362275.



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.**

PROCESSO N. 1018265.40.2016.8.26.0562/01

YAN CHAN PANG E OU, já qualificado nos autos,
em face de **MARINA JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer seja
expedido carta precatória, para citação da executada no endereço sito a Avenida Itaborai
nº 161 apto.74 – Bairro Saude – São Paulo, Cep. 04135-000.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santos, 03 de maio de 2.017.

**JULIANA DE SOUZA MEHL -
OAB/SP 258.185**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência sobre o resultado das pesquisas (págs.87/92)."

Do que dou fé.
Santos, 4 de maio de 2017.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2017, foi disponibilizado na página 866 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Ciência sobre o resultado das pesquisas (págs.87/92)."

Santos, 5 de maio de 2017.

Ana Angélica Costa Santos De Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.**

PROCESSO N. 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outro, já qualificado nos autos, em face de **MARINA JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência, reiterar pedido formulado anteriormente, para que além do endereço já solicitado para Citação, a Avenida Itaborai, 161 apto.74, Saude, São Paulo, Capital, Cep. 04135-000, seja também expedida Carta Precatória, para o Município de Cerquillo, sito a rua Sete de Setembro nº 555, Centro, Cep. 18.520-000.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santos, 08 de maio de 2.017.

**JULIANA DE SOUZA MEHL -
OAB/SP 258.185**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Expedir carta precatória - endereço pág. 97.

Nada Mais. Santos, 25 de maio de 2017. Eu, Ana Angélica Costa Santos De Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário. M819281.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Sznifer, MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se.". Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito."

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015)

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): Marina Johansen, Avenida Itaborai, 161, apto.74, Bosque da Saude - CEP 04135-000, São Paulo-SP, CPF 292.092.088-03.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 26 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERQUILHO/SP.

O Exmo. Sr. Dr. Fábio Sznifer, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Cerquillo/SP à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se.". Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito."

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015)

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): Marina Johansen, Rua Sete de Setembro, 555, centro - CEP 18520-000, Cerquillo-SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 26 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Providenciar o autor a retirada das cartas precatórias expedidas (págs.99/102), que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias.

Nada Mais. Santos, 29 de junho de 2017. Eu, Sandra Pereira Furtado de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097949.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providenciar o autor a retirada das cartas precatórias expedidas (págs.99/102), que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo ([http:// www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias."

Do que dou fé.
Santos, 30 de junho de 2017.

Julio Cesar Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2017, foi disponibilizado na página 1078/1088 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Providenciar o autor a retirada das cartas precatórias expedidas (págs.99/102), que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo ([http:// www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias."

Santos, 3 de julho de 2017.

Julio Cesar Alves Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
A advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.**

PROCESSO N. 1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG E OU, já qualificado nos autos,
em face da execução de título extrajudicial, que promove contra **MARINA
JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência, comprovar a distribuição das cartas
precatórias.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santos, 10 de julho de 2.017.

**JULIANA DE SOUZA MEHL -
OAB/SP 258.185**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10311441920178260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: DIREITO CIVIL
Data/Hora: 05/07/2017 11:43:14

Partes

Autor: Yan Chan Pang
Autor: Maria Ng Ti Lai Yang
Réu: MARINA JOHANSEN

Documentos

Petição*: PETICAO.pdf
Carta: PRECATORIA.pdf
Documento 1: CUSTAS SP.pdf
Documento 2: PROCURAÇÃO.pdf



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Cerquilha
Processo:	10011533820178260137
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	DIREITO CIVIL
Data/Hora:	05/07/2017 11:36:27

Partes

Autor:	Yan Chan Pang
Autor:	Maria Ng Ti Lai Yang
Réu:	MARINA JOHANSEN

Documentos

Petição*:	PETIÇÃO.pdf
Carta:	PRECATORIA.pdf
Documento 1:	PROCURAÇÃO.pdf
Documento 2:	CUSTAS CERQUILHO.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen
 Prazo para Cumprimento: 30 dias
 Valor da Causa: R\$ 99.854,14

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERQUILHO/SP.

O Exmo. Sr. Dr. Fábio Sznifer, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Cerquilha/SP à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se.". Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito."

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015)

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): Marina Johansen, Rua Sete de Setembro, 555, centro - CEP 18520-000, Cerquilha-SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cerquillo

FORO DE CERQUILHO

VARA ÚNICA

Av. Washington Luiz, 2501, . - Chave Barros

CEP: 18520-000 - Cerquillo - SP

Telefone: (15) 3384-2195 - E-mail: cerquillo@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001153-38.2017.8.26.0137**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - DIREITO CIVIL**
 Autor: **Yan Chan Pang e outro**
 Réu: **Marina Johansen**

CONCLUSÃO

Em 05 de julho de 2017, faço estes autos conclusos ao(à)
 MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Celina Maria Macedo.

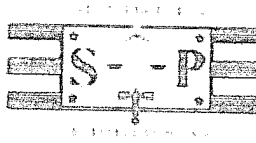
Vistos.

Cumpra-se, servindo esta de mandado. Após, com as homenagens
 deste Juízo, devolva-se.

Intimem-se.

Cerquillo, 05 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CERQUILHO
FORO DE CERQUILHO
VARA ÚNICA

Av. Washington Luiz, 2501, ,, Chave Barros - CEP 18520-000, Fone: (15)
 3384-2195, Cerquilha-SP - E-mail: cerquilha@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001153-38.2017.8.26.0137**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - DIREITO CIVIL**
 Autor: **Yan Chan Pang e outro**
 Réu: **Marina Johansen**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ariovaldo De Campos (26367)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 137.2017/002364-8 dirigi-me ao endereço informado e DEIXEI DE CITAR MARINA JOHANSEN por não localizá-la. Conforme informações do Pai dela (morador neste endereço), a Sra. Marina está residindo À RUA ADOLFO LUTERZ, 245, APARTAMENTO 23, PONTA DA PRAIA na cidade de SANTOS/SP. O referido é verdade e dou fé. Cerquilha, 05 de agosto de 2017.

Número de Cotas:01(GUIA:5783)

REMESSA

Em 25/08/2017, faço remessa desta Carta Precatória ao Juízo deprecante. A escrev.

[Handwritten signature]
Tereza Cristina Cotta Karasawa
Juiz de Direito
Município de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACQUELINE CRISTINA COTTA KARASAWA, liberado nos autos em 25/10/2017 às 11:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 19F397F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se os autores, em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo (págs. 109/112).

Nada Mais. Santos, 18 de dezembro de 2017. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0030/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se os autores, em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo (págs. 109/112)."

Do que dou fé.
Santos, 31 de janeiro de 2018.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2018, foi disponibilizado na página 1301/1311 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se os autores, em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo (págs. 109/112)."

Santos, 1 de fevereiro de 2018.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.**

Proc. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, já qualificado nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em cumprimento ao R. Despacho, constatar a não citação da executada em uma das Cartas Precatórias distribuídas, desta feita na cidade de Cerquilha, devendo-se aguardar o resultado de outra Carta Precatória enviada para endereço de São Paulo, para posteriormente requerer o que de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento

Santos, 05 de fevereiro de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185

Avenida Francisco Glicério, 19 – Boqueirão –
Santos/Sp Tels: (13) 3324-5930 FAX: (13) 3324-
5933


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

 Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **RS 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fábio Sznifer, MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos. 1 - Retifique-se o nome da executada para MARINA JOHANSEN, conforme consta do título executivo (página 19, especificamente). 2-Em execução é vedada a citação via postal (artigo 222, alínea "d" do Código de Processo Civil. Portanto, DEPREQUE-SE a citação da devedora para que em três (03) dias, efetue o pagamento da dívida. 3 - Considerando que o arbitramento dos honorários advocatícios a que se refere o artigo 652-A do Código de Processo Civil, só é válido para pagamento espontâneo, arbitrarei a verba apenas se o(a) executado(a) manifestar interesse em quitar o débito e já depositar o valor reclamado acrescido das custas. Isto porque o arbitramento inicial não tem finalidade prática tendo-se em vista que na esmagadora maioria (estima-se mais de 95%) não há pagamento espontâneo em três (03) dias. Ademais, se o(a,s) devedor(a,s) embargar, a verba será arbitrada de conformidade com a solução dos embargos, valendo lembrar que se o(a,s) executado(a,s) sair vencedor(a,s) nos embargos, quem pagará honorários será o próprio exequente. Acrescente-se que na prática, o arbitramento só tem causado agravos de instrumento inócuos, pois se o autor não concordar com o valor arbitrado certamente agrava, mas quando este recurso for julgado, já foi ultrapassado o prazo de três (03) dias para pagamento; e, o arbitramento que serve apenas para esta hipótese, já não tem eficácia. Em outras palavras: criam-se desnecessários recursos apenas para discutir, em tese, sobre valor de arbitramento de honorários advocatícios. 4 - Não efetuado o pagamento pela devedor(a,s) citado(a,s), o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade. 5 - Fica ressalvado que, mesmo sem a penhora o(a,s) executado(a,s) poderá oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada da 1ª via do mandado de citação (CPC-art.738). Intime-se.". Santos, 24 de novembro de 2015. DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito."

Valor do débito: R\$ 99.854,14 (novembro/2015)

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): Marina Johansen, Avenida Itaborai, 161, apto.74, Bosque da Saude - CEP 04135-000, São Paulo-SP, CPF 292.092.088-03.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por [ARIBO ZENI] em 24/11/2015 às 14:52:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 3592650.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PROCURADOR(ES): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santos, 26 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
 spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1047615-13.2017.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - DIREITO CIVIL**
 Requerente e Autor: **Yan Chan Pang e outro**
 Requerido: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para cumprimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.
 Eu, Ângela Maria Dos Santos Rossetti, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1047615-13.2017.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - DIREITO CIVIL**
 Requerente e Autor: **Yan Chan Pang e outro**
 Requerido: **Marina Johansen**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **VIRGINIA APARECIDA DA SILVA (37668)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/089821-2 dirigi-me à Av: Itaborai, 161 – ap. 74 e deixei de citar a requerida, porque ela não reside neste local, segundo informações do porteiro que se identificou como Leandro.

São Paulo, 12 de janeiro de 2018.

Número de Cotas : 01 – guia: 153358



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se o autor, em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo págs. 118/122.

Nada Mais. Santos, 06 de março de 2018. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.**

Proc. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG E OU, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **MARINA JOHANSEN**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, atender à ilustre determinação referente as Certidões Negativas dos Oficiais de Justiça, nas cartas precatórias juntadas, , onde os mesmos não conseguiram proceder a citação da Executada.

Diante do exposto acima, onde já se constam diversas tentativas de citação por meio de Oficial de Justiça, e todas se resultaram infrutíferas e pelo fato da Exequente não obter novas informação sobre o endereço da Executa, e atendendo ao disposto do artigo 6º do NCPC, princípio da Cooperação, e com fulcro no artigo 256, inciso II do NCPC, requer a realização de CITAÇÃO POR EDITAL.

Visando ainda, evitar que as tentativas frustradas de localização da executada, impeça o andamento regular da execução, e por certo, presentes os requisitos e o perigo de dano ou o resultado útil do processo, requer seja deferido o arresto de bens da executada, inicialmente determinando o bloqueio on line de ativos financeiros que estejam em nome da executada, juntando ainda a planilha atualizada do débito, no valor de R\$ 141.316,99(cento e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Nestes termos,

Pede deferimento

Santos, 09 de março de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185

Avenida Francisco Glicério, 19 – Boqueirão – Santos/Sp Tels: (13) 3324-5930 FAX: (13) 3324-5933



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/03/2018

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

10/11/2015	R\$ 99.854,14 : 60.872914 x 67.834193	R\$ 111.273,22
	Juros moratórios [de 10/11/2015 a 01/03/2018: 1,00% simples] = 27,00000%	R\$ 30.043,77
	Subtotal	R\$ 141.316,99

	Resumo		
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	111.273,22	0,00	111.273,22
Juros Moratórios	30.043,77	0,00	30.043,77
Total	141.316,99	0,00	141.316,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2018 às 13:49, sob o número WSTS18700669156. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 1E70ACF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

É precipitada a citação por edital, pois há endereço pesquisado à pág. 91 via "BACENJUD" ainda não diligenciado.

Providencie o autor a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/portalcusta>.

Intime-se.

Santos, 16 de março de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. 1029834-74.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outro, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da presente ação de execução que move em face de **MARINA JOHANSEN**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer citação da executada no endereço sito a rua Soares de Avellar nº 396 apto. 72, V.Monte Alegre, São Paulo, Cep. 00430-602.

Requer ainda juntada da guia recolhida para as despesas.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Santos, 21 de março de 2018

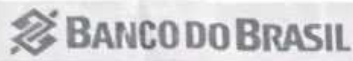
JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185

Avenida Francisco Glicério, 19 – Boqueirão – Santos/SP Tels: (13) 3324-5930 FAX: (13) 3324-5933

20/03/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018032013301007
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
YAN CHAN PANG E OU		127.069.618-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1029834-72.2015	0562		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
			21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212551174001 | 112010001271 | 069618130079



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018032013301007
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
YAN CHAN PANG E OU		127.069.618-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1029834-72.2015	0562		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
			21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212551174001 | 112010001271 | 069618130079



Corte aqui.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/03/2018 às 15:58, sob o número WSTS18700871605. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 1F0F035.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Carta - Citação - Título Executivo Extrajudicial.

Nada Mais. Santos, 26 de março de 2018. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO

Autos: 1029834-72.2015.8.26.0562

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Santos, 15 de junho de 2018.

Eliane Aparecida Vasconcelos

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo págs. 118/122."

Do que dou fé.
Santos, 27 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.É precipitada a citação por edital, pois há endereço pesquisado à pág. 91 via "BACENJUD" ainda não diligenciado.Providencie o autor a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir:
<http://www.tjsp.jus.br/portalcusta.Intime-se.>"

Do que dou fé.
Santos, 27 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2018, foi disponibilizado na página 1037/1044 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória cujo cumprimento foi negativo págs. 118/122."

Santos, 28 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2018, foi disponibilizado na página 1037/1044 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos.É precipitada a citação por edital, pois há endereço pesquisado à pág. 91 via "BACENJUD" ainda não diligenciado.Providencie o autor a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: [http://www.tjsp.jus.br/portalcusta.Intime-se.](http://www.tjsp.jus.br/portalcusta.Intime-se)"

Santos, 28 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.****Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562**

IAN CHAN PANG e ou, já qualificado nos autos, em face de **MARINA JOHANSEN**, por sua advogada assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer providencias junto ao correio, para a devolução do A.R. da citação expedida em 26/03/2018, folhas 132.

Termos que,

P. Deferimento

Santos, 07 de maio de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Certifico e dou fé que a carta de pág. 132 se encontrava na fila de documentos (carta – AR REJEITADO), sem nenhum motivo aparente. Certifico mais, haver reencaminhado referida carta aos Correios, nesta data. Nada Mais. Santos, 12 de junho de 2018. Eu, Eliane Aparecida Vasconcelos, Escrevente Técnico Judiciário. M313120.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Certifico e dou fé que o AR referente a carta de pág. 132 foi rejeitado pelos correios, com a informação de não emitido por CEP sem cobertura. Certifico mais, haver cancelado o AR e a carta de citação de pág. 132. Nada Mais. Santos, 15 de junho de 2018. Eu, Eliane Aparecida Vasconcelos, Escrevente Técnico Judiciário. M313120.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se os exequentes sobre a certidão de pág. 139.

Nada Mais. Santos, 15 de junho de 2018. Eu, ____, Eliane Aparecida Vasconcelos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes sobre a certidão de pág. 139."

Do que dou fé.
Santos, 25 de junho de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.****Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562**

YAN CHAN PANG e outra, já qualificados nos autos, por sua advogada assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., diante da constatação de CEP errado, requerer seja expedida nova citação, desta feita com o CEP correto do endereço sito a Rua Soares de Avellar nº 396 apto.72 – V.Monte Alegre -São Paulo – CEP. 00430-602.

Termos que,

P. Deferimento

Santos, 25 de junho de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL**OAB. 258.185**

2006/2018

Guia de Recolhimento

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 201806209005907
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
YAN CHAN PANG E OU		127.069.618-13	
Unidade	CEP		
0562			
Nº do processo	Código		
1029834-72-2018	120-1		
Extensão	Valor		
	21,25		
DESPESAS COM CITAÇÃO POSTAL DE MARINA JONHANSEM	Total		21,25

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 1º Via – Unidade geradora do serviço 2º Via – Contribuinte e 3º Via – Banco

868300000006	212551174001	112010001271	069618139076
--------------	--------------	--------------	--------------

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 201806209005907
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
YAN CHAN PANG E OU		127.069.618-13	
Unidade	CEP		
0562			
Nº do processo	Código		
1029834-72-2018	120-1		
Extensão	Valor		
	21		
DESPESAS COM CITAÇÃO POSTAL DE MARINA JONHANSEM	Total		21

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 1º Via – Unidade geradora do serviço 2º Via – Contribuinte e 3º Via – Banco

868300000006	212551174001	112010001271	069618139076
--------------	--------------	--------------	--------------

20/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:41:48
 002414455 0119

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Tribunal TJSP - CUSTAS FEDTJ			
Código de Barras	868300000006-6	21255117400-1	
	11201000127-1	06961813907-6	
Valor do pagamento		20/06/2018	
Valor Total		21,25	

Autenticação: 8.A65.DF3.D0E.CDB.082

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2018, foi disponibilizado na página 1334/1344 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes sobre a certidão de pág. 139."

Santos, 26 de junho de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Carta - Citação - Título Executivo Extrajudicial.

Nada Mais. Santos, 03 de julho de 2018. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Destinatário(a):
 Marina Johansen
 Rua Soares de Avellar, 396, apto 72, V. Monte Alegre
 São Paulo-SP
 CEP 00430-602

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 99.854,14**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 04 de julho de 2018. Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informem os exequentes o correto CEP correspondente ao endereço da executada, considerando que o informado é o mesmo e foi novamente rejeitado pelos correios.

Nada Mais. Santos, 10 de julho de 2018. Eu, ____, Eliane Aparecida Vasconcelos, Escrevente Técnico Judiciário.

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, já qualificado nos autos, por sua advogada assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., esclarecer de que o CEP informado constou na resposta da pesquisa efetuada pelo sistema BacenJud, conforme folhas 91.

Em pesquisa junto aos correios, verificou-se que o CEP correto é 04306-020.

Requer desta feita, citação por este CEP no endereço já anteriormente informado: Rua Soares de Avellar 396 apto. 72- V.Monte Alegre – São Paulo – CEP. 043065-020.

Termos que,

P. Deferimento

Santos, 13 de julho de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informem os exequentes o correto CEP correspondente ao endereço da executada, considerando que o informado é o mesmo e foi novamente rejeitado pelos correios."

Do que dou fé.
Santos, 16 de julho de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2018, foi disponibilizado na página 966/977 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Informem os exequentes o correto CEP correspondente ao endereço da executada, considerando que o informado é o mesmo e foi novamente rejeitado pelos correios."

Santos, 17 de julho de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Expedir carta de citação em Execução de Título Extrajudicial para Marina Johansen, . Com endereço à Rua Soares de Avellar, 396, APTO 72, Vila Monte Alegre - CEP 04306-020, Fone Com: (11)50728279, São Paulo-SP.

Nada Mais. Santos, 23 de julho de 2018. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Destinatário(a):
 Marina Johansen
 Rua Soares de Avellar, 396, APTO 72, Vila Monte Alegre
 São Paulo-SP
 CEP 04306-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 99.854,14**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 23 de julho de 2018. Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.

DESTINATÁRIO

Marina Johansen

Rua Soares de Avellar, 396, APTO 72, Vila Monte Alegre

São Paulo, SP

04306-020

AR855105435JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se *Agueda Belgio*
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros _____
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido



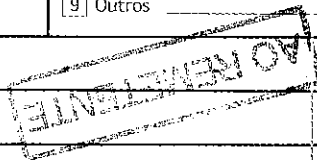
ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



DATA DE ENTREGA

30/07/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1917025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre o(s) **AR(s) negativo(s)**. Havendo indicação de novos endereços ou necessidade de pesquisas e não sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, providencie o recolhimento das respectivas taxas.

Nada Mais. Santos, 10 de setembro de 2018. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0334/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s). Havendo indicação de novos endereços ou necessidade de pesquisas e não sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, providencie o recolhimento das respectivas taxas."

Do que dou fé.
Santos, 13 de setembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, já qualificados nos autos, por sua advogada assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em cumprimento ao R. Despacho, onde mais vez tornou-se infrutífera a citação da executada.

Lograram-se infrutíferos todas as tentativas de localização da executada, onde não cabe outra solução requerer que a mesma seja citada por publicação de Edital, com fulcro no artigo 256, inciso II do NPC.

Termos que,

P. Deferimento

Santos, 17 de setembro de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL



JULIANA DE SOUZA MEHL

Advogada

OAB. 258.185

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0334/2018, foi disponibilizado na página 998/1003 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre o(s) AR(s) negativo(s). Havendo indicação de novos endereços ou necessidade de pesquisas e não sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, providencie o recolhimento das respectivas taxas."

Santos, 18 de setembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

O pedido de citação por edital é prematuro, porque nas execuções há previsão de arresto na hipótese de não localização do devedor (artigo 830, do Código de Processo Civil).

Indique o credor tantos bens quantos bastem para garantir a execução, no silêncio fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo (artigo 921 inciso III, do Código de Processo Civil).

Intime-se.

Santos, 21 de setembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0358/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O pedido de citação por edital é prematuro, porque nas execuções há previsão de arresto na hipótese de não localização do devedor (artigo 830, do Código de Processo Civil). Indique o credor tantos bens quantos bastem para garantir a execução, no silêncio fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo (artigo 921 inciso III, do Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 28 de setembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado na página 1171/1182 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos. O pedido de citação por edital é prematuro, porque nas execuções há previsão de arresto na hipótese de não localização do devedor (artigo 830, do Código de Processo Civil). Indique o credor tantos bens quantos bastem para garantir a execução, no silêncio fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo (artigo 921 inciso III, do Código de Processo Civil). Intime-se."

Santos, 2 de outubro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.**Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562**

YAN CHAN PANG E OU, por sua advogada assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em cumprimento ao r. despacho, requerer o arresto de propriedade da executada, conforme matrícula 77.377 juntada, do 14º de Registro de Imóveis, sito em São Paulo a Avenida Itaboraí nº 161, apartamento 74, Saúde, para garantia da execução.

Requer que o arresto seja registrado pelo conceituado sistema da ARISP.

Ainda, requer a atualização da dívida, conforme planilha, para R\$ 152.694,95 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Termos que,

P. Deferimento

Santos, 08 de outubro de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185



14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 77.377 ficha 1

São Paulo, 3 de junho de 1985

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº 161, na Saúde 21ª Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, contendo a área útil de 57,0000ms2, a área -/ comum de 17,42416ms2, a área de garagem de 11,272414ms2, a - área total construída de 85,69657ms2, e a fração ideal no -/ terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situada no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista.-

CONTRIBUINTE:- 309.047.0016-7.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-7-matr.3.121 d/Registro.-

PROPRIETÁRIA:- ENGESAN CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC.47.421.078/0001-43.-

O Escr. Aut.º Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R-1- em 3 de junho de 1.985.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a proprietária transmitiu por venda feita à LUIZ ROBERTO AULICINO e s/mr. LUCIA LAPETINA AULICINO, brasileiros, cas/reg/Com/bens, anteriormente a lei 6.515/77, - ele contador, ela do lar, portadores dos RGs. nºs.1.923.677, - e 6.518.397 e do CIC. em conj. 030.963.278/15, dom. n/Capital, pelo valor de Cr\$ 59.850.000 (cincoenta e nove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel desta matrícula.-

O Escr. Aut.º Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R-2, em 3 de junho de 1.985.-

ÔNUS:- Hipoteca.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, os proprietários(R-1) DERAM EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA, a vendedora, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de Cr\$ 53.865.000 a qual será paga por -/-

Cont. no verso.-

Med. 10 - 1.000 - 5/85

Verificador: Carlos Paschoalino da Silva
PARA FINS NOTÁRIOS: O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIFICAÇÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 5689 CAP. XIV. 12. D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec. nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942);
(b) Inhaúpolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.





14º RI 18100000078D

14º Registro de Imóveis

matrícula: 77.377 ficha: 1 continuação.-

meio de 180 prestações mensais e consecutivas do valor de -/
Cr\$727.137, vencendo-se a 1ª delas no dia 11/4/85, e as demais
sucessivamente, taxa de juros nominal de 9,60% a. a. e efeti-
va de 10,03% a.a. -

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

AV-3, em 3 de junho de 1.985.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de-
11 de março de 1.985, a credora (R-2) cedeu e transferiu a -/
BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC.60.917.036/0001-66, os
direitos creditórios do valor de Cr\$53.865.000 decorrentes da
hipoteca R-2-n/matricula.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

AV-4, em 3 de junho de 1.985.-

Da hipoteca registrada sob nº 2 d/matricula, foi emitida em-
11/3/85, pela cessionária a cédula hipotecária nº264.650/1,-
série "A" na qual figura como favorecida a mesma.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

Av.5, em 21 de outubro de 1.998.

Do instrumento particular de 04 de agosto de 1.997 e da
certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela
Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que
BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, foi incorporada pelo BANCO
BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, CGC. nº 60.746.948/0001-12.

O Escr. Auto Guimerio Scaquetti (Guimerio Scaquetti)

Av.6, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de
17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do
Estado de São Paulo, verifica-se que BANCO BRASILEIRO DE
DESCONTOS S/A, denomina-se atualmente BRADESCO S/A BANCO

-continua na ficha nº 02-



14º RI 18100000078D

14º Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matricula
77.377

ficha
02

São Paulo, 21 de outubro de 1.998.

COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.

O Escr. Autº [Signature] (Guimerio Scaquetti)

Av.7, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO, denomina-se atualmente BANCO BRADESCO S/A.

O Escr. Autº [Signature] (Guimerio Scaquetti)

Av.8, em 21 de outubro de 1.998.

Pela Cédula Hipotecária nº 264.650/1, Serie A, emitida em 11 de março de 1.985, o BANCO BRADESCO S/A, autorizou em 31 de julho de 1.997, o cancelamento da hipoteca R.2, bem como da Cédula Av.4, em virtude de quitação da dívida.

O Escr. Autº [Signature] (Guimerio Scaquetti)

R.9, em 28 de novembro de 2000.
ONUS:- USUFRUTO (VENDA E COMPRA).

Por escritura de 13 de novembro de 2.000, do 26º Tabelião de Notas, desta Capital, (Lº 1718, fls. 269), LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LÚCIA LAPETINA AULICINO, já qualificados no R.1, residentes na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 737 aptº 82, transmitiram a MANFRED FRIDRICH JOHANSEN, técnico industrial e sua mulher SIDNEI CARDOSO JOHANSEN, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, RG nºs 4.111.372-X SSP/SP e 5.350.244 SSP/SP, CIC nºs 053.708.178-04 e 301.450.698-26, todos residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$13.333,33, (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o **usufruto** do imóvel desta matrícula; lançado atualmente pelo contribuinte nº 309.047.0261-5.

O Escr. Autº [Signature] (Milton de Souza).

R.10, em 28 de novembro de 2000.
TITULO:- VENDA E COMPRA.

Pela mesma escritura, LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LÚCIA LAPETINA

- continua no verso -



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2018 às 11:16, sob o número WSTS18703485544. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 28A41DC.



14º Registro de Imóveis

matricula
77.377

ficha
02
verso

- continuação -

AULICINO, já qualificados, transmitiram à **MARINA JOHANSEN**, brasileira, estudante, RG nº 25.898.523-9-SSP/SP, CIC nº 292.092.088-03, nascida em 29 de julho de 1980, solteira, menor púbere, assistida por seus pais Manfred Fridrich Johansen e sua mulher Sidnei Cardoso Johansen, ora usufrutuários, já qualificados no R.9, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$26.666,67, (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a **nua propriedade** do imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº Milton de Souza (Milton de Souza).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2018 às 11:16, sob o número WSTS18703485544. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 28A41DC.

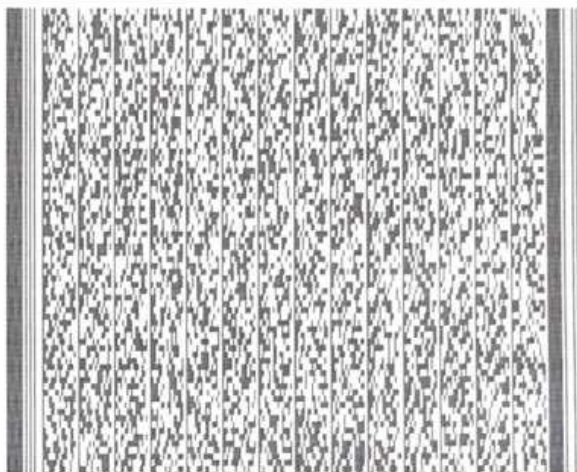


14º RI 18100000078D

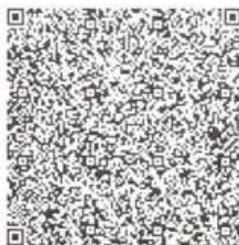
14º Registro de Imóveis

Certidão	14º Registro de Imóveis
	Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891
	Pedido nº: 18100000078D/0001
	São Paulo, 01/10/2018 09:59:08
	Oficial: Ricardo Nahat Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 27/09/2.018, podem existir títulos prenotados posteriormente a 27/09/2.018 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 01/10/2.018. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Emolumentos = R\$ 30,69 - Estado = R\$ 8,72 - Ipep = R\$ 5,97 - Registro Civil = R\$ 1,62 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,11 - Ministério Público = R\$ 1,47 - (Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,61 - TOTAL: R\$ 51,19.



1112113C3000000001732518N



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2018 às 11:16, sob o número WSTS18703485544. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 28A41DC.



Correção Monetária

Valores atualizados até 30/09/2018

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

10/11/2015		R\$ 99.854,14
30/12/2015	R\$ 99.854,14 : 60,872914 x 61,548603	R\$ 100.962,52
30/01/2016	R\$ 100.962,52 : 61,548603 x 62,102540	R\$ 101.871,18
29/02/2016	R\$ 101.871,18 : 62,102540 x 63,040288	R\$ 103.409,44
30/03/2016	R\$ 103.409,44 : 63,040288 x 63,639170	R\$ 104.391,83
30/04/2016	R\$ 104.391,83 : 63,639170 x 63,919182	R\$ 104.851,15
30/05/2016	R\$ 104.851,15 : 63,919182 x 64,328264	R\$ 105.522,19
30/06/2016	R\$ 105.522,19 : 64,328264 x 64,958680	R\$ 106.556,31
30/07/2016	R\$ 106.556,31 : 64,958680 x 65,263985	R\$ 107.057,12
30/08/2016	R\$ 107.057,12 : 65,263985 x 65,681674	R\$ 107.742,29
30/09/2016	R\$ 107.742,29 : 65,681674 x 65,885287	R\$ 108.076,29
30/10/2016	R\$ 108.076,29 : 65,885287 x 65,937995	R\$ 108.162,75
30/11/2016	R\$ 108.162,75 : 65,937995 x 66,050089	R\$ 108.346,63
30/12/2016	R\$ 108.346,63 : 66,050089 x 66,096324	R\$ 108.422,47
30/01/2017	R\$ 108.422,47 : 66,096324 x 66,188858	R\$ 108.574,26
28/02/2017	R\$ 108.574,26 : 66,188858 x 66,466851	R\$ 109.030,27
30/03/2017	R\$ 109.030,27 : 66,466851 x 66,626371	R\$ 109.291,94

02/10/2018

about:blank

30/04/2017	R\$ 109.291,94 : 66,626371 x 66,839575	R\$ 109.641,68
30/05/2017	R\$ 109.641,68 : 66,839575 x 66,893046	R\$ 109.729,39
30/06/2017	R\$ 109.729,39 : 66,893046 x 67,133860	R\$ 110.124,41
30/07/2017	R\$ 110.124,41 : 67,133860 x 66,932458	R\$ 109.794,04
30/08/2017	R\$ 109.794,04 : 66,932458 x 67,046243	R\$ 109.980,69
30/09/2017	R\$ 109.980,69 : 67,046243 x 67,026129	R\$ 109.947,69
30/10/2017	R\$ 109.947,69 : 67,026129 x 67,012723	R\$ 109.925,70
30/11/2017	R\$ 109.925,70 : 67,012723 x 67,260670	R\$ 110.332,43
30/12/2017	R\$ 110.332,43 : 67,260670 x 67,381739	R\$ 110.531,03
30/01/2018	R\$ 110.531,03 : 67,381739 x 67,556931	R\$ 110.818,41
28/02/2018	R\$ 110.818,41 : 67,556931 x 67,712311	R\$ 111.073,29
30/03/2018	R\$ 111.073,29 : 67,712311 x 67,834193	R\$ 111.273,22
30/04/2018	R\$ 111.273,22 : 67,834193 x 67,881676	R\$ 111.351,11
30/05/2018	R\$ 111.351,11 : 67,881676 x 68,024227	R\$ 111.584,94
30/06/2018	R\$ 111.584,94 : 68,024227 x 68,316731	R\$ 112.064,76
30/07/2018	R\$ 112.064,76 : 68,316731 x 69,293660	R\$ 113.667,28
30/08/2018	R\$ 113.667,28 : 69,293660 x 69,466894	R\$ 113.951,45
30/09/2018	R\$ 113.951,45 : 69,466894 x 69,466894	R\$ 113.951,45
	Juros moratórios [de 10/11/2015 a 30/09/2018: 1,00% simples] = 34,00000%	R\$ 38.743,49

02/10/2018

about:blank

Subtotal

R\$
152.694,95

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 113.951,45	R\$ 0,00	R\$ 113.951,45
Juros moratórios	R\$ 38.743,49	R\$ 0,00	R\$ 38.743,49
Total	R\$ 152.694,95	R\$ 0,00	R\$ 152.694,95



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos,

Defiro o arresto sobre os direitos da nua propriedade do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (pág. 167), em nome de Marina Johansen.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação do arresto, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Providencie a citação da executada, caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Intime-se.

Santos, 24 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o arresto sobre os direitos da nua propriedade do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14 º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (pág. 167), em nome de Marina Johansen. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação do arresto, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Providencie a citação da executada, caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 8 de novembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2018, foi disponibilizado na página 1269/1289 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o arresto sobre os direitos da nua propriedade do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14^o Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (pág. 167), em nome de Marina Johansen. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação do arresto, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Providencie a citação da executada, caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Intime-se."

Santos, 9 de novembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, por sua advogada assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar o email: juliomehl@opcao.adm.br, para recebimento do boleto para quitação das despesas de averbação junto a ARISP.

Extrai-se dos autos, que foram diversas as tentativas de locação para citação da executada, em endereços informados por INFOJUD, SERAJUD e RENAJUD, todas infrutíferas.

Assim, em respeito ao princípio da cooperação estampado no Art. 6º do CPC, no qual aduz que:

“Art.6º - todos os sujeitos do processo, devem cooperar entre si, para que se obtenha, tem tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva”

Os deveres de auxílio, descendem diretamente do pressuposto social, logo o Legislador buscou uma maior cooperação processual, no qual se pleiteia a divisão do trabalho entre suas partes no processo civil.



Nessa linha, é de suma importância a colaboração judicial para auxiliar o autor na localização do réu, inclusive oficializando aos órgãos públicos as concessionárias de serviços públicos, na busca de seu endereço, afim de compor a lide, conforme preceitua o Art. 256, § 3º do NCPC.

Art.256- A citação por edital será feita:

(...)

§3º o réu considerado em local ignorado ou incerto, se infrutíferas as tentativas de sua localização, **inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço, nos cadastros de órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos.**

Torna-se de crucial importância a cooperação do Poder Judiciário na obtenção de informações que levem ao conhecimento da parte adversa. A constituição federal de 1988, estabelece em seu Art. 5, X, a inviolabilidade de dados. Ocorre que na Carta Magna, não há princípios absolutos, pois deve ceder aos interesses públicos, social e da justiça, sempre pautado no princípio da razoabilidade.

Assim, verifica-se que a regra a privacidade quanto a correspondência, as comunicações telegráficas, aos dados e as comunicações, ficando a exceção a quebra de sigilo, submetidas ao crivo do Poder Judiciário.

Por todo o exposto, requer que V.Exª:

- a) reconheça a excepcionalidade do caso, uma vez que a parte adversa deve compor a lide, em principio do contraditório e da ampla defesa;
- b) Que seja expedido ofício aos órgãos públicos (INSS, RECEITA FEDERAL, BANCO CENTRAL e TER);
- c) Que seja expedido ofício as concessionárias de água e luz;
- d) Que seja expedido ofício as administradoras de cartão de crédito Mastercard, Visa e AmericaExpress;
- e) Que seja expedido ofício as empresas de telefonia: Nextel, Vivo, Claro e Net.



JULIANA DE SOUZA MEHL
Advogada

Posteriormente, com as informações de novos endereços, expedição de citação por oficial de justiça.

Termos que,

P. Deferimento

Santos, 09 de novembro de 2018

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Prematuro o pedido de citação por edital.

Providencie o necessário para tentativa de citação nos outros endereços não diligenciados apontados na pesquisa "Bacenjud" (páginas 90/91).

Intime-se.

Santos, 12 de novembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0420/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Prematuro o pedido de citação por edital. Providencie o necessário para tentativa de citação nos outros endereços não diligenciados apontados na pesquisa "Bacenjud" (páginas 90/91). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 13 de novembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada***EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.****Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562**

YAN CHAN PANG e outra, por sua advogada legalmente constituída, em face de **MARINA JOHANSEN**, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, em cumprimento ao R. Despacho, que compulsando aos autos, verifica que todos endereços constantes da pesquisa do Bacenjud folhas 90/91, já foram efetuadas tentativas de citação, conforme:

- Avenida Itaboraí 161, apto. 74- S. Paulo- folhas 118/119//120/121/122;
- Rua Sete de Setembro nº 555- Cerquilha-SP- folhas 109/110/111/112;
- Avenida Biobedas nº 300 apto.104-S. Paulo- folhas 40/41/42/43/44;
- Rua Soares de Avellar nº 396 apto.72-S. Paulo- folha 153.

Todas com resultados negativos, não constando mais nenhum outro endereço na referida consulta ao Bacenjud.

Ademais, a petição as folhas 174/176 não foi totalmente apreciada por V.Ex^a., com deferimento para expedição de ofícios

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 14 de novembro de 2018.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0420/2018, foi disponibilizado na página 1041/1050 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos. Prematuro o pedido de citação por edital. Providencie o necessário para tentativa de citação nos outros endereços não diligenciados apontados na pesquisa "Bacenjud" (páginas 90/91). Intime-se."

Santos, 14 de novembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: **VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL** no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) **endereço(s)** constante(s) em seus cadastros de:

Nome: **Marina Johansen**, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da(s) Empresa(s) acima mencionada(s).

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) endereço(s) constante(s) em seus cadastros de: Nome: Marina Johansen, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 29 de novembro de 2018.

Julio Cesar Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2018, foi disponibilizado na página 1254/1267 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) endereço(s) constante(s) em seus cadastros de: Nome: Marina Johansen, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Intime-se."

Santos, 30 de novembro de 2018.

Julio Cesar Alves Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: SANTOS

Foro: Central

Vara: 8 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Maria Aparecida Angelina da Silva

CERTIDÃO DE ARRESTO

Certifico para fins de averbação de arresto da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1029834-7220158260562

Exequente(s)

YAN CHAN PANG

CPF: 127.069.618-13

MARIA NG TI LAI YAN

CPF: 885.572.198-49

Executado(a, os, as)

MARINA JOHANSEN

CPF: 292.092.088-03

Terceiro(s)

Valor: R\$ 152.694,95

IMÓVEIS ARRESTADOS

1.

Protocolo de Arresto: PH000243342

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Av. Itaboraí, 161, direitos sobre a nua propriedade do Ap. 74, Edifício Residencial San Francisco

Bairro: Saúde

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 77377

Cartório de Registro de Imóveis: 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: ARRESTO

Data do auto ou termo: 24/10/2018

Percentual arrestado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARINA JOHANSEN

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARINA JOHANSEN

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Juliana de Souza Mehl

Telefone para contato: (13)3324-5930

E-mail: juliomehl@opcao.adm.br

Número OAB: 258185

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 05/12/2018 15:30:28

Emitido por: ELIANE APARECIDA VASCONCELOS

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	05/12/2018
Solicitante:	ELIANE APARECIDA VASCONCELOS
Nº do Processo:	1029834-7220158260562
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000243342	São Paulo - Capital - 14º Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Ciência da remessa da solicitação de averbação de penhora através do sistema ARISP (págs. 184/187). O boleto para recolhimento dos emolumentos será encaminhado para: juliomehl@opcao.adm.br.

Nada Mais. Santos, 05 de dezembro de 2018. Eu, Eliane Aparecida Vasconcelos, Escrevente Técnico Judiciário. M313120.



Dados Cadastrais

NIT 267.14088.02-5

Fonte do NIT PREVIDÊNCIA

Administrador do NIT PREVIDÊNCIA

Fonte Cadastramento RFB

Ano da Administração 2012

Data de Cadastramento 09/06/2012

Data de Atualização 09/06/2012

Dados Básicos

Nome MARINA JOHANSEN

Município de Nascimento

Nome da Mãe SIDNEI CARDOSO JOHANSEN

País de Origem

Nome do Pai

Data de Chegada

Sexo FEMININO

Estado Civil

Data de Nascimento 29/07/1980

Grau de Instrução

Nacionalidade

Data de Óbito

Documentos

CPF 292.092.088-03

CTPS

CNH

Doc. Estrangeiro

Carteira de Marítimo

Passaporte

Identidade

Título de Eleitor

Certidões Cíveis

Contato

Endereço principal Logradouro: R BIOBEDAS , Número: 300 , Complemento: APTO 104 , Bairro: PARQUE IMPERIAL , SAO PAULO - SP, CEP: 4203010

Endereço secundário

Telefone 1 (11) 50728279

Telefone 2

Celular

E-mail



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/autenticidade.html> com o código 181205TNKJ8938

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE SATTICO HAYASHI, liberado nos autos em 06/12/2018 às 17:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 33E7C3C.



Rod. Engs Miguel Noel N Burnier, 1755, Km 2,5
Parque Sao Quirino - Campinas - SP - CEP 13088-900
www.cpfl.com.br

CARTA n. 38507/DPCA.
Campinas, 4 de Dezembro de 2018

Exmo Sr.
Dario Gayoso Junior
Juiz - 8.^a Vara Cível
Rua Bittencourt, 144
Vila Nova
11013-300 - Santos - SP

Assunto: Localização de cliente.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atenção ao **Ofício nº. 0** referente ao **Processo nº. 10298347220158260562** informamos que não constam unidades consumidoras cadastradas sob a responsabilidade de **Maria Johansen**.

O Grupo CPFL Energia, visando a melhoria contínua dos serviços oferecidos aos nossos clientes e parceiros, oferece ao Poder Judiciário a possibilidade de consulta **pela Internet**, ao nosso banco de dados para localização de pessoas que eventualmente sejam parte do processo.

Para obter **login e senha**, é necessário preencher o Termo de Responsabilidade, anexo I, e encaminhar por e-mail judiciario@cpfl.com.br ou por ofício, endereçado à CPFL, Rod. Engº Miguel Noel N Burnier, 1755, Km 2,5, Parque São Quirino - Campinas - SP - CEP 13088-900. A/C DPCA Relacionamento Grupo B.

Salientamos que a consulta é feita com base na **titularidade da conta de energia elétrica** por meio do NOME ou CPF. Sendo assim, a pesquisa terá resultado quando a pessoa procurada for titular da conta de energia na área de concessão da CPFL Piratininga, a qual será informada juntamente com a senha e login registrados.

Contamos com sua colaboração na formação dessa parceria **exclusiva** com os órgãos do Poder Judiciário, a qual otimizará o processo de localização de pessoas e os custos para ambas as partes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Companhia Piratininga de Força de Luz

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada***EXMO.SR.DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS.****Processo nº 1029834.72.2015.8.26.0562**

YAN CHANG PANG e ou, por sua advogada legalmente constituída, em face de execução contra **MARINA JOHANSEN**, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, em cumprimento ao R. despacho, comprovar os protocolos dos ofícios enviados.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Santos, 07 de dezembro de 2018.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP-258.185

P/MASTERCARD

EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
 4.404 - AGE VILA RICA
 CORREIO DO NEIAS 582
 RUA SP - 11050 970
 CEP: 08026/90001/3 - TEL: 63343/389119
 DATA: 30/11/2018 HORARIO: 13:41
 ATEND: 158 - VANESSA YOKOLA
 ENDIMENTO NUMERO: 0000
 C/D IMOVEIS LIDA - OPAJO
 C: 11065 401 CODIGO: 00218077
 R: 01.900,196/0001 33
C O M P R O V A N T E D O C L I E N T E
 01.88856988R - CARTA COMERCIAL A VISTA
 (S): MASTERCARD
 P: 04794 000 SAO PAULO-SP
 (SO (g): 14 PRECO: 13,45
 (R: AR 5,75
 (R DECLARADO NAO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 OBJETO
 NOTACOES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 compare o número 0 ou mesmo para ligações de todo o Brasil
 telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

AMERICAN EXPRESS

EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
 4.404 - AGE VILA RICA
 CORREIO DO NEIAS 582
 RUA SP - 11050 970
 CEP: 08026/90001/3 - TEL: 63343/389119
 DATA: 30/11/2018 HORARIO: 13:43
 ATEND: 158 - VANESSA YOKOLA
 ENDIMENTO NUMERO: 0000
 C/D IMOVEIS LIDA - OPAJO
 C: 11065 401 CODIGO: 00218077
 R: 01.900,196/0001 33
C O M P R O V A N T E D O C L I E N T E
 01.88856988R - CARTA COMERCIAL A VISTA
 (S): AMERICAN EXPRESS
 P: 04029 900 OSASCO-SP
 (SO (g): 14 PRECO: 13,45
 (R: AR 5,75
 (R DECLARADO NAO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 OBJETO
 NOTACOES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 compare o número 0 ou mesmo para ligações de todo o Brasil
 telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

P/VISA

EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
 4.404 - AGE VILA RICA
 CORREIO DO NEIAS 582
 RUA SP - 11050 970
 CEP: 08026/90001/3 - TEL: 63343/389119
 DATA: 30/11/2018 HORARIO: 13:42
 ATEND: 158 - VANESSA YOKOLA
 ENDIMENTO NUMERO: 0000
 C/D IMOVEIS LIDA - OPAJO
 C: 11065 401 CODIGO: 00218077
 R: 01.900,196/0001 33
C O M P R O V A N T E D O C L I E N T E
 01.88856988R - CARTA COMERCIAL A VISTA
 (S): VISA
 P: 04643 000 SAO PAULO-SP
 (SO (g): 14 PRECO: 13,45
 (R: AR 5,75
 (R DECLARADO NAO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 OBJETO
 NOTACOES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 compare o número 0 ou mesmo para ligações de todo o Brasil
 telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

P/VIVO

EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
 4.404 - AGE VILA RICA
 CORREIO DO NEIAS 582
 RUA SP - 11050 970
 CEP: 08026/90001/3 - TEL: 63343/389119
 DATA: 03/12/2018 HORARIO: 14:10
 ATEND: 158 - VANESSA YOKOLA
 ENDIMENTO NUMERO: 0000
 C/D IMOVEIS LIDA - OPAJO
 C: 11065 401 CODIGO: 00218077
 R: 01.900,196/0001 33
C O M P R O V A N T E D O C L I E N T E
 01.8887878R - CARTA COMERCIAL A VISTA
 (S): VIVO
 P: 04707 000 SAO PAULO-SP
 (SO (g): 18 PRECO: 13,45
 (R: AR 5,75
 (R DECLARADO NAO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 OBJETO
 NOTACOES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 compare o número 0 ou mesmo para ligações de todo o Brasil
 telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

P/NEXTELL

COMP. BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS
 4.434 AGR VILA RICA
 CONSELHO DE NEBIAS 582
 NIOS - SP 11050 9/0
 CP: 08076/85000173 - II: 63343/389119
 DT: 30/11/2018 HORARIO: 13:41
 ELABOR 158 - VANESSA YOROLA
 ESTABIMENTO NUMERO: 0005
 C/DO IMOVEIS LIDA - OPAJO
 : 11065 401 CODIGO: 0071/0077
 : 01.900.196/0001-33
 COMPROVANTE DO CLIENTE
 1.888505/BR - CARTA COMERCIAL A VISTA
 : NEXTELL
 : P. 04735 110 SAO PAULO-SP PRECO: 13,45
 : SO (g): 14
 : DI: AR 5,75
 : POR DECLARADO NDO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 : COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 : OBJETO
 : INDICAÇÕES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 acesse o site ou o mesmo para ligações de todo o Brasil
 Telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

BANCO CENTRAL

COMP. BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS
 4.434 AGR VILA RICA
 CONSELHO DE NEBIAS 582
 NIOS - SP 11050 9/0
 CP: 08076/85000173 - II: 63343/389119
 DT: 30/11/2018 HORARIO: 13:44
 ELABOR 158 - VANESSA YOROLA
 ESTABIMENTO NUMERO: 0004
 C/DO IMOVEIS LIDA - OPAJO
 : 11065 401 CODIGO: 0071/0077
 : 01.900.196/0001-33
 COMPROVANTE DO CLIENTE
 1.8885/158R - CARTA COMERCIAL A VISTA
 : BANCO CENTRAL
 : P. 01310 922 SAO PAULO-SP PRECO: 13,45
 : SO (g): 14
 : DI: AR 5,75
 : POR DECLARADO NDO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 : COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 : OBJETO
 : INDICAÇÕES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 acesse o site ou o mesmo para ligações de todo o Brasil
 Telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

P/CLARO

COMP. BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS
 4.434 AGR VILA RICA
 CONSELHO DE NEBIAS 582
 NIOS - SP 11050 9/0
 CP: 08076/85000173 - II: 63343/389119
 DT: 30/11/2018 HORARIO: 13:39
 ELABOR 158 - VANESSA YOROLA
 ESTABIMENTO NUMERO: 0003
 C/DO IMOVEIS LIDA - OPAJO
 : 11065 401 CODIGO: 0071/0077
 : 01.900.196/0001-33
 COMPROVANTE DO CLIENTE
 1.888500/BR - CARTA COMERCIAL A VISTA
 : CLARO
 : P. 04735 110 SAO PAULO-SP PRECO: 13,45
 : SO (g): 14
 : DI: AR 5,75
 : POR DECLARADO NDO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 : COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 : OBJETO
 : INDICAÇÕES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 acesse o site ou o mesmo para ligações de todo o Brasil
 Telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br

P/NET

COMP. BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS
 4.434 AGR VILA RICA
 CONSELHO DE NEBIAS 582
 NIOS - SP 11050 9/0
 CP: 08076/85000173 - II: 63343/389119
 DT: 30/11/2018 HORARIO: 13:40
 ELABOR 158 - VANESSA YOROLA
 ESTABIMENTO NUMERO: 0004
 C/DO IMOVEIS LIDA - OPAJO
 : 11065 401 CODIGO: 0071/0077
 : 01.900.196/0001-33
 COMPROVANTE DO CLIENTE
 1.888505/BR - CARTA COMERCIAL A VISTA
 : NET
 : P. 04735 110 SAO PAULO-SP PRECO: 13,45
 : SO (g): 14
 : DI: AR 5,75
 : POR DECLARADO NDO SOLICITADO, NO CASO DE OBJE
 : COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
 : OBJETO
 : INDICAÇÕES:

TOTAL: 1 13,45

VALOR A PAGAR	13,45
VALOR RECEBIDO	13,45
TROCO	0,00

Para registrar sugestões, elogios e reclamações,
 acesse o site ou o mesmo para ligações de todo o Brasil
 Telefone 0800 725 0100 ou www.correios.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

SABESP

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: **VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL** no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) **endereço(s)** constante(s) em seus cadastros de:

Nome: **Marina Johansen**, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da(s) Empresa(s) acima mencionada(s).

14445 30/11/2018 02:46:02 ***** RECEBIMOS ***** 05/11/2018 09:58:57 05/11/2018 09:58:57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR, liberado nos autos em 23/11/2018 às 15:48.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 13:54, sob o número WSTS18704257936. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 33F3F6D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

CLARO.

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: **VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL** no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) **endereço(s)** constante(s) em seus cadastros de:

Nome: **Marina Johansen**, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
 Diretor(a) da(s) Empresa(s) acima mencionada(s).

RECEBIDO

CLARO S/A

30/11/2018 14:52

Kaun Sentado Aguiar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 8ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

CPFL.

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: **VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL** no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) **endereço(s)** constante(s) em seus cadastros de:

Nome: **Marina Johansen**, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
 Diretor(a) da(s) Empresa(s) acima mencionada(s).

CPFL
 Agência: SANTOS
 Recebido em 30/11/18
 às 12:13h5
 Demétrio Thomaz de Aquino Filho
 Matrícula: P601839

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR liberado nos autos em 23/11/2018 às 15:48



Previdência Social
 PROTOCOLO GERAL/GEX
 SANTOS
 35432.001503/2018-34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 8ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

DE
 PROTOCOLO

31 NOV 2018

A. GAYOSO
 INSS
 SANTOS/SP

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Defiro a expedição dos ofícios requeridos pela parte autora à: **VIVO, CLARO, NET, NEXTEL, CPFL, SABESP, MASTERCARD, VISA, AMERICAN EXPRESS, INSS e BANCO CENTRAL** no sentido de informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, o(s) **endereço(s)** constante(s) em seus cadastros de:

Nome: **Marina Johansen**, CPF: 292.092.088-03, OAB: 237874/SP, RG: 25.898.523-9.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
 Diretor(a) da(s) Empresa(s) acima mencionada(s).

Documento é cópia do original assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR liberado nos autos em 23/11/2018 às 15:48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2018 às 13:54, sob o número WSTS18704257936. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 33F3F6D.

GUAZZELLI & TORRANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP**

PROCESSO: 1029834-72.2015.8.26.0562

MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.343/0001-37, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 20º andar, Crystal Tower, Morumbi, São Paulo/SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar conforme segue:

Restou a Mastercard notificada, através do presente Ofício, **a informar os endereços da executada.**

No entanto, conforme se demonstrará, esta manifestante não detém as informações e os documentos solicitados, não obstante o seu interesse em contribuir com o Poder Judiciário para o esclarecimento dos fatos. Vejamos:

DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA MASTERCARD

Antes de mais nada, importa esclarecer que a Mastercard sempre adotou uma política ética e de responsabilidade social na condução de seus negócios desde o início de suas atividades no país, inclusive colaborando com as autoridades públicas, dentro dos ditames legais, todas as vezes em que foi instada a fazê-lo.

No entanto, de destacar que é apenas e tão-somente a detentora da marca, da bandeira de cartão de crédito, sendo unicamente das instituições que contratam diretamente com o consumidor a responsabilidade exclusiva pela emissão e administração dos cartões, inclusive no que tange aos dados cadastrais, movimentações financeiras, geração de faturas e pactuação dos respectivos contratos junto aos titulares dos cartões.

A Mastercard firma um contrato de licença de sua marca com as administradoras de cartões, permitindo que os clientes dessas instituições usufruam dos serviços disponíveis nos estabelecimentos comerciais que possuem sistemas de pagamento que aceitam a bandeira MASTERCARD.

Tendo em vista que as atividades desta manifestante limitam-se ao licenciamento de sua marca no Brasil, a empresa não mantém qualquer relação com os portadores dos cartões, não celebrando contratos de prestação de serviço com tais pessoas, não concedendo crédito e nem realizando a intermediação de pagamentos.

1

Porto Alegre
Rua Eça de Queiroz, 391
Petrópolis
CEP: 90670-020
(51) 3019.8929

São Paulo
Alameda Campinas, 433/121
Jardim Paulista
CEP: 01404-000
(11) 2737-1034

GUAZZELLI & TORRANO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em outras palavras, a Mastercard não possui nenhuma relação com os portadores de cartão de crédito, que são clientes exclusivamente das instituições emitentes e administradoras do respectivo cartão.

São as instituições licenciadas que celebram contrato com seus clientes, sendo responsáveis por todas as questões envolvendo a emissão, administração e liberação de crédito, bem como emissão da fatura mensal das compras efetuadas pelos portadores dos cartões de crédito.

A título de exemplo, apresenta-se anexa a minuta de contrato de cartão de crédito (bandeiras MASTERCARD e VISA) disponibilizada ao público pelo Banco Bradesco em seu website. São destacadas abaixo algumas cláusulas que demonstram que o emissor do cartão de crédito (EMISSOR = BANCO) é que é responsável por toda a operação, incluindo a concessão do crédito, intermediação de pagamentos e, mais importante, manutenção do cadastro de clientes (ASSOCIADO TITULAR ou ASSOCIADO = CLIENTE DO BANCO), incluindo seus respectivos endereços para envio de fatura por correio:

Capítulo 1

1. **Emissor:** (...) **emite os Cartões de Crédito** com a logomarca Bradesco, administra e financia as operações de seus Associados.

2. **Associado Titular:** é a **pessoa física solicitante do Cartão que assinou a Proposta de Adesão e/ou o Termo de Adesão para obtenção do Cartão nas bandeiras Visa ou MasterCard, qualificada e cadastrada junto ao Emissor.**

(...)

6. **Demonstrativo Mensal:** é o documento composto de limites de crédito, pagamentos efetuados, saldo devedor, valor do pagamento mínimo, vencimento, extrato Demonstrativo das Despesas, saques emergenciais, percentual e valor dos encargos contratuais do período, bem como a previsão máxima para o mês subsequente, tributos, telefone da Central de Atendimento ao Cliente, taxa(s), Tarifa(s) de Anuidade Diferenciada e/ou de remuneração de serviços utilizados e/ou contratados, do Custo Efetivo Total (CET) dos empréstimos/financiamentos e outras **informações que o Emissor eventualmente julgar necessárias.**

(...)

13. **Central de Atendimento ao Cliente:** é o atendimento telefônico **disponibilizado pelo Emissor ao Associado**

(...)

Capítulo 6

1. O **Emissor, a seu exclusivo critério, poderá cobrar do Associado**, a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês de emissão do Cartão, e por cada Cartão, a **tarifa de Anuidade** diferenciada vigente a época, cujo valor poderá ser pago em parcelas ou em valor único, a critério do Emissor.

(...)

Capítulo 8

1. O **Emissor atribuirá um limite de crédito segundo critérios subjetivos de análise.**

(...)

Capítulo 17

2. O **Associado, ao aderir a este Regulamento, autoriza e concorda que o Emissor possa, a seu respeito, trocar informações creditícias, cadastrais e financeiras entre as empresas pertencentes ao grupo Bradesco, como também utilizar seu endereço, inclusive eletrônico, para o envio de malas diretas, venda de produtos e serviços, catálogos e outras correspondências promocionais.**

GUAZZELLI & TORRANO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A própria Mastercard indica em seu site que questões envolvendo a emissão e o esclarecimento de dúvidas relacionadas a cartões devem ser endereçadas diretamente aos bancos emissores¹:

Dúvidas ou problemas com seu cartão Mastercard? Fatura, limite, lançamentos ou anuidade

Entre em contato pelo telefone no verso do seu cartão com
o seu banco ou parceiro emissor

[Veja aqui a lista](#)



Repita-se, esta manifestante não possui qualquer relação jurídica com os portadores de cartão. Por esse motivo, toda e qualquer requisição relacionada a informações sobre os cartões de crédito, dados de seus titulares, faturas de movimentação financeira, contratos, bem como demais procedimentos administrativos adotados, **só poderá ser cumprida pelas instituições responsáveis pela emissão e administração dos cartões.**

Desta forma, a Mastercard vê-se impossibilitada de atender ao requisitado por este MM. Juízo pois a documentação pleiteada transcende a sua esfera jurídica, posto que diz respeito à instituição emitente e administradora do cartão, que é a verdadeira contratante no pacto firmado com o consumidor de cujos documentos se requisita o acesso.

COMO A MASTERCARD PODE COLABORAR COM A APURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REQUISITADAS

Não obstante todas as questões postas, esta manifestante, demonstrando seu inequívoco interesse em contribuir para a apuração das informações requisitadas pelo Juízo, dentro das suas possibilidades, **informa que a única forma de que dispõe para colaboração é indicar o banco emissor de determinado cartão de crédito para que este, por sua vez, forneça documentos e dados de interesse do juízo.**

De acordo com a normatização decorrente da ISO/IEC 7812², é possível identificar o emissor do cartão de crédito e a bandeira a que está vinculado a partir dos seis primeiros dígitos do plástico, denominado de "BIN".

¹ <https://www.mastercard.com.br/pt-br/consumidores/suporte/contato.html>

² A norma ISO/IEC 7812 estabelece um padrão internacional para a criação de um sistema de numeração para a identificação dos emissores de cartões, que exige um número de identificação do emissor para operar em transações internacionais, intersetoriais ou intra-indústria.

GUZZELLI & TORRANO

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Cada “setor” numérico corresponde a um tipo diferente de informação, o que não só facilita a produção desses itens como garante mais segurança às agências bancárias e seus usuários.

Sem o chamado “BIN” não é possível identificar o banco emissor, uma vez que a MASTERCARD possui contrato com diversas instituições que emitem cartões. No sítio eletrônico da Mastercard, é possível identificar instituições autorizadas a emitir cartões de crédito com a bandeira MASTERCARD, senão vejamos³:



Como solicitar

Aqui você encontra os telefones das instituições financeiras que emitem os cartões Mastercard. Cada instituição financeira é responsável por todo o relacionamento dos produtos da Mastercard com os seus clientes. Por isso, para qualquer tipo de informação, entre em contato com o banco emissor do seu cartão.
Veja abaixo a relação de todos os nossos parceiros:

Isso significa dizer que, caso os indivíduos, de cuja documentação se busca, sejam portadores de cartões da bandeira Mastercard, podem ser clientes de qualquer uma dessas instituições.

Não obstante, uma vez informados os seis primeiros dígitos dos cartões dos investigados, a Mastercard poderá indicar a esta autoridade judiciária a instituição administradora do cartão de crédito da qual tais pessoas são clientes e que, portanto, possui todos os documentos e dados cadastrais necessários para a elucidação do caso.

Frisa-se que a Mastercard, por seus representantes e colaboradores, em nenhum momento se negou a colaborar com as autoridades públicas ou a cumprir requisição emanada do Poder Judiciário, tendo, até o momento, apresentado todos os dados e informações que estavam à sua disposição sempre que instada.

³ <https://www.mastercard.com.br/pt-br/consumidores/emissores.html>

GUAZZELLI & TORRANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ante o exposto, a manifestante requer a este MM. Juízo que indique os seis primeiros dígitos (“BIN”) dos cartões de crédito de titularidade das partes indicadas no Ofício retro, para que possa indicar qual instituição administradora emitiu-os, a qual poderá, finalmente, fornecer os documentos e dados cadastrais requisitados, necessários à apuração dos fatos objeto da presente ação.

Termos em que, pede deferimento.

De Porto Alegre para Santos, 11 de dezembro de 2018.

MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA

VANESSA RIBEIRO GUAZZELLI CHEIN

OAB/SP nº 284.889

Porto Alegre
Rua Eça de Queiroz, 391
Petrópolis
CEP: 90670-020
(51) 3019.8929

São Paulo
Alameda Campinas, 433/121
Jardim Paulista
CEP: 01404-000
(11) 2737-1034

JUCESP
09 04 18

fls. 203

JUCESP PROTOCOLO
0.307.696/18-2



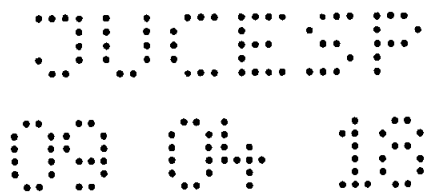
**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ 05.577.343/0001-37
NIRE 35.218.136.217**

(a) **MASTERCARD INTERNATIONAL INCORPORATED**, sociedade devidamente constituída com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2000 Purchase Street, cidade de Purchase, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.723.318/0001-14, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **João Pedro Paro Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.763.802 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.026.768-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Renato Teles Lucchesi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.515.081-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.860.858-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **Djamila Maluf Guedes Fittipaldi**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.284.835-5 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 259.043.408-18, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171 – 19º e 20º andares, CEP 04794-000; e

(b) **MASTERCARD LATIN AMERICA HOLDINGS, INC.** sociedade devidamente constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 2000 Purchase Street, Cidade de Purchase, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.735.734/0001-11, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **João Pedro Paro Neto**, **Renato Teles Lucchesi** e **Djamila Maluf Guedes Fittipaldi**, acima qualificados;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 19º e 20º andares – Crystal Tower – Edifício Rochaverá, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.343/0001-37 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35.218.136.217, doravante simplesmente referida como “Sociedade”.

1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, adicionar ao objeto social da Sociedade, a atividade de licenciamento de software.



2. Tendo em vista a deliberação acima, cláusula 5ª no Capítulo II do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPITULO II – OBJETO

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto (i) a prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral, inclusive através de meios eletrônicos, (ii) licenciamento de software, (iii) a prática de quaisquer atos correlatos necessários à consecução do objeto social, o que também inclui a prestação de serviços auxiliares à **MASTERCARD INTERNATIONAL INCORPORATED** relacionados a pagamentos através de meios eletrônicos, incluindo, mas não se limitando, a importação de equipamentos e quaisquer outros produtos porventura necessários à consecução de seu objeto social.

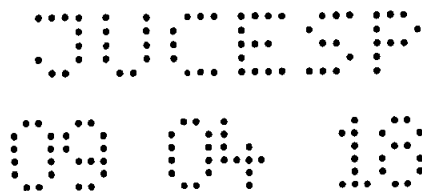
Parágrafo Único: Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas."

3. Decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a destituição do Sr. **Valerio Barbini Murta**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.613.241 (SSP/MG), e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.944.136-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 1800, ap 14L, Panamby, CEP 05707-001, do cargo de administrador da Sociedade;

4. Ato contínuo, decidem os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a eleição do Sr. **Luis Paulo Xavier Camera**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.503.689-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.762.888-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Irineu, 307, apto 133, bairro Bosque da Saúde, CEP 04327-120, para o cargo de administrador da Sociedade, que deverá permanecer no cargo de administrador por prazo indeterminado.

5. O administrador ora designado declara expressamente, sob as penalidades da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, devido a lei específica ou em virtude de qualquer sentença criminal, ou em virtude de estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou propina, corrupção ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. Tendo em vista as deliberações acima, decidem os sócios, por unanimidade, retificar a Cláusula 22 do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



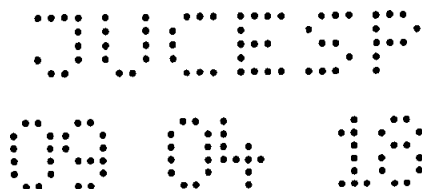
"Cláusula 22 – A Sociedade é administrada pelas seguintes pessoas naturais, que atuarão por prazo indeterminado e sob a denominação de diretores:

- (a) **João Pedro Paro Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.763.802 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 047.026.768-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Rubens Gomes de Souza, 312 – Jardim Cordeiro, CEP 04640-230;
- (b) **Luis Paulo Xavier Camera**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.503.689-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.762.888-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Irineu, 307, apto 133, bairro Bosque da Saúde, CEP 04327-120;
- (c) **Miltonleise Carreiro Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.325.445-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 066.553.118-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 2354, Alto de Pinheiros, CEP 05459-000;
- (d) **Paulo de Tarso Cordeiro Pinotti**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.001.970 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 111.294.238-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pará, nº 241, ap 121, Higienópolis, CEP 01243-020;
- (e) **Renato Teles Lucchesi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.515.081-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.860.858-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Raposo N 765, Ap. 31, CEP: 03118-001;

Declaração de desimpedimento: O administrador ora eleito, aceita a referida nomeação e declara expressamente, sob as penalidades da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, devido a lei específica ou em virtude de qualquer sentença criminal, ou em virtude de estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou propina, corrupção ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

7. Tendo em vista as deliberações acima, a totalidade dos sócios resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL DA MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**



Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.** (a "Sociedade").

Parágrafo Único: A Sociedade adotará como nome fantasia Mastercard Brasil.

Cláusula 2ª – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª – A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171 – 19º e 20º andares - Crystal Tower – Edifício Rochaverá, CEP 04794-000, São Paulo. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Parágrafo Único: A Sociedade tem filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada na SH/SUL, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 611, Centro Empresarial Brasil 21, CEP 70.316-000, destacando-se para os fins legais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social da Sociedade.

Cláusula 4ª – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II – OBJETO

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto (i) a prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral, inclusive através de meios eletrônicos, (ii) licenciamento de software, (iii) a prática de quaisquer atos correlatos necessários à consecução do objeto social, o que também inclui a prestação de serviços auxiliares à **MASTERCARD INTERNATIONAL INCORPORATED** relacionados a pagamentos através de meios eletrônicos, incluindo, mas não se limitando, a importação de equipamentos e quaisquer outros produtos porventura necessários à consecução de seu objeto social.

Parágrafo Único: Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) **MASTERCARD INTERNATIONAL INCORPORATED** detém 4.995.000 (quatro milhões, novecentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.995.000,00 (quatro milhões, novecentas e noventa e cinco mil reais); e

WUCESSP
09 04 18

- (b) **MASTERCARD LATIN AMERICA HOLDINGS, INC.** detém 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- (a) A modificação do presente Contrato Social;
- (b) A incorporação, a fusão ou a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- (d) A destituição dos administradores;
- (e) O modo de remuneração dos administradores;
- (f) O pedido de recuperação judicial;
- (g) A aprovação das contas da administração;
- (h) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (i) A abertura e o encerramento de filiais;
- (j) A nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos reclamados nesta Cláusula;
- (k) A distribuição de lucros;
- (l) A outorga de fiança, de aval ou de garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou às operações de suas subsidiárias ou das empresas do mesmo grupo econômico;
- (m) A constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- (n) A aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- (o) A votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- (p) A celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- (q) A concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceção feita a adiantamentos a fornecedores e a contratos de empréstimos celebrados com empresas do mesmo grupo econômico (*intercompany loans*);
- (r) A aquisição, alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- (s) A assinatura de contratos de locação de bens imóveis;

JUCESP
09 04 18

- (t) A celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- (u) A celebração de contratos ou acordos cujo valor total, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior ao equivalente em reais a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares estado-unidenses), a ser convertido em Reais através da utilização da taxa de cambio publicada pelo Banco Central do Brasil, através do sistema SISBACEN –PTAX 800 – opção cinco – moeda 220 – dólar dos Estados Unidos – taxa de venda, com base na cotação de fechamento da moeda no primeiro dia útil anterior ao pagamento, exceção feita a: (i) contratos ou acordo relacionados a quaisquer de suas subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico; (ii) contratos de câmbio financeiro; e (iii) contratos de derivativos ou de *hedge*. Na hipótese de a taxa de câmbio acima mencionada ser extinta ou considerada inaplicável, a conversão em Reais será feita através da utilização de nova taxa de câmbio similar divulgada pelo Banco Central do Brasil;
- (v) A celebração de contratos ou de acordos cuja duração seja igual ou superior a 60 (sessenta) meses, exceção feita aos contratos ou acordos relacionados a quaisquer de suas subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico; e
- (x) A doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente.

Cláusula 8ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

Cláusula 9ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas por quaisquer dois administradores, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta dias), ou (ii) por titulares de mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo As reuniões serão convocadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta registrada ou telefax com comprovante de recebimento ou e-mail. Na hipótese de serem convocadas por meio de carta registrada, deverão ser entregues no seguinte endereço de cada sócio:

- (a) **MASTERCARD INTERNATIONAL INCORPORATED**

JUCESP
09 04 18

801 Brickell Avenue, Suite 1300

Miami, Florida 33131

Atenção: Gilberto Caldart, Diretor Presidente para a América Latina e Região do Caribe
c/c: Malvina Longoria, Vice Presidente Senior Jurídica; e

(b) **MASTERCARD LATIN AMERICA HOLDINGS, INC.**

801 Brickell Avenue, Suite 1300

Miami, Florida 33131

Atenção: Gilberto Caldart, Diretor Presidente para a América Latina e Região do Caribe
c/c: Malvina Longoria, Vice Presidente Senior Jurídica.

Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços acima fornecidos.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – O quórum de instalação da reunião será atingido com sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, observando-se quanto ao quórum de deliberação o disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo Quinto – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas entre os presentes.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10ª – Será realizada reunião anual de sócios, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª – A administração da Sociedade será exercida por até 6 (seis) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em

JUCESP
09 04 18

garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, a orientação e a direção dos negócios sociais.

Cláusula 12ª – A Sociedade somente se obriga:

- (a) por ato ou assinatura de quaisquer 2 (dois) administradores; ou
- (b) por ato ou assinatura de quaisquer dos administradores, agindo em conjunto com 1 (um) procurador, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (c) por ato ou assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- (d) por ato ou assinatura de procurador com poderes específicos para assinatura isoladamente, e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer 2 (dois) administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª – A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia, expressa e escrita autorização dos sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

09 04 18

Cláusula 21ª – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XIII – ADMINISTRADORES

Cláusula 22ª – A Sociedade é administrada pelas seguintes pessoas naturais, que atuarão por prazo indeterminado e sob a denominação de diretores:

- (a) **João Pedro Paro Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.763.802 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 047.026.768-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Rubens Gomes de Souza, 312 – Jardim Cordeiro, CEP 04640-230;
- (b) **Luis Paulo Xavier Camera**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.503.689-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.762.888-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Irineu, 307, apto 133, bairro Bosque da Saúde, CEP 04327-120;
- (c) **Miltonleise Carreiro Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.325.445-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 066.553.118-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 2354, Alto de Pinheiros, CEP 05459-000;
- (d) **Paulo de Tarso Cordeiro Pinotti**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.001.970 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 111.294.238-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pará, nº 241, ap 121, Higienópolis, CEP 01243-020;
- (e) **Renato Teles Lucchesi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.515.081-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.860.858-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Raposo N 765, Ap. 31, CEP: 03118-001;

Declaração de desimpedimento: O administrador ora eleito, aceita a referida nomeação e declara expressamente, sob as penalidades da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, devido a lei específica ou em virtude de qualquer sentença criminal, ou em virtude de estar incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou propina, corrupção ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as regras de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a seguir e a respeitar o Contrato Social cujo conteúdo é de seu inteiro conhecimento.

JUCESP
09 04 18

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

São Paulo, 9 de novembro de 2017.

Diretor eleito:

Luis Paulo Xavier Camera

Sócios:

**MASTERCARD INTERNATIONAL
INCORPORATED**

**MASTERCARD LATIN AMERICA
HOLDINGS, INC.**

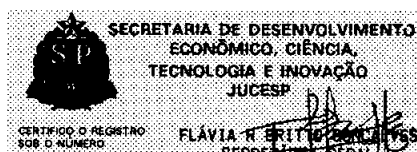
João Pedro Paro Neto/Renato Teles Lucchesi/
Djamila Maluf Guedes Fittipaldi

João Pedro Paro Neto/Renato Teles Lucchesi/
Djamila Maluf Guedes Fittipaldi

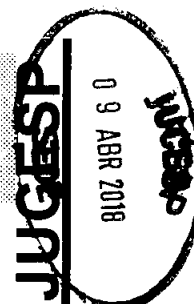
Testemunhas:

Nome: **Adriana Mendes dos Santos**
RG: **40946.211-8**
CPF/MF **293.214.268-25**
Nome: **Adoracion Bezel Echenique**
RG: **13.277.580**
CPF/MF **046.340.248-02**

[continuação da página de assinaturas da 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, datada de 9 de novembro de 2017.



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
166.697/18-7
FLÁVIA H. BRITTO SOARES
SECRETARIA GERAL





Declaração

Eu, PRISCILA TITELBAUM (PROCURADORA), portador da Cédula de Identidade nº 26.130148-2-SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 224.158.098-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 14171, 19º e 20º And, Vila Gertrudes, SP, São Paulo, CEP 04794-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 26.130148-2-SSP/SP

MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
MANDATO**

OUTORGANTE: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.577.343/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35218136217, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.171, 19º e 20º Andar, Crystal Tower, Ed. Rochaverá, São Paulo – SP, neste ato representada por dois de seus representantes legais, na forma do Contrato Social.

OUTORGADO: VANESSA RIBEIRO GUAZZELLI CHEIN, brasileira, casada, inscrita na OAB/RS sob n.º 46.853 e OAB/SP n.º 284.889, TELMA CECÍLIA TORRANO, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RS sob n.º 49.030 e OAB/SP sob n.º 284.888, integrantes da Sociedade de Advogados Guazzelli & Torrano Advogados Associados, inscrita na OAB/RS n.º 2270, sediada na Rua Eça de Queiroz n.º 391, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, e FERNANDA GUERREIRO SARTORI SOUZA ILHA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob n.º 71.173, estabelecida no endereço profissional acima exposto.

PODERES: Pelo presente instrumento, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastante procuradores, para defender os direitos e interesses da OUTORGANTE no foro em geral, em qualquer instância, quer na esfera judicial ou administrativa, outorgando-lhes poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra* e os especiais para transigir, levantar e sacar alvará, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, confessar, desistir, receber intimações, inclusive por meio do correio eletrônico mastercard@gtadvocacia.com.br, efetuar o cadastramento da empresa junto aos Tribunais Estaduais e Federais para o recebimento de citações, receber e dar quitação, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, nomear e constituir prepostos para representar a Outorgante com o fim de prestar declarações e depoimentos judiciais ou administrativos, dando tudo por bom e valioso, podendo atuar em conjunto ou separadamente, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.



Luis Paulo Xavier Camera



Miltonleise Carreiro Filho

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
 15º Cartório de Notas
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
 LUIS PAULO XAVIER CAMERA e HILTONLEISE CARREIRO FILHO, a qual
 confere com padrao depositado em cartorio.
 São Paulo/SP, 13/07/2018 - 09:48:33

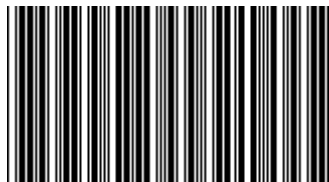
Em testemunho da verdade, Total: R\$ 12,00
 PRISCILA DA SILVA FRANCA SOBRINHA ESCRIVENTE
 Etiqueta: 194708 Selos: AA 383815

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE

750
 Cartório Notarial do Brasil
 111237
 FIRMA 2
 1059A 40383815

PRISCILA DA SILVA FRANCA SOBRINHA ESCRIVENTE AUTORIZADA

Cartório de Notas do Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - SP - Tel. (11) 3058-5100



18038762

Claro-Brasil

São Paulo 13 de Dezembro de 2018

Ao Exmo.(a) Sr.(a) JUIZ
8ª VARA CÍVEL - SANTOS - São Paulo
Dr.(a) DARIO GAYOSO JÚNIOR
Rua Bittencourt, 144, Vila Nova
CEP 11013-300
Santos - São Paulo
ID nº. 18.038762

Ofício nº: S/N 23/11/2018
Processo: 1029834-72.2015.8.26.0562

A Claro S.A., em atenção ao Ofício em epígrafe, vem apresentar os dados cadastrais solicitados:

NOME: MARINA JOHANSEN CPF 29209208803
Endereço: AV ITABORAI 161
Bairro: BOSQUE DA SAUDE
Cidade: SAO PAULO
Estado: SP
CEP: 04135-000

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CLARO



Avenida das Nações Unidas, 14.171 - Torre C - 28o andar
Rochaverá - Morumbi - São Paulo - SP - CEP 04794-000
Telefone: (11) 94740-6331
Fax: (11) 5182-5549
sigilo@nextel.com.br

São Paulo, 13 de Dezembro de 2018

Ofício nº 1029834-72.2015.8.26.0562

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562

Ao
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz (a) de Direito

Em atenção ao ofício/Alvará exarado nos autos do processo mencionado em epígrafe, informamos que não constam dados no (s) nome (s) citado (s).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.



Décimo Quarto Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Ricardo Nahat – Oficial
Eunice dos Santos Bomfim – Substituta

33/19-NA

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Doutor

Juiz de Direito da 8º Ofício Cível da Comarca de Santos - SP

Rua Bittencourt nº 144 - Vila Nova

CEP 11013-300

SANTOS/SP

Processo nº 1029834-7220158260562

Pelo presente, encaminhamos a esse d. Juízo a inclusa cópia da certidão, extraída por ofício eletrônico, expedida nos autos em epígrafe, determinando o registro do arresto que recaiu sobre o imóvel matriculado sob nº 77.377, devidamente registrado sob nº 11, na referida matrícula.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

=RICARDO NAHAT=
Oficial

14^o registro de imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera
 OFICIAL: RICARDO NAHAT
 SUBSTITUTA: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM

Outorgado: YAN CHAN PANG

C E R T I F I C A QUE O PRESENTE
 TÍTULO FOI PROTOCOLADO SOB N° 757717 EM 06/12/2018
 TENDO-SE NESTA DATA PROCEDIDO AO(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

111211321000000006158818P - R .00011/077377 - arresto.
 1112113C30000000061589181 - COPIA DE MATRICULA

São Paulo, 21 de DEZEMBRO de 2018

Oficial/Of. Subst./Escr. autorizado



REGISTRO(S):

ARRESTO
 COPIA DE MATRICULA

EMOLUMENTOS:

Claudia Urban Felix 938,39
 Escrevente Autorizado 30,69

EMOLUMENTOS.....	R\$	969,08
CUSTAS DO ESTADO.....	R\$	275,42
CARTEIRA DAS SERVENTIAS.....	R\$	188,51
FUNDO REG.CIVIL GRATUITO.....	R\$	51,01
FUNDO ESPECIAL TRIBUNAL JUSTIÇA:	R\$	66,51
FUNDO ESP. MINISTÉRIO PÚBLICO..:	R\$	46,51
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....	R\$	19,38
TOTAL.....	R\$	1.616,42
DEPÓSITO.....	R\$	1.616,42
		0,00

AS CUSTAS DO ESTADO E A CONTRIBUIÇÃO A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA FORAM RECOLHIDAS PELA GUIA N° 241/2018
 O valor do ISS devido à PNSP, indicado neste talão, está sendo repassado ao usuário do serviço com base na Lei Estadual nº 15.600/2014. A base de cálculo do ISS é apenas o valor dos emolumentos do Oficial (excluídos os cinco tributos estaduais aqui também indicados) e a alíquota correspondente é de 2%.

Recebi a importância indicada.

Data: / /

C A I X A

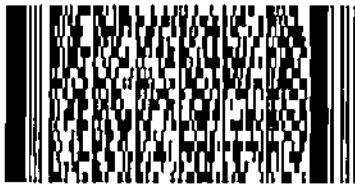
Para verificar a autenticidade dos atos praticados acesse:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



111211321000000006158818P

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica parte integrante do título (art. 230 da Lei 6.015/73).



14° RI 00757717

14° Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matricula	fls
77.377	1

São Paulo, 3 de junho de 1985

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº 161, na Saúde 21ª Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, contendo a área útil de 57,0000ms2, a área -/ comum de 17,42416ms2, a área de garagem de 11,272414ms2, a - área total construída de 85,69657ms2, e a fração ideal no -/ terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situada no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista.-

CONTRIBUINTE:- 309.047.0016-7.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-7-matr.3.121 d/Registro.-

PROPRIETÁRIA:- ENGESAN CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC.47.421.078/0001-43.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

R-1- em 3 de junho de 1.985.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a proprietária transmitiu por venda feita à LUIZ ROBERTO AULICINO e s/mr. LUCIA LAPETINA AULICINO, brasileiros, cas/reg/Com/bens, anteriormente a lei 6.515/77, ele contador, ela do lar, portadores dos RGs. nºs.1.923.677,- e 6.518.397 e do CIC. em conj. 030.963.278/15, dom. n/Capital, pelo valor de Cr\$ 59.850.000 (cincoenta e nove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel desta matrícula.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

R-2, em 3 de junho de 1.985.-

ÔNUS:- Hipoteca.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, os proprietários(R-1) DERAM EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA, a vendedora, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de Cr\$ 53.865.000 a qual será paga por -/-

Cont. no verso.-

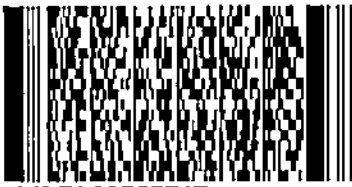
Mod. 10 - 1.000 - 5/85

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

Verificador: Eunício dos Santos Bomfim
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 5889 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA VASCONCELOS, liberado nos autos em 11/01/2019 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 355147A.



14º RI 00757717

14º Registro de Imóveis

matrícula
77.377

folha
1

continuação.-

meio de 180 prestações mensais e consecutivas do valor de -/
Cr\$727.137, vencendo-se a 1ª delas no dia 11/4/85, e as demais
sucessivamente, taxa de juros nominal de 9,60% a. a. e efeti-
va de 10,03% a.a. -

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

AV-3, em 3 de junho de 1.985.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de-
11 de março de 1.985, a credora (R-2) cedeu e transferiu a -/
BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC.60.917.036/0001-66, os
direitos creditórios do valor de Cr\$53.865.000 decorrentes da
hipoteca R-2-n/matricula.

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

AV-4, em 3 de junho de 1.985.-

Da hipoteca registrada sob nº 2 d/matricula, foi emitida em-
11/3/85, pela cessionária a cédula hipotecária nº264.650/1,-
série "A" na qual figura como favorecida a mesma.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

Av.5, em 21 de outubro de 1.998.

Do instrumento particular de 04 de agosto de 1.997 e da
certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela
Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que
BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, foi incorporada pelo BANCO
BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, CGC. nº 60.746.948/0001-12.

O Escr. Autº Guimerio Scaquetti (Guimerio Scaquetti)

Av.6, em 21 de outubro de 1.998.

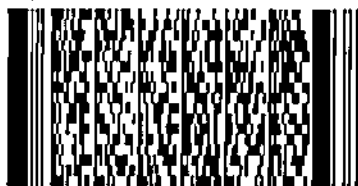
Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de
17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do
Estado de São Paulo, verifica-se que BANCO BRASILEIRO DE
DESCONTOS S/A, denomina-se atualmente BRADESCO S/A BANCO

-continua na ficha nº 02-

Mod. 10 - 1.000 - 5/85

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA VASCONCELOS, liberado nos autos em 11/01/2019 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 355147A.



14º RI 00757717

14º Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula
77.377

ficha
02

São Paulo, 21 de outubro de 1.998.

Mingau

COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.

O Escr. Autº *Scaquetti* (Guimerio Scaquetti)

Av.7, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO, denomina-se atualmente BANCO BRADESCO S/A.

O Escr. Autº *Scaquetti* (Guimerio Scaquetti)

Av.8, em 21 de outubro de 1.998.

Pela Cédula Hipotecária nº 264.650/1, Série A, emitida em 11 de março de 1.985, o BANCO BRADESCO S/A, autorizou em 31 de julho de 1.997, o cancelamento da hipoteca R.2, bem como da Cédula Av.4, em virtude de quitação da dívida.

O Escr. Autº *Scaquetti* (Guimerio Scaquetti)

R.9, em 28 de novembro de 2000.
ONUS:- USUFRUTO (VENDA E COMPRA).

Por escritura de 13 de novembro de 2.000, do 26º Tabelião de Notas, desta Capital, (Lº 1718, fls. 269), LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LÚCIA LAPETINA AULICINO, já qualificados no R.1, residentes na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 737 aptº 82, transmitiram a MANFRED FRIDRICH JOHANSEN, técnico industrial e sua mulher SIDNEI CARDOSO JOHANSEN, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, RG nºs 4.111.372-X SSP/SP e 5.350.244 SSP/SP, CIC nºs 053.708.178-04 e 301.450.698-26, todos residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$13.333,33, (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o usufruto do imóvel desta matrícula; lançado atualmente pelo contribuinte nº 309.047.0261-5.

O Escr. Autº *Milton de Souza* (Milton de Souza).

R.10, em 28 de novembro de 2000.
TITULO:- VENDA E COMPRA.

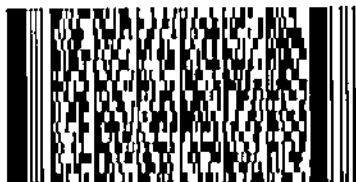
Pela mesma escritura, LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LÚCIA LAPETINA

→

continua no verso
EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS



este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA VASCONCELOS, liberado nos autos em 11/01/2019 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jfisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 355147A.



14º RI 00757717

14º Registro de Imóveis

matrícula
77.377

ficha
02
verso

- continuação -

AULICINO, já qualificados, transmitiram à **MARINA JOHANSEN**, brasileira, estudante, RG nº 25.898.523-9-SSP/SP, CIC nº 292.092.088-03, nascida em 29 de julho de 1980, solteira, menor púbere, assistida por seus pais Manfred Friedrich Johansen e sua mulher Sidnei Cardoso Johansen, ora usufrutuários, já qualificados no **R.2**, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$26.666,67, (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a nua propriedade do imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº. *Milton de Souza* (Milton de Souza).

Prenotação nº 757.717 de 06 de dezembro de 2018

R.11/77.377, em 21 de dezembro de 2018.

ÔNUS:- ARRESTO.

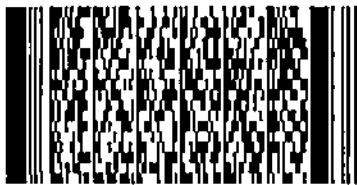
Conforme certidão de 05 de dezembro de 2018 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Santos/SP, extraída dos autos nº 1029834-7220158260562 da ação de execução civil, movida por YAN CHAN PAG, CPF nº 127.069.618-13 e MARIA NG TI LAI YAN, CPF nº 885.572.198-49, em face de MARINA JOHANSEN, CPF nº 292.092.088-03, a nua propriedade do imóvel desta matrícula foi arrestada. Valor da dívida: R\$152.694,95 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Depositária: Marina Johansen, já qualificada.

A Escr. Autº. *Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins* (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA VASCONCELOS, liberado nos autos em 11/01/2019 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 355147A.



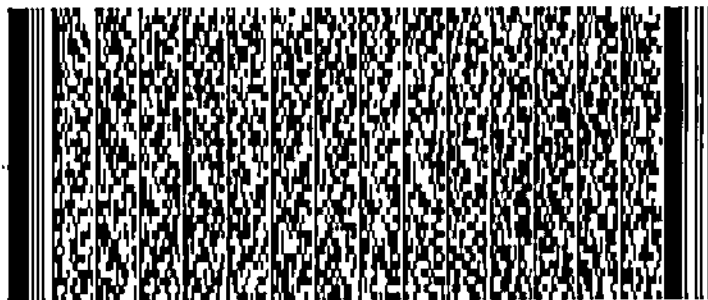
14º RI 00757717

14º Registro de Imóveis

14º Registro de Imóveis
 Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891
Prenotação nº: 0757717
 São Paulo, 21/12/2018 10:26:08
 Oficial: Ricardo Nahat
 Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. O referido é verdade e dá fé. O Oficial/Substº/Escrev. Aut. Acompanha o título, selagem conforme guia nº241/2018.

São Paulo, 21/12/2018 10:26:08



[Handwritten signature]
 Eunice dos Santos Bomfim

[Handwritten signature]
 Cláudia Urban Felix
 Escrevente Autorizado

EM BRANCO
 14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA VASCONCELOS, liberado nos autos em 11/01/2019 às 09:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 355147A.

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Ciência aos exequentes dos ofícios juntados.
2. Providenciem os exequentes a retirada do documento (físico) encaminhado pelo 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - São Paulo, referente averbação do aresto do imóvel (arquivado cx. 01).

Nada Mais. Santos, 11 de janeiro de 2019. Eu, ____, Eliane Aparecida Vasconcelos, Escrevente Técnico Judiciário.

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Divisão de Serviços Especiais
Rua Fausto Ferraz, 172 - 3º andar - Bela Vista
01333-030 - São Paulo/SP
Plantão de atendimento: 0800 770 8486 (Fax - Sujeito a confirmação)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divisão de Serviços Especiais



Novo endereço Portal Jud <https://portaljud.vivo.com.br>

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são confidenciais e para uso exclusivo de seus destinatários.

a #ENDEMP#
#COMPENDEMP# - #BAIRENDEMP#
#CEPENDEMP# #MUNIENDEMP# - #ESTENDEMP#
#TELEMP#
#FAXEMP# (Sujeito a confirmação)
CT - 222820/2018 TBRA - VIVO SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACQUELINE CRISTINA COTTA KARASAWA, liberado nos autos em 11/01/2019 às 11:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 3552E3C.



18041461

Claro-Brazil



São Paulo 19 de Dezembro de 2018

Ao Exmo.(a) Sr.(a) JUIZ
8ª VARA CRIMINAL
SANTOS - São Paulo
Dr.(a) DARIO GAYOSO JÚNIOR
Rua Bittencourt, 144, Vila Nova
CEP 11013-300 Santos - São Paulo
ID nº. 18.041461

Ofício nº: SN 23/11/2018
Processo: 1029834-72.2015.8.26.0562

A Claro S.A., em atenção ao Ofício em epígrafe, vem apresentar os dados cadastrais requisitados:

MARINA JOHANSEN
cpf: 29209208803
Endereço: AV ITABORAI 161
Bairro: BOSQUE DA SAUDE
Cidade: SAO PAULO
Estado: SP
CEP: 04135-000
País: BRA

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLARO

Rua Verbo Divino, 1356, Térreo, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002 São Paulo/SP.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Ciência aos exequentes dos ofícios juntados. 2. Providenciem os exequentes a retirada do documento (físico) encaminhado pelo 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - São Paulo, referente averbação do arresto do imóvel (arquivado cx. 01)."

Do que dou fé.
Santos, 17 de janeiro de 2019.

Julio Cesar Alves Ferreira

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência da remessa da solicitação de averbação de penhora através do sistema ARISP (págs. 184/187). O boleto para recolhimento dos emolumentos será encaminhado para: juliomehl@opcao.adm.br."

Do que dou fé.
Santos, 17 de janeiro de 2019.

Julio Cesar Alves Ferreira



São Paulo, 10 de Janeiro de 2019.

REF.: Autos nº 1029834-72.2015.8.26.0562.
Ofício s/n datado de 23 de novembro de 2018.

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que não localizamos cartões de crédito em nome de MARINA JOHANSEN-CPF: 292.092.088-03.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.

SABRINA ALMEIDA
SILVA:4475011787
0

Assinado de forma digital
por SABRINA ALMEIDA
SILVA:44750117870
Dados: 2019.01.10 13:42:14
-02'00'

8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS - SP
Rua Bittencourt, 144
CEP: 11013-300 - Santos -SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE ALBUQUERQUE, liberado nos autos em 21/01/2019 às 16:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 35C26B3.



JULIANA DE SOUZA MEHL

advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n. 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, já qualificado nos autos, por sua advogada assinada, em face de MARINA JOHANSEN, vem respeitosamente à presença de V. Exa., manifestar sobre os ofícios recebidos, bem como requerer outras providências.

Dos ofícios recebidos, somente dois constaram endereços da executada.

A empresa CLARO, ofício às folhas 230, informou endereço já de conhecimento, inclusive já diligenciado, conforme precatória folha 118 a 122, com resultado infrutífero.

O ofício do INSS, a folha 189, informou também um endereço já diligenciado, conforme folhas 40 a 44.

Todos os outros ofícios informaram não ter relações comerciais com a executada.



JULIANA DE SOUZA MEHL

advogada

Requer desta feita, expedição de ofício a INFOSEG, para que sejam fornecidos todos os dados e endereços conhecidos, bem como suas atividades.

Em não deferido este requerimento, que seja feita a intimação por Edital, chamando a executada ao processo.

Termos que,

Pede deferimento.

Santos, 22 de janeiro de 2019

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Não se justifica o pedido no Juízo Cível de pesquisa no sistema "INFOSEG" porque esta ferramenta disponibiliza dados de inquéritos, processos, armas de fogo, mandados de prisão e outros, relacionados com Segurança Pública.

Por esse motivo, fica indeferido o pedido da parte autora formulado na página 235.

Indefiro ainda, o pedido de citação por edital, porque nas execuções há previsão de arresto na hipótese de não localização do devedor (artigo 830, do Código de Processo Civil).

Assim, indique o credor tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação da exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.).

Intime-se.

Santos, 22 de janeiro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2019, foi disponibilizado na página 1765/1785 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "1. Ciência aos exequentes dos ofícios juntados. 2. Providenciem os exequentes a retirada do documento (físico) encaminhado pelo 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - São Paulo, referente averbação do arasto do imóvel (arquivado cx. 01)."

Santos, 23 de janeiro de 2019.

Julio Cesar Alves Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2019, foi disponibilizado na página 1765/1785 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Ciência da remessa da solicitação de averbação de penhora através do sistema ARISP (págs. 184/187). O boleto para recolhimento dos emolumentos será encaminhado para: juliomehl@opcao.adm.br."

Santos, 23 de janeiro de 2019.

Julio Cesar Alves Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n. 1029834-72.2018.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, já qualificada nos autos, em face de **MARIANA JOHANSEN, já qualificada nos autos**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar de que já se encontra arrestado o imóvel de propriedade da executada, conforme folhas 219 e matrícula juntada pelo Cartório.

Requer reconsideração do despacho, pelo deferimento da citação por Edital, em vista de que todas as buscas pela localização da mesma, em todos os endereços conhecidos e informados pelos sistemas disponíveis, foram infrutíferas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 28 de janeiro de 2019

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB. 258.185

Avenida Francisco Glicério, 19 – Boqueirão – Santos/SP. Tels. (13) 3324-5930 FAX: (13) 3324-5933

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não se justifica o pedido no Juízo Cível de pesquisa no sistema "INFOSEG" porque esta ferramenta disponibiliza dados de inquéritos, processos, armas de fogo, mandados de prisão e outros, relacionados com Segurança Pública. Por esse motivo, fica indeferido o pedido da parte autora formulado na página 235. Indefiro ainda, o pedido de citação por edital, porque nas execuções há previsão de arresto na hipótese de não localização do devedor (artigo 830, do Código de Processo Civil). Assim, indique o credor tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação da exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 1 de fevereiro de 2019.

Luiz Eduardo de Souza



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

De fato, já houve arresto do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14 ° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em nome de Marina Johansen (página 171), razão pela qual, reconsidero o despacho de página para deferir a citação por edital, do qual deverá constar a advertência de que aperfeiçoada a citação e decorrido o prazo para pagamento, **o arresto será convertido em penhora, independentemente de termo (artigo 830 parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil)**. Fixo o prazo do edital em trinta (30) dias.

Providencie o autor a minuta do edital; e, oportunamente, comprove as publicações necessárias (imprensa local de grande circulação e Oficial).

Intime-se.

Santos, 31 de janeiro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2019, foi disponibilizado na página 1151/1163 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não se justifica o pedido no Juízo Cível de pesquisa no sistema "INFOSEG" porque esta ferramenta disponibiliza dados de inquéritos, processos, armas de fogo, mandados de prisão e outros, relacionados com Segurança Pública. Por esse motivo, fica indeferido o pedido da parte autora formulado na página 235. Indefiro ainda, o pedido de citação por edital, porque nas execuções há previsão de arresto na hipótese de não localização do devedor (artigo 830, do Código de Processo Civil). Assim, indique o credor tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação da exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Intime-se."

Santos, 5 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. De fato, já houve arresto do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em nome de Marina Johansen (página 171), razão pela qual, reconsidero o despacho de página para deferir a citação por edital, do qual deverá constar a advertência de que aperfeiçoada a citação e decorrido o prazo para pagamento, o arresto será convertido em penhora, independentemente de termo (artigo 830 parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil). Fixo o prazo do edital em trinta (30) dias. Providencie o autor a minuta do edital; e, oportunamente, comprove as publicações necessárias (imprensa local de grande circulação e Oficial). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 5 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2019, foi disponibilizado na página 1384/1394 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Vistos. De fato, já houve arresto do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em nome de Marina Johansen (página 171), razão pela qual, reconsidero o despacho de página para deferir a citação por edital, do qual deverá constar a advertência de que aperfeiçoada a citação e decorrido o prazo para pagamento, o arresto será convertido em penhora, independentemente de termo (artigo 830 parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil). Fixo o prazo do edital em trinta (30) dias. Providencie o autor a minuta do edital; e, oportunamente, comprove as publicações necessárias (imprensa local de grande circulação e Oficial). Intime-se."

Santos, 6 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

JULIANA DE SOUZA MEHL
Advogada

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP.

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG, por sua advogada abaixo assinada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que promove em face de **MARINA JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a aprovação da inclusa minuta.

Termos em que,

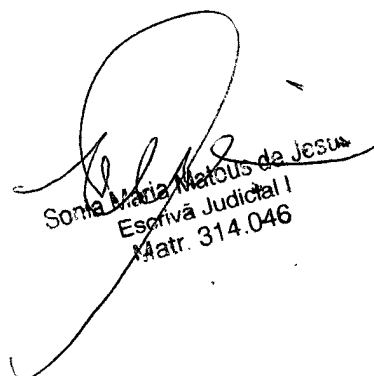
P. Deferimento.

Santos, 07 de Fevereiro de 2019.

Juliana de Souza Mehl
OAB/SP 258.185

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1029834-72.2015.8.26.0562. O MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santos/SP, Dr. Dario Gayoso Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER a MARINA JOHANSEN, RG 25.898.523 e CPF 292.092.088-03, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, por parte de YAN CHAN PANG, para cobrança de R\$ 152.694,95 (30/09/2018), referente a fiança prestada no contrato de locação para a empresa Inamar Comércio de Alimentos Ltda. Fica intimada a executada, do arresto efetivado sobre a sua propriedade do apartamento 74 do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí, 161, na Saúde 21º Subdistrito, São Paulo/SP, matriculado sob nº 77.377 no 14º CRI de São Paulo, sendo a mesma nomeada depositária do referido bem. Fica ainda, citada para no prazo de 03 dias, contados após o decurso de 30 dias supra, pagar o débito acima, atualizado até o efetivo pagamento, sob pena do arresto ser convertido em penhora; e, em havendo pagamento em tal prazo, a verba honorária, a qual será reduzida pela metade, será fixada naquele momento e, querendo, no prazo de 15 dias, também contados findo o prazo deste edital, poderá oferecer embargos (art. 915 CPC) ou Pedido de Parcelamento da Dívida (art. 916 CPC); ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1029834-72.2015.8.26.0562. O MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santos/SP, Dr. Dario Gayoso Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER a MARINA JOHANSEN, RG 25.898.523 e CPF 292.092.088-03, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, por parte de YAN CHAN PANG, para cobrança de R\$ 152.694,95 (30/09/2018), referente a fiança prestada no contrato de locação para a empresa Inamar Comércio de Alimentos Ltda. Fica intimada a executada, do arresto efetivado sobre a nua propriedade do apartamento 74 do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí, 161, na Saúde 21º Subdistrito, São Paulo/SP, matriculado sob nº 77.377 no 14º CRI de São Paulo, sendo a mesma nomeada depositária do referido bem. Fica ainda, citada para no prazo de 03 dias, contados após o decurso de 30 dias supra, pagar o débito acima, atualizado até o efetivo pagamento, sob pena do arresto ser convertido em penhora; e, em havendo pagamento em tal prazo, a verba honorária, a qual será reduzida pela metade, será fixada naquele momento e, querendo, no prazo de 15 dias, também contados findo o prazo deste edital, poderá oferecer embargos (art. 915 CPC) ou Pedido de Parcelamento da Dívida (art. 916 CPC); ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.


Sônia Maria Matous de Jesus
Escrivã Judicial I
Matr. 314.046

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL. Protocolado em 11/02/2019 às 11:28:11, sob o número WSTS19700379760. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e o código 370AEB3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS, liberado nos autos em 12/02/2019 às 14:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 37217B7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Providencie o autor:

1. Publicação do edital em 01 jornal local de grande circulação;
2. Taxa para publicação do edital no DJE; e
3. Envio do edital em arquivo no formato "doc" através do e-mail santos8cv@tjsp.jus.br

Nada Mais. Santos, 12 de fevereiro de 2019. Eu, ALEXANDRE DOS SANTOS, Assistente Judiciário. M094568.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0069/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o autor: 1. Publicação do edital em 01 jornal local de grande circulação; 2. Taxa para publicação do edital no DJE; e 3. Envio do edital em arquivo no formato "doc" através do e-mail santos8cv@tjsp.jus.br"

Do que dou fé.
Santos, 15 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2019, foi disponibilizado na página 1067/1077 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor: 1. Publicação do edital em 01 jornal local de grande circulação; 2. Taxa para publicação do edital no DJE; e 3. Envio do edital em arquivo no formato "doc" através do e-mail santos8cv@tjsp.jus.br"

Santos, 19 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

HOJU PUBLICIDADE S/C LTDA
Praça D. Idílio José Soares, 42 - conj. 29 – Centro – Santos/SP
Tel: (13) 3233-1523
hoju.publicidade@gmail.com

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP.

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562

HOJU PUBLICIDADE S/C LTDA, empresa encarregada das publicações do edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **YAN CHAN PANG** em face de **MARINA JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do incluso comprovante de recolhimento relativo as custas de publicação do edital junto ao DJE.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 22 de Fevereiro de 2019.

Márcia Cristina M. Murayama
OAB/SP 335.876

Recolhimento Nº Pedido 2019022016524504
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

22/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:18:46
 838414465 0133

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 86830000002-2 84205117400-2
 14359000038-1 47894803504-0
 Data do pagamento 22/02/2019
 Valor Total 284,20

RG	CPF	CNPJ
	038.478.948-03	
Unidade		CEP
		435-9
de Título Extrajudicial - Autor: Yan Chan		Valor
		284,20
		Total
		284,20

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - fls
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Extraída de peça pouco legível.
 Para conferir o código de barras.

868300000022 | 842051174002 | 143590000381 | 478948035040



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019022016524504
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome
Yan Chan Pang

Nº do processo
8ª Vara Cível

Endereço

Histórico
Proc. 1029834-72.2015.8.26.0562 - 8ª VC/Santos - Execução de Título Extrajudicial - Autor: Yan Chan Pang - Réu: Marina Johansen - Publicação edital DJE

RG	CPF	CNPJ
	038.478.948-03	
Unidade		CEP
8ª Vara Cível		435-9
		Valor
		284,20
		Total
		284,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - fls
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000022 | 842051174002 | 143590000381 | 478948035040



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA MATSUDA MURAYAMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2019 às 17:12, sob o número WSTS19700681578. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 37BE82A.

O Dr. Dário Gayoso Junior, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Santos/SP. Faz saber a ALPHA TRADE IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, que ELFA SHIPPING LIMITED, objetivando a quantia R\$ 1.127.013,46 (MAR/15), crédito oriundo da inadimplência ao contrato de transporte marítimo, firmado entre as partes. Encontrando-se a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, venha oferecer contestação, sob pena de revelia, nesse caso sendo nomeado curador especial (art. 257, inc. IV do NCPC), sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Será o edital publicado. NADA MAIS.

8ª Vara Cível de Santos
Dr. Dario Gayoso Junior

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1029834-72.2015.8.26.0562. O MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santos/SP, Dr. Dario Gayoso Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER a MARINA JOHANSEN, RG 25.898.523 e CPF 292.092.088-03, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, por parte de YAN CHAN PANG, para cobrança de R\$ 152.694,95 (30/09/2018), referente a fiança prestada no contrato de locação para a empresa Inamar Comércio de Alimentos Ltda. Fica intimada a executada, do arresto efetivado sobre a sua propriedade do apartamento 74 do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí, 161, na Saúde 21º Subdistrito, São Paulo/SP, matriculado sob nº 77.377 no 14º CRI de São Paulo, sendo a mesma nomeada depositária do referido bem. Fica ainda, citada para no prazo de 03 dias, contados após o decurso de 30 dias supra, pagar o débito acima, atualizado até o efetivo pagamento, sob pena do arresto ser convertido em penhora; e, em havendo pagamento em tal prazo, a verba honorária, a qual será reduzida pela metade, será fixada naquele momento e, querendo, no prazo de 15 dias, também contados findo o prazo deste edital, poderá oferecer embargos (art. 915 CPC) ou Pedido de Parcelamento da Dívida (art. 916 CPC); ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Santos, 27 de Fevereiro de 2019.

UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL RIBEIRO DE PAULA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SORAYA CRAVARI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1009596-95.2016.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Ribeiro de Paula, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Leonel de Castro Rodrigues da Silva, CPF 056.394.568-09, RG W334638-6, representante da empresa NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ 04.675.923/0001-02, com endereço à Avenida Presidente Wilson, 07, apto.105, Gonzaga CEP 11065-200, Santos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: que os réus se abstenham de

continuar obra de restauração de bem tombado sem autorização prévia dos órgãos competentes do Município de Santos e do CONDEPASA, nos imóveis situados à Rua Campos Melo nº 12 e nº 14, em Santos-SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, e INTIMAÇÃO da liminar DEFERIDA EM PARTE apenas no tocante ao EMBARGO DA OBRA, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1007276-04.2018.8.26.0562
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Valdir Martins dos Santos
Requerido:
Maria Germina Brito

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA GERMINA BRITO, REQUERIDO POR VALDIR MARTINS DOS SANTOS - PROCESSO Nº 1007276-04.2018.8.26.0562.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Gislayne Fatima de Oliveira Martins Candido, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/10/2018 com trânsito em julgado em 12/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA GERMINA BRITO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a).

HOJU PUBLICIDADE S/C LTDA
Praça D. Idílio José Soares, 42 - conj. 29 – Centro – Santos/SP
Tel: (13) 3233-1523
hoju.publicidade@gmail.com

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP.

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562

HOJU PUBLICIDADE S/C LTDA, empresa encarregada das publicações do edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que **YAN CHAN PANG** move em face de **MARINA JOHANSEN**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos inclusos comprovantes de publicações.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 11 de Março de 2019.

Márcia Cristina M. Murayama
OAB/SP 335.876

HOJU PUBLICIDADE S/C LTDA

C.N.P.J./ MF nº 51.646.784/0001-60

Inscrição Municipal nº 43.938

Praça D. Idílio José Soares, no. 42 - Cj.29 - 2º andar - Santos / SP - CEP 11013-170

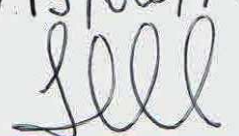
Tel: (13) 3233-1523

hoju.publicidade@gmail.com

Publicações de Editais, Atas, Balanços, Etc.

Fatura nº 033/19

Cliente : YAN CHAN PANG	A/C DRA. JULIANA DE SOUZA MEHL
Endereço : AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 19	
Município : SANTOS	Estado : SÃO PAULO
C.N.P.J. (M.F.) Nº OAB/SP 258.185	Vencimento:

TÍTULO	JORNAIS	DIAS DE INSERÇÃO	VALOR - R\$
Edital de Citação Proc. 1029834-72.2015.8.26.0562 8ª Vara Cível de Santos Ação: Execução de Título Extrajudicial A- Yan Chan Pang R- Marina Johansen	D. LITORAL DJE		R\$ 633,00
<p>RECEBEMOS EM 13/02/19 </p> <hr/> HOJU PUBLICIDADE S/C LTDA			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang**
 Executado: **Marina Johansen**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do edital de pág.254 sem que a parte executada comprovasse o pagamento do débito ou apresentasse impugnação ao cumprimento de sentença. Nada Mais. Santos, 24 de julho de 2019. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Os prazos para pagamento e para oposição de embargos expiraram.

Assim, requeira o credor o que de direito em trinta (30) dias, observando que, havendo necessidade de realização de pesquisas pelos sistemas informatizados "BacenJud", "InfoJud" e "RenaJud", deverá o exequente providenciar o recolhimento das respectivas taxas, especificando o pedido.

No silêncio, anatem a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora.

Intime-se.

Santos, 24 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RS – 371/2019

Santos, 2 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Doutor
DARIO GAYOSO JÚNIOR
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de
SANTOS - SP

Ref.: Processo Digital nº 1029834-72.2015.8.26.0562
Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Contratos
Partes: Yan Chan Pang e outro (Exequente)
Marina Johansen (Executado)

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao ofício expedido nos autos do processo em referência, cumpre-nos informar que, após levantamentos efetivados em cadastro de contas, logrou-se localizar, em área de atuação desta Unidade de Negócio, o nome MARINA JOHANSEN, entretanto, por tratar-se de dado inconsistente em sistema, impossibilita-nos qualquer confirmação que se trate da mesma pessoa referida no ofício e não de eventuais homônimos.

Feitas tais observações, por necessárias, indicamos abaixo, os endereços identificados em cadastro para o nome *MARINA JOHANSEN*:

- R. Vasconcelos Tavares, 33 Restaurant – CEP 11010110 – Santos/SP

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


ENG.º SÉRGIO BEKERMAN
Superintendente da Unidade de Negócio
Baixada Santista - RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2019, foi disponibilizado na página 1097/1104 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Os prazos para pagamento e para oposição de embargos expiraram. Assim, requeira o credor o que de direito em trinta (30) dias, observando que, havendo necessidade de realização de pesquisas pelos sistemas informatizados "BacenJud", "InfoJud" e "RenaJud", deverá o exequente providenciar o recolhimento das respectivas taxas, especificando o pedido. No silêncio, anotem a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora. Intime-se."

Santos, 12 de agosto de 2019.

Simone Satiko Hayashi
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0253/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Os prazos para pagamento e para oposição de embargos expiraram. Assim, requeira o credor o que de direito em trinta (30) dias, observando que, havendo necessidade de realização de pesquisas pelos sistemas informatizados "BacenJud", "InfoJud" e "RenaJud", deverá o exequente providenciar o recolhimento das respectivas taxas, especificando o pedido. No silêncio, anotem a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 12 de agosto de 2019.

Simone Satiko Hayashi



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DE SANTOS/SP.**

PROCESSO 1029834-72.2015.8.26.0562

MARINA JOHANSEN, já devidamente qualificados nos autos do epigrafado, vê, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, atender ao despacho retro informar que **FORAM TEMPESTIVAMENTE OPOSTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO**, que restaram apensados a estes autos, autuados sob número próprio, qual seja, 1006412-29.2019.8.26.0562.

Informa ainda que Vossa Excelência designou naqueles autos audiência de conciliação para o dia 14 de outubro de 2019, razão pela qual requer seja previamente suspensa qualquer ato de constrição sob pena de prejuízo inestimável para a parte executada.

**Termos em que,
p. Deferimento.
Santos, 13 de agosto de 2019.**

**Iuri Gnatiuc Barbosa
OAB/SP 398.483**



JULIANA DE SOUZA MEHL
Advogada

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO E COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº
1029834-72.2015.8.26.0562

YAN C P E OUTRO, já devidamente qualificados nos autos supra, através de sua Advogada que assina eletronicamente, vem respeitosamente, à presença de V. Excia., em cumprimento ao r. despacho de fls. 260, expor para ao final requerer.

Em verdade houve a interposição de Embargos à Execução sob o nº 1006412-29.2019.8.26.0562 com tramite por esta R. Vara, onde nas fls. 34 daqueles autos, não foi concedido o efeito suspensivo da execução.

Destarte, na presente ocasião requer-se somente a conversão do arresto em penhora com liame jurídico no § 3º do art. 830 do CPC, sendo que, oportunamente, se renovará novo pedido para prosseguimento da presente execução.

Nestes termos,

Pede deferimento

Santos, 14 de agosto de 2019.

Juliana de Souza Mehl
OAB/SP 258.185

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

A executada foi citada e houve decurso de prazo para pagamento (pág. 259). Assim, converto o arresto do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo em penhora como determinado no despacho de pág. 242, independente de termo.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 13 de setembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0292/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A executada foi citada e houve decurso de prazo para pagamento (pág. 259). Assim, converto o arresto do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo em penhora como determinado no despacho de pág. 242, independente de termo. Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 3 de outubro de 2019.

Paula Rodrigues Ferreira Melim

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2019, foi disponibilizado na página 941/969 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. A executada foi citada e houve decurso de prazo para pagamento (pág. 259). Assim, converto o arresto do imóvel descrito na matrícula nº 77.377 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo em penhora como determinado no despacho de pág. 242, independente de termo. Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se."

Santos, 3 de outubro de 2019.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
Advogada

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº
1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, através de sua Advogada que assina eletronicamente, vem respeitosamente, à presença de V. Excia., em cumprimento ao r. despacho de fls. 266, manifestar-se nas linhas a seguir para ao final requerer.

Que, a executada em 01/04/2019 promoveu embargos a execução que tramita nesta r. vara sob o nº 1006412-29.2019.8.26.0562.

Referido processo judicial de embargos tem audiência de conciliação designada por este d. juízo para o dia 14/10/2019 às 15 hs no CEJUSC de Santos/SP.

Sendo que, nestes autos, houve conversão de arresto em penhora de um bem imóvel que é a garantia desta execução, porém referida garantia está sendo discutida nos embargos mencionados no parágrafo anterior.

Destarte, SMJ, forçoso concluir que para V. Excia. proferir a r. sentença de mérito nestes autos faz-se necessário o julgamento da causa dos embargos à execução propostos pela executada que, repita-se, versam sobre a garantia da execução, ou seja, o imóvel que foi objeto de arresto e já convertido em penhora.



JULIANA DE SOUZA MEHL
Advogada

Isto posto, com esteio jurídico no art. 921 I do CPC, requer-se a suspensão da execução no prazo de 6 (seis) meses para que ocorra o julgamento da causa relativa aos embargos sob o nº 1006412-29.2019.8.26.0562.

Nestes termos,

Pede deferimento

Santos, 02 de outubro de 2019.

Juliana de Souza Mehl
OAB/SP 258.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Aos embargos à execução não houve atribuição de efeito suspensivo e em execução de título extrajudicial não há sentença de mérito, portanto, sem fundamento o pedido de suspensão requerido (páginas 269/270).

Providencie o credor a avaliação do imóvel penhorado, cujo preço médio de mercado poderá ser conhecido por meio de pesquisas realizadas junto à Imobiliárias ou em anúncios de vendas divulgados em meios de comunicação (artigo 871, incisos I e IV do Código de Processo Civil).

Intime-se.

Santos, 18 de novembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aos embargos à execução não houve atribuição de efeito suspensivo e em execução de título extrajudicial não há sentença de mérito, portanto, sem fundamento o pedido de suspensão requerido (páginas 269/270). Providencie o credor a avaliação do imóvel penhorado, cujo preço médio de mercado poderá ser conhecido por meio de pesquisas realizadas junto à Imobiliárias ou em anúncios de vendas divulgados em meios de comunicação (artigo 871, incisos I e IV do Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 3 de dezembro de 2019.

Paula Rodrigues Ferreira Melim

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2019, foi disponibilizado na página 1014/1027 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aos embargos à execução não houve atribuição de efeito suspensivo e em execução de título extrajudicial não há sentença de mérito, portanto, sem fundamento o pedido de suspensão requerido (páginas 269/270). Providencie o credor a avaliação do imóvel penhorado, cujo preço médio de mercado poderá ser conhecido por meio de pesquisas realizadas junto à Imobiliárias ou em anúncios de vendas divulgados em meios de comunicação (artigo 871, incisos I e IV do Código de Processo Civil). Intime-se."

Santos, 3 de dezembro de 2019.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
Advogada

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DO FORO E COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº
1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e MARIA NG TI LAI YANG, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, através de sua Advogada que assina eletronicamente, vem respeitosamente, à presença de V. Excia, requerer juntada de pesquisas de mercado do valor de duas unidades na mesma rua do imóvel penhorado nos autos, observando de que são imóveis com características próximas, apesar de um pouco superiores, e ainda avaliação de imobiliária devidamente estabelecida, com corretor credenciado.

Requer assim, a Homologação do valor médio, e posterior Hasta Pública do Imóvel, trilhando pela mais célere Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento

Santos, 09 de dezembro de 2019.

Juliana de Souza Mehl
OAB/SP 258.185

19/11/2019

174 Av. Itaboraí - Google Maps

174 Av. Itaboraí



Captura da imagem: jul. 2017 © 2019 Google

São Paulo



Street View - jul. 2017



"FACHADA DO IMÓVEL DA EXECUTADA"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE SOUZA MEHL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2019 às 11:24 , sob o número WSTS19704461542. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 491E71F.

19/11/2019

Apartamento na Avenida Itaboraí, Bosque da Saúde em São Paulo, por R\$ 365.000 - Viva Real



22 fotos

Apartamento com 2 Quartos à Venda, 55 m² por R\$ 365.000

Avenida Itaboraí - Bosque da Saúde, São Paulo - SP

VER O MAPA

COZ. 102

55m²

2 quartos

1 banheiro

1 vaga

COMPRA

R\$

365.000

Condomínio R\$

738

IPTU SOLICITAR

VEJA MAIS CARACTERÍSTICAS (6)

Apartamento para venda tem 55 metros quadrados com 2 quartos em Bosque da Saúde - São Paulo - SP

O apartamento está localizado no bairro Bosque da Saúde, tem 55 metros quadrados, com 2 quartos e 1 banheiro, sala com sacada, cozinha planejada área de serviço. Fica a 12 minutos, a pé, para a estação de metrô Praças das Estações Praça da Árvore e Santa Cruz.

Imóvel vago.

Padarias, açougues, farmácia, pontos de táxi, mercado e uma mini feira aos sábados, sem ti

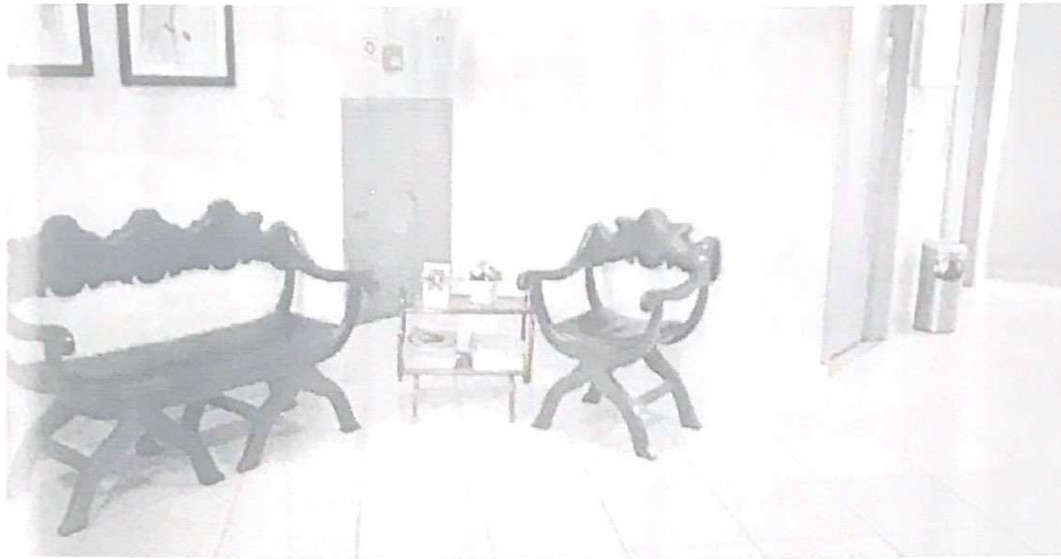
VENHA CONHECER!!!

AGENDE!!!

Avalie o bairro que você mora e ajude outros visitantes a encontrarem o lar ideal. 🏠

19/11/2019

Apartamento na Avenida Itaboraí, 46, Bosque da Saúde em São Paulo, por R\$ 330.000 - Viva Real



22 fotos

Apartamento com 2 Quartos à Venda, 58 m² por R\$ 330.000

COMPRA

R\$ 330.000

Avenida Itaboraí, 46 - Bosque da Saúde, São Paulo - SP

VEICULO: MAPA

COD: 45042

Condomínio SOLICITAR

58m²

2 quartos

IPTU

R\$ 6.000

1 banheiro

1 vaga

VEICULO: CARACTERÍSTICAS (1)

Apartamento para venda possui 58 metros quadrados com 2 quartos em Bosque da Saúde - São Paulo - SP.

O apartamento está localizado no bairro Bosque da Saúde com 58 metros quadrados com 2 quartos e 1 banheiro e garagem

Leia mais

Empty rectangular input field for user feedback.

Avalie o bairro que você mora e ajude outros visitantes a encontrarem o lar ideal. 🏠



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Manifeste-se a executada sobre a avaliação de págs. 275/277.

Nada Mais. Santos, 09 de dezembro de 2019. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0350/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a executada sobre a avaliação de págs. 275/277."

Do que dou fé.
Santos, 18 de dezembro de 2019.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2019, foi disponibilizado na página 975/981 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a executada sobre a avaliação de págs. 275/277."

Santos, 8 de janeiro de 2020.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e outra, representados por sua advogada, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, que, compulsando os autos verificamos que decorreu o prazo para que a executada se manifestasse sobre a avaliação de fls. 275/277, desse modo, sua concordância tácita com os valores.

Que referido ato ordinatório para manifestação foi publicado dia 19/12/2019 – fls. 280, assim, inequívoco o decurso do prazo.

Isto posto, com a devida vênia, requer-se o regular andamento do feito.

Termos que,

Pede deferimento.

Santos, 04 de fevereiro de 2020.



JULIANA DE SOUZA MEHL

Advogada

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB/SP. 258.185

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da publicação de pág. 280 sem manifestação da executada. Nada Mais. Santos, 10 de fevereiro de 2020. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Faculto ao credor a indicação de leiloeiro público para prosseguimento do ato, diante do que dispõe o artigo 883, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Santos, 17 de fevereiro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Faculto ao credor a indicação de leiloeiro público para prosseguimento do ato, diante do que dispõe o artigo 883, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 28 de fevereiro de 2020.

Juliana De Albuquerque

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

8EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.**PROCESSO 1029834-72.2015.8.26.0562**

YAN CHAN PANG e ou, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da ação de execução que move em face de **MARINA JOHANSEN**, vem, respeitosamente, requerer a realização de praxeamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANCE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000 / (13) 3304.6830, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo nº 2012/71827-STI, conforme certidão anexa), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (<http://www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar>)



A propósito, vale ressaltar as vantagens de leilões por meio eletrônico, com a consultoria da LANCE JUDICIAL, quais sejam:

- Ampla divulgação, já que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;
- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque ao eletrônico (internet);
- Envia um E-mail Marketing semanal, para mais de 250.000 mil compradores e investidores no Brasil e no exterior cadastrados em seu portal;
- Publicidade em Jornais de ampla circulação local, bem como mídia direcionada através da internet, rádios, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem.
- Realiza o acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- Cientificação de todas as partes envolvidas no praxeamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos.
- Emissão de Boletos e cobrança ao arrematante/ disponibilização aos autos dos comprovantes dos pagamentos;

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

- Elaboração da súmula e auto de arrematação;
- Central de atendimento gratuita.
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o princípio da menor onerosidade causada ao devedor, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades de arrematação, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praceamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR “LANCE JUDICIAL”.

Termos que,

Pede deferimento.

Santos, 28 de fevereiro de 2020.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP. 258.185

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2020, foi disponibilizado na página 1053/1057 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Faculto ao credor a indicação de leiloeiro público para prosseguimento do ato, diante do que dispõe o artigo 883, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 2 de março de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Anote-se a indicação do leiloeiro.

Melhor revendo, não é possível o prosseguimento da execução com a alienação judicial do bem penhorado, pois não houve manifestação expressa do executado quanto às avaliações apresentadas pelo credor (Art. 871, inciso I, do Código de Processo Civil).

Assim, será necessária a realização de avaliação por oficial de justiça (art. 870, do CPC).

Providencie o interessado a diligência.

Com o recolhimento, expeça-se mandado.

Intime-se.

Santos, 04 de março de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a indicação do leiloeiro. Melhor revendo, não é possível o prosseguimento da execução com a alienação judicial do bem penhorado, pois não houve manifestação expressa do executado quanto às avaliações apresentadas pelo credor (Art. 871, inciso I, do Código de Processo Civil). Assim, será necessária a realização de avaliação por oficial de justiça (art. 870, do CPC). Providencie o interessado a diligência. Com o recolhimento, expeça-se mandado. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 11 de março de 2020.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2020, foi disponibilizado na página 967/971 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a indicação do leiloeiro. Melhor revendo, não é possível o prosseguimento da execução com a alienação judicial do bem penhorado, pois não houve manifestação expressa do executado quanto às avaliações apresentadas pelo credor (Art. 871, inciso I, do Código de Processo Civil). Assim, será necessária a realização de avaliação por oficial de justiça (art. 870, do CPC). Providencie o interessado a diligência. Com o recolhimento, expeça-se mandado. Intime-se."

Santos, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário

**JULIANA DE SOUZA MEHL****Advogada**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, representado por sua advogada, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao r. despacho, data vênia, requerer com todo respeito, a reconsideração da decisão tomada, pois verificando os autos, constatado está, que apesar de a executada assistida por seu advogado, ser citada para se manifestar a respeito da avaliação apresentada, quedou-se inerte.

Omitiu-se, onde seu silêncio em não se manifestar, entendemos como concordância tácita com o valor avaliado.

Por outro lado, caso ainda Vossa Excelência mantenha esta decisão, a de se ressaltar de que o imóvel se localiza na Cidade de São Paulo, portanto, ineficaz somente recolher as custas com oficial de justiça, pois o cumprimento deverá ser por carta precatória, o que demandará muito tempo para seu cumprimento, e mais ônus para a exequente.

Desta feita, requer reconsideração em Vossa decisão, e em caso de não acatamento, requer expedição de carta precatória.

Termos que,

Pede deferimento.

Santos, 16 de março de 2020.

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB/SP. 258.185

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

O exequente pretende a reconsideração do despacho de pág. 290 que determinou a realização de avaliação por oficial de justiça com fundamento no artigo 870, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não houve manifestação expressa do executado quanto às avaliações apresentadas pelo credor (Art. 871, inciso I, do Código de Processo Civil) (págs. 293/294).

Acontece que o dispositivo invocado menciona que a outra parte deve aceitar a estimativa, o que exige concordância expressa e não tácita, que seria decorrente de omissão. Logo, a avaliação é necessária.

Por outro lado, o imóvel penhorado está localizado no município de São Paulo (págs. 221/225), de modo que será necessária a expedição de carta precatória. Expeça-se após o recolhimento pelo exequente da taxa correspondente.

P.I.

Santos, 25 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os embargos foram julgados improcedentes tendo a sentença transitado em julgado em 09/03/2020. Nada Mais. Santos, 02 de abril de 2020. Eu, ____, Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 1280/1286 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. O exequente pretende a reconsideração do despacho de pág. 290 que determinou a realização de avaliação por oficial de justiça com fundamento no artigo 870, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não houve manifestação expressa do executado quanto às avaliações apresentadas pelo credor (Art. 871, inciso I, do Código de Processo Civil) (págs. 293/294). Acontece que o dispositivo invocado menciona que a outra parte deve aceitar a estimativa, o que exige concordância expressa e não tácita, que seria decorrente de omissão. Logo, a avaliação é necessária. Por outro lado, o imóvel penhorado está localizado no município de São Paulo (págs. 221/225), de modo que será necessária a expedição de carta precatória. Expeça-se após o recolhimento pelo exequente da taxa correspondente. P.I."

Santos, 15 de abril de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 99.854,14**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS DA COMARCA DE SANTOS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Dario Gayoso Júnior, MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Proceder à **AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme Auto/Termo de Penhora disponibilizado na internet:

Bem penhorado: apartamento 74 do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí, 161, Bosque da Saúde, CEP 04135-000, São Paulo/SP, matriculado sob nº 77.377 no 14º CRI de São Paulo.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADORE(S): Dr(a). Juliana de Souza Mehl, OAB nº 258185/SP. Dr(a). Iuri Gnatiuc Barbosa, OAB nº 398483/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Santos, 14 de abril de 2020. Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1029834-72.2015.8.26.0562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Providenciar o autor a impressão da carta precatória expedida, que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias.

Nada Mais. Santos, 16 de abril de 2020. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

**JULIANA DE SOUZA MEHL****Advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP.**

PROCESSO 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, representado por sua advogada, vem
respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao r. despacho,
juntar comprovação da distribuição de Carta Precatória para avaliação do
imóvel.

Termos que,

Pede deferimento.

Santos, 27 de abril de 2020.

JULIANA DE SOUZA MEHL

OAB/SP. 258.185



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10103299320208260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Atos executórios
Segredo de Justiça: Não
Data/Hora: 27/04/2020 09:39:34

Partes

Requerido: Marina Johansen
Requerente: Maria Ng Ti Lai Yang
Autor: Yan Chan Pang

Documentos

Petição*: YAN-PETIÇÃO EXECUÇÃO
P.PREC. - 1-3.pdf
Carta Precatória Distribuída: YAN-C.PREC.AVALIAÇÃO -
1.pdf
Procuração: YAN-PROCURAÇÃO-
P.AVALIAÇÃO - 1.pdf
Guia de Diligências do Oficial
de Justiça - GRD: YAN-GUIA P.AVALIAÇÃO -
1.pdf
Guia de Diligências do Oficial
de Justiça - GRD: YAN-GUIA-
OF.JUST.AVALIAÇÃO- -
1.pdf
Guia de Custas Judiciais -
DARE: YAN GUIA PRECATORIA-A -
1.pdf
Guia de Custas Judiciais -
DARE: YAN-GUIA-
C.PRECATORIA.AVALIAÇÃO -
1.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2020, foi disponibilizado na página 1299/1307 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Providenciar o autor a impressão da carta precatória expedida, que deverá ser feita através do "site" do Tribunal de Justiça de São Paulo ([http:// www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), comprovando sua distribuição em cinco (05) dias."

Santos, 7 de maio de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DE SANTOS – SP.

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que **YAN CHAN PANG e MARIA NG TI LAI YANG** movem em face de **MARINA JOHANSEN**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer seja juntada nova minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** que terá início no dia **20/07/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/07/2020 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2020 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor atualizado da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).



4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado aos autos, obtida nesta data junto ao 14º CRI de São Paulo/SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADA:

MARINA JOHANSEN

Rua Soares de Avellar, 396, APTO 72, Vila Monte Alegre São Paulo-SP CEP 04306-020.

USUFRUATUÁRIOS:

MANFRED FRIDRICH JOHANSEN e SIDNEI CARDOSO JOHANSEN

Avenida Diederichsen, nº 930, apto 53, São Paulo/SP.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.



12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 22 de maio de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP



08ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª praça e de intimação da executada **MARINA JOHANSEN, bem como os usufrutuários, MANFRED FRDRICH JOHANSEN e SIDNEI CARDOSO JOHANSEN**. O **Dr. Dario Gayoso Júnior**, MM. Juiz de Direito da 08ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - Processo nº **1029834-72.2015.8.26.0562** que **YAN CHAN PANG e MARIA NG TILA YANG** movem em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **20/07/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/07/2020 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2020 às 15h e 45min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor atualizado da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Itaboraí, 161 - Bosque da Saúde, São Paulo - SP, 04141-010.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1499 CC, inciso V** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RG local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.



DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não inferior a 70% do valor da avaliação atualizada. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

REMEDIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) este(s) obrigado(s) a arcar com as custas assumidas e comprovadas pela Gestora mais a comissão da mesma, sendo que o percentual da comissão (5% sobre o acordo) será arbitrada pelo MM. Juízo levando-se em consideração o caso concreto.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: NUA PROPRIEDADE DO APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Residencial San Francisco, sito a Av. Itaborai nº 161, na Saúde 21 Subdistrito, contendo a área útil de 57,0000m², a área comum de 17,42416ms², a área de garagem de 11,272414ms², a área total construída de 85,69675ms², e a fração ideal no terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situada no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 309.047.0016-7. Matriculado no 14º CR de São Paulo sob o nº 77.377.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto 74, a.u 57m², a.t 85,69675m², São Paulo/SP.

ÔNUS: **R.9** USUFRUTO em favor de MANFRED FRIDRICH JOHANSEN e SIDNEI CARDOSO JOHANSEN. **R.11** ARRESTO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO MÉDIA DO IMÓVEL: R\$ 353.006,88 (trezentos e cinquenta e três mil, seis reais e oitenta e oito centavos) para mar/2020 que será atualizada no conforme tabela monetária do TJ/SP.



Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 22 de maio de 2020.

Dr. Dario Gayoso Júnior

MM. Juiz de Direito da 08ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matricula
77.377

ficha

1

São Paulo, 3 de junho de 1985

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº 161, na Saúde 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, contendo a área útil de 57,0000ms², a área comum de 17,42416ms², a área de garagem de 11,272414ms², a área total construída de 85,69657ms², e a fração ideal no terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situada no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista.-

CONTRIBUINTE:- 309.047.0016-7.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-7-matr.3.121 d/Registro.-

PROPRIETÁRIA:- ENGESAN CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC.47.421.078/0001-43.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R-1- em 3 de junho de 1.985.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a proprietária transmitiu por venda feita à LUIZ ROBERTO AULICINO e a/mr. LUCIA LAPETINA AULICINO, brasileiros, cas/reg/Com/bens, anteriormente a lei 6.515/77, ele contador, ela do lar, portadores dos RGs. nºs.1.923.677, e 6.518.397 e do CIC. em conj. 030.963.278/15, dom. n/Capital, pelo valor de Cr\$ 59.850.000 (cincoenta e nove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel desta matrícula.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R-2, em 3 de junho de 1.985.-

ÔNUS:- Hipoteca.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, os proprietários(R-1) DERAM EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA, a vendedora, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de Cr\$ 53.865.000 a qual será paga por -/-

Cont. no verso.-

matrícula

77.377

ficha

1

continuação.-

meio de 180 prestações mensais e consecutivas do valor de -/ Cr\$727.137, vencendo-se a 1ª delas no dia 11/4/85, e as demais sucessivamente, taxa de juros nominal de 9,60% a. a. e efetiva de 10,03% a.a. -

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

AV-3, em 3 de junho de 1.985.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a credora (R-2) cedeu e transferiu a -/ BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC.60.917.036/0001-66, os direitos creditorios do valor de Cr\$53.865.000 decorrentes da hipoteca R-2-n/matricula.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

AV-4, em 3 de junho de 1.985.-

Da hipoteca registrada sob nº 2 d/matricula, foi emitida em 11/3/85, pela cessionária a cédula hipotecária nº264.650/1,- série "A" na qual figura como favorecida a mesma.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

Av.5, em 21 de outubro de 1.998.

Do instrumento particular de 04 de agosto de 1.997 e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, foi incorporada pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, CGC. nº 60.746.948/0001-12.

O Escr. Auto *Guimerio Scaquetti* (Guimerio Scaquetti)

Av.6, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, denomina-se atualmente BRADESCO S/A BANCO

-continua na ficha nº 02-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatricula
77.377ficha
0214º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de outubro de 1.998.

COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.

O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)Av.7, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO, denomina-se atualmente BANCO BRADESCO S/A.

O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)Av.8, em 21 de outubro de 1.998.

Pela Cédula Hipotecária nº 264.650/1, Série A, emitida em 11 de março de 1.985, o BANCO BRADESCO S/A, autorizou em 31 de julho de 1.997, o cancelamento da hipoteca R.2, bem como da Cédula Av.4, em virtude de quitação da dívida.

O Escr. Autº [assinatura] (Guimerio Scaquetti)R.9, em 28 de novembro de 2000.ONUS:- USUFRUTO (VENDA E COMPRA).

Por escritura de 13 de novembro de 2.000, do 26º Tabelião de Notas, desta Capital, (Lº 1718, fls. 269), LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LUCIA LAPETINA AULICINO, já qualificados no R.1, residentes na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 737 aptº 82, transmitiram a **MANFRED FRIDRICH JOHANSEN**, técnico industrial e sua mulher **SIDNEI CARDOSO JOHANSEN**, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, RG nºs 4.111.372-X SSP/SP e 5.350.244 SSP/SP, CIC nºs 053.708.178-04 e 301.450.698-26, todos residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$13.333,33, (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o usufruto do imóvel desta matrícula; lançado atualmente pelo contribuinte nº 309.047.0261-5.

O Escr. Autº [assinatura] (Milton de Souza).R.10, em 28 de novembro de 2000.TITULO:- VENDA E COMPRA.

→ Pela mesma escritura, LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LUCIA LAPETINA

- continua no verso -

matrícula

77.377

ficha

02

verso

- continuação -

AULICINO, já qualificados, transmitiram à **MARINA JOHANSEN**, brasileira, estudante, RG nº 25.898.523-9-SSP/SP, CIC nº 292.092.088-03, nascida em 29 de julho de 1980, solteira, menor púbere, assistida por seus pais Manfred Fridrich Johansen e sua mulher Sidnei Cardoso Johansen, ora usufrutuários, já qualificados no R.9, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$26.666,67, (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a **nua propriedade** do imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº Milton de Souza (Milton de Souza).

Prenotação nº 757.717 de 06 de dezembro de 2018

R.11/77.377, em 21 de dezembro de 2018.

ÔNUS:- ARRESTO.

Conforme certidão de 05 de dezembro de 2018 (**extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009**), expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Santos/SP, extraída dos autos nº 1029834-7220158260562 da ação de execução civil, movida por YAN CHAN PAG, CPF nº 127.069.618-13 e MARIA NG TI LAI YAN, CPF nº 885.572.198-49, em face de MARINA JOHANSEN, CPF nº 292.092.088-03, a nua propriedade do imóvel desta matrícula **foi arrestada**. Valor da dívida: R\$152.694,95 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Depositária: Marina Johansen, já qualificada.

A Escr. Autº Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 347.500,00

Data inicial: 12/2019

Data de atualização: 03/2020

Valor atualizado: R\$ 353.006,88

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Precipitado a expedição de edital de leilão, tendo-se em vista que resta pendente a avaliação do imóvel, por carta precatória.

Assim, comunique-se ao leiloeiro.

Intime-se.

Santos, 22 de maio de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

8º Vara Cível da Comarca de Santos - INTIMAÇÃO - Processo Digital nº 1029834-72.2015.8.26.0562

JULIANA DE ALBUQUERQUE <julianaalbuquerque@tjsp.jus.br>

Seg, 25/05/2020 21:02

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562

Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Yan Chan Pang e outro

Executado: Marina Johansen

Prezado(a),

Em cumprimento à determinação do Dr. Dario Gayoso Júnior, Juiz de Direito da 8º Vara Cível da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** nos termos do r. despacho:

"Vistos. Precipitado a expedição de edital de leilão, tendo-se em vista que resta pendente a avaliação do imóvel, por carta precatória. Assim, comunique-se ao leiloeiro. Intime-se."

Atenciosamente,



JULIANA DE ALBUQUERQUE

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

8º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bittencourt, 144, Sala 48 - Vila Nova - Santos/SP - CEP 11705-090 -

Tel: (13) 4009-3608 - E-mail: julianaalbuquerque@tjsp.jus.br

RES: 8º Vara Cível da Comarca de Santos - INTIMAÇÃO - Processo Digital nº 1029834-72.2015.8.26.0562

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Ter, 26/05/2020 12:49

Para: JULIANA DE ALBUQUERQUE <julianaalbuquerque@tjsp.jus.br>

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo **para sustação da Hasta Pública no referido processo.**

Aguardaremos novas determinações para prosseguimento dos trabalhos.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: JULIANA DE ALBUQUERQUE [mailto:julianaalbuquerque@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 21:02

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: 8º Vara Cível da Comarca de Santos - INTIMAÇÃO - Processo Digital nº 1029834-72.2015.8.26.0562

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562

Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Yan Chan Pang e outro

Executado: Marina Johansen

Prezado(a),

Em cumprimento à determinação do Dr. Dario Gayoso Júnior, Juiz de Direito da 8º Vara Cível da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** nos termos do r. despacho:

"Vistos. Precipitado a expedição de edital de leilão, tendo-se em vista que resta pendente a avaliação do imóvel, por carta precatória. Assim, comunique-se ao leiloeiro. Intime-se."

Atenciosamente,



JULIANA DE ALBUQUERQUE

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

8º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bittencourt, 144, Sala 48 - Vila Nova - Santos/SP - CEP 11705-090 -

Tel: (13) 4009-3608 - E-mail: julianaalbuquerque@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2020, foi disponibilizado na página 1007/1010 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Precipitado a expedição de edital de leilão, tendo-se em vista que resta pendente a avaliação do imóvel, por carta precatória. Assim, comunique-se ao leiloeiro. Intime-se."

Santos, 18 de junho de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exeqüente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Diante do lapso temporal, manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, trazendo aos autos notícias a respeito do cumprimento da carta precatória.

Nada Mais. Santos, 21 de maio de 2021. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0345/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do lapso temporal, manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, trazendo aos autos notícias a respeito do cumprimento da carta precatória."

Do que dou fé.
Santos, 25 de maio de 2021.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2021, foi disponibilizado na página 1042/1046 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2021. Considera-se a data de publicação em 27/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Diante do lapso temporal, manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, trazendo aos autos notícias a respeito do cumprimento da carta precatória."

Santos, 26 de maio de 2021.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário



JULIANA DE SOUZA MEHL
advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº -1029834.72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, por sua advogada e bastante procuradora que ao final subscreve, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, para juntar aos autos a movimentação da carta precatória , onde no dia 21/08/2020 foi distribuída, sendo que em 23/03/2021, foi pedido regularização da mesma, onde em 26/03/2021 foi devidamente acatada e regularizado, aguardando prosseguimento.

Termos em que pede Deferimento.

Santos, 26 de maio de 2021

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB. 258.185



Visualizar autos

Peticionar

1010329-93.2020.8.26.0021

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Atos executórios

Foro

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap

Vara

Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis

Juiz

Débora Thais de Melo

[v Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Reque	MARIA NG TI LAI YAN Advogada: Juliana de Souza Mehl
Reqda	Marina Johansen
Interesdo	Imóvel a ser avaliado

[v Mais](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
26/03/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WCPC.21.70007058-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 26/03/2021 11:58
25/03/2021	Certidão de Publicação Expedida Relação :0293/2021 Data da Disponibilização: 25/03/2021 Data da Publicação: 26/03/2021 Número do Diário: 3245 Página: 2017/2088
23/03/2021	Remetido ao DJE Relação: 0293/2021 Teor do ato: Nos termos do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, para o interessado, no prazo de 15 [quinze] dias, regularizar a deprecata, por peticionamento eletrônico para: I) juntar cópia das procurações e substabelecimentos outorgadas por TODAS AS PARTES e eventuais cônjuges constantes no processo de origem, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil. Na eventualidade de alguma parte não estar representada por advogado no Juízo deprecante, deverá o postulante esclarecer essa situação; II) juntar auto ou termo de penhora do (s) imóvel (is); III) intimação da penhora do (s) imóvel (is); IV) certidão da matrícula imobiliária do (s) imóvel (is); V) manifestar-se optando se avaliação será realizada por oficial de justiça ou por perito avaliador, nos termos do artigo 870, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Na hipótese de optar por oficial de justiça, junte concomitantemente à manifestação envio do NOVO recolhimento de 01 [UMA] diligência(s) (visto que o recolhimento de fls. 06 está à disposição de Vara diversa deste Setor) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo Comarca/Fórum, o juízo deprecado (Obrigatoriamente deverá conter no campo Vara Judicial: Setor de Cartas Precatórias e na Comarca /Fórum: SP - Hely Lopes Meirelles-tais dados correspondem à agência 5949-8 do Banco do Brasil), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. Fica a parte interessada ciente de que a falta de integral ou equívocado cumprimento da determinação resultará na devolução da precatória independentemente de outra intimação ou publicação. NADA MAIS. Advogados(s): Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)



Nos termos do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, para o interessado, no prazo de 15 [quinze] dias, regularizar a deprecata, por peticionamento eletrônico para: I) juntar cópia das procurações e substabelecimentos outorgadas por TODAS AS PARTES e eventuais cônjuges constantes no processo de origem, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil. Na eventualidade de alguma parte não estar representada por advogado no Juízo deprecante, deverá o postulante esclarecer essa situação; II) juntar auto ou termo de penhora do (s) imóvel (is); III) intimação da penhora do (s) imóvel (is); IV) certidão da matrícula imobiliária do (s) imóvel (is); V) manifestar-se optando se avaliação será realizada por oficial de justiça ou por perito avaliador, nos termos do artigo 870, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Na hipótese de optar por oficial de justiça, junte concomitantemente a manifestação envio do NOVO recolhimento de 01 [UMA] diligência(s) (visto que o recolhimento de fls. 06 está à disposição de Vara diversa deste Setor) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo Comarca/Fórum, o juízo deprecado (Obrigatoriamente deverá conter no campo Vara Judicial: Setor de Cartas Precatórias e na Comarca /Fórum: SP - Hely Lopes Meirelles-tais dados correspondem à agência 5949-8 do Banco do Brasil), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. Fica a parte interessada ciente de que a falta de integral ou equivocado cumprimento da determinação resultará na devolução da precatória independentemente de outra intimação ou publicação. NADA MAIS.

01/02/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WCPC.21.70001691-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 01/02/2021 14:32
21/08/2020	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

[^ Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
01/02/2021	Petições Diversas
26/03/2021	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: Yan Chan Pang e outro
 Executado: Marina Johansen

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Diante do lapso temporal, manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, trazendo aos autos notícias a respeito do cumprimento da carta precatória.

Nada Mais. Santos, 26 de novembro de 2021. Eu, Simone Satiko Hayashi, Chefe de Seção Judiciário. M357525.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0955/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do lapso temporal, manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, trazendo aos autos notícias a respeito do cumprimento da carta precatória."

Santos, 29 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0955/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2021. Considera-se a data de publicação em 01/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Diante do lapso temporal, manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, trazendo aos autos notícias a respeito do cumprimento da carta precatória."

Santos, 30 de novembro de 2021.

**JULIANA DE SOUZA MEHL****advogada**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº - 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, já qualificado nos autos, através de sua bastante procuradora, que ao final subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, requerer juntado do último despacho proferido, nos autos da Carta Precatória.

Termos em que pede Deferimento.

Santos, 30 de novembro de 2021

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB. 258.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 11 3489-6674, 11 3489-6608, 11 3489-6662 -
 Centro

CEP: 01501-020 - São Paulo - SP

Telefone: 11 3489-6674 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1010329-93.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **MARIA NG TI LAI YAN e outro**
 Requerido: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Tsuchiya**

Vistos, etc.

Devolva-se para apreciação do E. Juízo deprecante.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar - Centro
 CEP: 01501-020 - São Paulo - SP
 Telefone: 3242.2333 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1010329-93.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **MARIA NG TI LAI YAN e outro**
 Requerido: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Débora Thaís de Melo**

Vistos, etc.

Cumpra-se a finalidade deprecada via oficial de justiça considerando que os autores optaram pela avaliação do imóvel via oficial de justiça e o disposto no artigo 870 do Código de Processo Civil.

Encaminhe-se ao oficial de justiça para que traga aos autos valores de imóveis semelhantes ao penhorado e encontrados na mesma região, obtidos em sites especializados ou imobiliária, informando o valor na certidão.

No mesmo ato deverão ser intimados eventuais possuidores ou ocupantes. Com a apresentação dos valores, tornem conclusos.

Intime-se.

Após, devolva-se.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 11 3489-6674, 11 3489-6608, 11

3489-6662, Centro - CEP 01501-020, Fone: 11 3489-6674, São Paulo-SP

- E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010329-93.2020.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **MARIA NG TI LAI YAN e outro**
 Requerido: **Marina Johansen**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Lumy Hidaka Matsumoto (37649)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2021/036423-0 dirigi-me ao endereço: R. Itaboraí, 161 ap. 74 – Edif RERs. San Francisco - Saude, onde verifiquei a existência do imóvel a ser avaliado. Sendo Assim, **ESTIMO a avaliação do imóvel em R\$ 400.000,00**, conforme pesquisas realizadas nos sites, copias em anexo. Certifico ainda que INTIMEI inquilina/moradora, Sra Leonidia Bannwart, de todo o teor deste que exarou seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Número de Cotas: 01
 Grd 122691



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 11 3489-6674, 11 3489-6608, 11 3489-6662 -
 Centro

CEP: 01501-020 - São Paulo - SP

Telefone: 11 3489-6674 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1010329-93.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **MARIA NG TI LAI YAN e outro**
 Requerido: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Tsuchiya**

Vistos, etc.

Devolva-se para apreciação do E. Juízo deprecante.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória.

Nada Mais. Santos, 25 de janeiro de 2022. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0056/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória."

Santos, 25 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2022. Considera-se a data de publicação em 27/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a), em cinco (05) dias, sobre o retorno da carta precatória."

Santos, 26 de janeiro de 2022.



JULIANA DE SOUZA MEHL
advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº - 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, já qualificado nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, reconhecer como positivo o cumprimento da carta precatória, concordando com o valor avaliado.

Requer ainda, o prosseguimento do feito, com o praceamento do bem, para satisfação do crédito do exequente,

Termos em que pede Deferimento.

Santos, 28 de janeiro de 2022

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB. 258.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se a executada sobre a avaliação de pág. 333 (R\$ 400.000,00).

Nada Mais. Santos, 28 de janeiro de 2022. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a executada sobre a avaliação de pág. 333 (R\$ 400.000,00)."

Santos, 31 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)

Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a executada sobre a avaliação de pág. 333 (R\$ 400.000,00)."

Santos, 1 de fevereiro de 2022.



JULIANA DE SOUZA MEHL
advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº - 1029834-72.2015.8.26.0562

YAN CHAN PANG e ou, já qualificado nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, transcorrido o prazo para manifestação da executada, vem requerer o prosseguimento do feito, levando a leilão o bem já penhorado e avaliado.

Termos em que pede Deferimento.

Santos, 14 de março de 2022

JULIANA DE SOUZA MEHL
OAB. 258.185

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da publicação de pág. 341 sem manifestação da executada. Nada Mais. Santos, 15 de março de 2022. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria De Oliveira Costa**

Vistos.

Fica o imóvel avaliado por R\$400.000,00, conforme auto do oficial de justiça de pág.333.

Defiro a alienação judicial do bem penhorado e, para tanto, acolho a indicação do credor (pág.286) e nomeio a empresa **Lance Judicial**, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das **praças/leilões**, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da **1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo**. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça ou leilão**, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias.

Na **2ª Praça ou leilão** não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896).

Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil.

A **praça/leilão** será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela “JUCESP” regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014.

Intime-se.

Santos, 25 de março de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0255/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fica o imóvel avaliado por R\$400.000,00, conforme auto do oficial de justiça de pág.333. Defiro a alienação judicial do bem penhorado e, para tanto, acolho a indicação do credor (pág.286) e nomeio a empresa Lance Judicial, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896). Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil. A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014. Intime-se."

Santos, 28 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2022. Considera-se a data de publicação em 30/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fica o imóvel avaliado por R\$400.000,00, conforme auto do oficial de justiça de pág.333. Defiro a alienação judicial do bem penhorado e, para tanto, acolho a indicação do credor (pág.286) e nomeio a empresa Lance Judicial, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896). Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil. A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014. Intime-se."

Santos, 29 de março de 2022.

8º Vara Cível da Comarca de Santos - INTIMAÇÃO DE NOMEAÇÃO - Processo 1029834-72.2015.8.26.0562

JULIANA DE ALBUQUERQUE <julianaalbuquerque@tjsp.jus.br>

Ter, 29/03/2022 09:22

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 1029834-72.2015.8.26.0562

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Yan Chan Pang e outro

Executado: Marina Johansen

A/C LANCE JUDICIAL

Prezados Senhores,

Em cumprimento à determinação do Dr. Dario Gayoso Júnior, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADA DE SUA NOMEAÇÃO** para proceder a realização das praças, nos termos da r. decisão disponibilizada nos autos.

SENHA EM ANEXO.

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** desta mensagem.

Atenciosamente,

JULIANA DE ALBUQUERQUE

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

8º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bittencourt, 144, Sala 48 - Vila Nova - Santos/SP - CEP 11705-090 -

Tel: (13) 4009-3608 - E-mail: julianaalbuquerque@tjsp.jus.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 8ª Vara Cível- Foro de Santos

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)999317908	gilmaral@jud.com.br	Atante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG N° 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022


GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 8ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS- SP

Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562,

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que **MARIA NG TI LAI YANG e YAN CHAN PANG** move em face de **MARINA JOHANSEN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/07/2022 às 16h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2022 às 16h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçoado a estes autos, obtida nesta data junto ao 14º CRI de São Paulo/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, feita através da Tabela Pratica do Tribunal de Justiça de São Paulo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.





6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

USUFUTUÁRIOS:

LUCIA LAPETINA AULICINO e LUIZ ROBERTO AULICINO

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 737, apto. 82, São Paulo/SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a circular blue stamp.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP







8ª Vara Cível do Foro de Santos- SP

EDITAL DE 1º e 2º Leilão e de intimação da executada **MARINA JOHANSEN, bem como dos usufrutuários, LUCIA LAPETINA AULICINO e LUIZ ROBERTO AULICINO.** O **Dr. Dario Gayoso Júnior**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Santos/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Execução de Título Extrajudicial- **Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562**, movida por **MARIA NG TI LAI YANG e YAN CHAN PANG** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/07/2022 às 16h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2022 às 16h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Apartamento nº 74, Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí, 161, Bosque da Saúde, CEP 04135-000, São Paulo/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art.**





1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: NUA PROPRIEDADE DE UM APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº161, na Saúde 21º Subdistrito. UM APARTAMENTO contendo área útil de 57,0000ms², a área comum de 17,42416ms², a área de garagem de 11,272414ms², a área total construída de 85,69657ms², e a fração ideal no terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situado no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 309.047.0016-7. Matriculado no 14º CRI de São Paulo sob o nº 77.377.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Nua Propriedade do Apto., a.t 85,69657m², a.ú 57,00m², 01 vaga de garagem, Ed. Res. San Francisco, Bosque da Saúde, São Paulo/SP.

ÔNUS: R.9 USUFRUTO em favor de LUCIA LAPETINA AULICINO e LUIZ ROBERTO AULICINO. **R.11** ARRESTO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 429.476,02 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocento e setenta e seis reais e dois centavos) para mai/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 19 de maio de 2022.

Dr. Dario Gayoso Júnior

MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Santos/SP



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

77.377

ficha

1

São Paulo, 3 de junho de 1985

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaborai nº 161, na Saúde 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, contendo a área útil de 57,0000ms², a área comum de 17,42416ms², a área de garagem de 11,272414ms², a área total construída de 85,69657ms², e a fração ideal no terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situada no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista.-

CONTRIBUINTE:- 309.047.0016-7.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-7-matr.3.121 d/Registro.-

PROPRIETÁRIA:- ENGESAN CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC.47.421.078/0001-43.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R-1- em 3 de junho de 1.985.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a proprietária transmitiu por venda feita à LUIZ ROBERTO AULICINO e s/mr. LUCIA LAPETINA AULICINO, brasileiros, cas/reg/Com/bens, anteriormente a lei 6.515/77, ele contador, ela do lar, portadores dos RGs. nºs.1.923.677, e 6.518.397 e do CIC. em conj. 030.963.278/15, dom. n/Capital, pelo valor de Cr\$ 59.850.000 (cincoenta e nove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel desta matrícula.-

O Escr. Autº. Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R-2, em 3 de junho de 1.985.-

ÔNUS:- Hipoteca.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, os proprietários(R-1) DERAM EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA, a vendedora, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de Cr\$ 53.865.000 a qual será paga por -/-

Cont. no verso.-

matrícula

77.377

ficha

1

continuação.-

meio de 180 prestações mensais e consecutivas do valor de -/ Cr\$727.137, vencendo-se a 1ª delas no dia 11/4/85, e as demais sucessivamente, taxa de juros nominal de 9,60% a. a. e efetiva de 10,03% a.a. -

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

AV-3, em 3 de junho de 1.985.-

Por instrumento particular com força de escritura pública de 11 de março de 1.985, a credora (R-2) cedeu e transferiu a -/ BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC.60.917.036/0001-66, os direitos creditorios do valor de Cr\$53.865.000 decorrentes da hipoteca R-2-n/matricula.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

AV-4, em 3 de junho de 1.985.-

Da hipoteca registrada sob nº 2 d/matricula, foi emitida em 11/3/85, pela cessionária a cédula hipotecária nº264.650/1,- série "A" na qual figura como favorecida a mesma.-

O Escr. Autº. *Geraldo Ramos* (Geraldo Ramos).-

Av.5, em 21 de outubro de 1.998.

Do instrumento particular de 04 de agosto de 1.997 e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, foi incorporada pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, CGC. nº 60.746.948/0001-12.

O Escr. Auto *Guimerio Scaquetti* (Guimerio Scaquetti)

Av.6, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, denomina-se atualmente BRADESCO S/A BANCO

-continua na ficha nº 02-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatricula
77.377ficha
0214º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de outubro de 1.998.

COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO.

O Escr. Autº Scaquetti (Guimerio Scaquetti)Av.7, em 21 de outubro de 1.998.

Do mesmo instrumento particular e da certidão nº 3.515/89 de 17 de março de 1.989, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que BRADESCO S/A BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIARIO, denomina-se atualmente BANCO BRADESCO S/A.

O Escr. Autº Scaquetti (Guimerio Scaquetti)Av.8, em 21 de outubro de 1.998.

Pela Cédula Hipotecária nº 264.650/1, Série A, emitida em 11 de março de 1.985, o BANCO BRADESCO S/A, autorizou em 31 de julho de 1.997, o cancelamento da hipoteca R.2, bem como da Cédula Av.4, em virtude de quitação da dívida.

O Escr. Autº Scaquetti (Guimerio Scaquetti)R.9, em 28 de novembro de 2000.ONUS:- USUFRUTO (VENDA E COMPRA).

Por escritura de 13 de novembro de 2.000, do 26º Tabelião de Notas, desta Capital, (Lº 1718, fls. 269), LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LUCIA LAPETINA AULICINO, já qualificados no R.1, residentes na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 737 aptº 82, transmitiram a **MANFRED FRIDRICH JOHANSEN**, técnico industrial e sua mulher **SIDNEI CARDOSO JOHANSEN**, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, RG nºs 4.111.372-X SSP/SP e 5.350.244 SSP/SP, CIC nºs 053.708.178-04 e 301.450.698-26, todos residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$13.333,33, (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o usufruto do imóvel desta matrícula; lançado atualmente pelo contribuinte nº 309.047.0261-5.

O Escr. Autº Milton de Souza (Milton de Souza).R.10, em 28 de novembro de 2000.TITULO:- VENDA E COMPRA.

→ Pela mesma escritura, LUIZ ROBERTO AULICINO e sua mulher LUCIA LAPETINA

- continua no verso -

matrícula

77.377

ficha

02

verso

- continuação -

AULICINO, já qualificados, transmitiram à **MARINA JOHANSEN**, brasileira, estudante, RG nº 25.898.523-9-SSP/SP, CIC nº 292.092.088-03, nascida em 29 de julho de 1980, solteira, menor púbere, assistida por seus pais Manfred Fridrich Johansen e sua mulher Sidnei Cardoso Johansen, ora usufrutuários, já qualificados no R.9, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Diederichsen nº 930 aptº 53, pelo valor de R\$26.666,67, (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a **nua propriedade** do imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº Milton de Souza (Milton de Souza).

Prenotação nº 757.717 de 06 de dezembro de 2018

R.11/77.377, em 21 de dezembro de 2018.

ÔNUS:- ARRESTO.

Conforme certidão de 05 de dezembro de 2018 (**extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009**), expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Santos/SP, extraída dos autos nº 1029834-7220158260562 da ação de execução civil, movida por YAN CHAN PAG, CPF nº 127.069.618-13 e MARIA NG TI LAI YAN, CPF nº 885.572.198-49, em face de MARINA JOHANSEN, CPF nº 292.092.088-03, a nua propriedade do imóvel desta matrícula **foi arrestada**. Valor da dívida: R\$152.694,95 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Depositária: Marina Johansen, já qualificada.

A Escr. Autº Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1029834-72.2015.8.26.0562

Data de atualização dos valores: maio/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 0,00% a.m.		
1		27/10/2021	400.000,00	429.476,02	0,00	0,00	0,00	429.476,02
Sub-Total								R\$ 429.476,02
TOTAL GERAL								R\$ 429.476,02



8ª Vara Cível do Foro de Santos- SP

EDITAL DE 1º e 2º Leilão e de intimação da executada **MARINA JOHANSEN, bem como dos usufrutuários, LUCIA LAPETINA AULICINO e LUIZ ROBERTO AULICINO.** O **Dr. Dario Gayoso Júnior**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Santos/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Execução de Título Extrajudicial- **Processo nº 1029834-72.2015.8.26.0562**, movida por **MARIA NG TI LAI YANG e YAN CHAN PANG** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **11/07/2022 às 16h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2022 às 16h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Apartamento nº 74, Edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí, 161, Bosque da Saúde, CEP 04135-000, São Paulo/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art.**



1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: NUA PROPRIEDADE DE UM APARTAMENTO Nº 74, localizado no 7º andar do edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº161, na Saúde 21º Subdistrito. UM APARTAMENTO contendo área útil de 57,0000ms², a área comum de 17,42416ms², a área de garagem de 11,272414ms², a área total construída de 85,69657ms², e a fração ideal no terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situado no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 309.047.0016-7. Matriculado no 14º CRI de São Paulo sob o nº 77.377.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Nua Propriedade do Apto., a.t 85,69657m², a.ú 57,00m², 01 vaga de garagem, Ed. Res. San Francisco, Bosque da Saúde, São Paulo/SP.

ÔNUS: R.9 USUFRUTO em favor de LUCIA LAPETINA AULICINO e LUIZ ROBERTO AULICINO. **R.11** ARRESTO expedido nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 429.476,02 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocento e setenta e seis reais e dois centavos) para mai/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 19 de maio de 2022.

Dr. Dario Gayoso Júnior
MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Santos/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Ficam intimadas as partes através de seus patronos das praças designadas: o 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/07/2022 às 16h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2022 às 16h e 05min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. Providencie o GESTOR JUDICIAL a publicação do edital.

Nada Mais. Santos, 24 de maio de 2022. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0447/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes através de seus patronos das praças designadas: o 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/07/2022 às 16h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2022 às 16h e 05min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. Providencie o GESTOR JUDICIAL a publicação do edital."

Santos, 24 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0447/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2022. Considera-se a data de publicação em 26/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes através de seus patronos das praças designadas: o 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/07/2022 às 16h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2022 às 16h e 05min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% do valor da avaliação atualizada. Providencie o GESTOR JUDICIAL a publicação do edital."

Santos, 25 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 8ª
VARA CÍVEL SANTOS**

Processo(s) Nº **1029834-72.2015.8.26.0562**
Lote Nº **19363**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, por intermédio de seu advogado infra-assinado, **Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683**, honrado com a sua nomeação nos autos em que **YAN CHAN PANG** move em face de **MARINA JOHANSEN** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/af/19363/Grupo_Lance_edital_19363.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS**

Processo Nº **1029834-72.2015.8.26.0562**

Lote Nº **19363**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado (**NUA PROPRIEDADE DE UM APARTAMENTO Nº 74**, localizado no 7º andar do edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº161, na Saúde 21º Subdistrito. Matriculado no 14º CRI de São Paulo sob o nº 77.377).
2. Houve 01 habilitado para participar no Leilão e foram registradas mais de 855 visitas na página onde foi realizada a Hasta Pública do bem.
3. Em 2ª Hasta com encerramento em 11/08/2022, foi registrado 01 lance para arrematação do bem, através do login nenato (Renato Basto Nassif, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 11992012 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 017.264.668-50, residente e domiciliado(a) em Rua Dona Prisciliana Soares, número: 195, bairro: Cambuí, CEP: 13025-080, Campinas - SP), no valor de R\$ 300.633,21, conforme demonstra em anexo a página eletrônica onde realizou-se a praça.





4. Contudo insistentemente cobrado, o arrematante deixou de efetuar o pagamento do preço da arrematação e comissão do leiloeiro, conforme anexo.

5. Tal conduta caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do artigo 358 do CP:

ART. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

6. Assim deverá o arrematante arcar com a comissão em favor deste LeiLoeiro, no montante equivalente a 1% sobre o valor do lance (R\$ 3.306,33), conforme previsto no edital de Hasta Pública, bem como na Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, quando ocorre a venda do bem, com a posterior intimação do arrematante para depósito do montante fixado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extração e remessa de peças ao Ministério Público, para apurar a prática do crime previsto no artigo 358 do CP.

7. No mais, em prosseguimento, REQUER uma nova oportunidade para alienação do bem penhorado, nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

8. Esta Gestora de Leilões - **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** e seus Leiloeiros solicitam agendamento de reunião via vídeo conferência afim de demonstrar todo o serviço realizado e esclarecer eventuais dúvidas, o agendamento poderá ser feito via e-mail atendendo à disponibilidade deste M.M.(a) Juiz(a).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, 01 de setembro de 2022.





A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaraal Filho".

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 550

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte".

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



[Lance Judicial](#) / [Leilões Judiciais](#) / L10357 / Nua propriedade de um apartamento com 1 vaga de garagem, área úti...



JUDICIAL | 19363 | LOTE 1

FINALIZADO

👁 857 📍 1 👤 1

Nua propriedade de um apartamento com 1 vaga de garagem, área útil de 57m², no Residencial San Francisco, bairro Bosque da Saúde, São Paulo/SP

85 m² 57 m²

Valor atual

📍 R\$ 300.633,21

Incremento

R\$ 5.000,00

Valor de avaliação

R\$ 429.476,02

FINALIZADO

1ª Praça

11/07/2022 às 16:05

R\$ 429.476,02 (Valor inicial)

30% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

2ª Praça

11/08/2022 às 16:05

R\$ 300.633,21 (Valor inicial)

Compartilhar



Documentos

[Laudo de avaliação](#)

[Matrícula](#)

[Edital](#)

[Processo](#)

Informações adicionais do lote

NUA PROPRIEDADE DE UM APARTAMENTO N° 74, localizado no 7° andar do edifício Residencial San Francisco, sito à Av. Itaboraí nº161, na Saúde 21° Subdistrito. UM APARTAMENTO contendo área útil de 57,0000ms², a área comum de 17,42416ms², a área de garagem de 11,272414ms², a área total construída de 85,69657ms², e a fração ideal no terreno de 1,376423% cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do prédio situado no subsolo ou pavimento térreo em local indeterminado e sujeito a manobrista. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 309.047.0016-7. Matriculado no 14° CRI de São Paulo sob o nº 77.377.**

Localização

Avenida Itaboraí, 161, Bosque da Saúde, São Paulo, SP



Lances

Exibindo 1-1 de 1 itens. Página 1 de 1.

Data do lance	Usuário	Tipo	Modalidade	Valor
10/08/2022 às 22:45	nenato	Manual	À vista	R\$ 300.633,21

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

[Análise processual](#)

Informações Adicionais

Leilão

L10357

Processo

[1029834-72.2015.8.26.0562](#)

Autor

Yan Chan Pang

Réu

Marina Johansen

Vara

8ª Vara Cível

Comarca

Santos

RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

CLIQUE AQUI E CADASTRE-SE >

Se liga na lance ;)



Leilões

Judiciais

Extrajudiciais

Institucional

Sobre a empresa

Trabalhe conosco

Atendimento

[3003-0577](tel:3003-0577)

Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais EPP 2022 - CNPJ: 23.341.409/0001-77



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Yan Chan Pang e outro.

Réu: Marina Johansen

Santos Foro De Santos - Cartório Da 8ª. Vara Cíve

Processo: 10298347220158260562 - ID 081020000127781494

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DDD 13 - Guia de a
rrematação - 1029834-72.2015.8.26.0562 - 19363

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 04721.705178 6 91340030063321

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RENATO BASTO NASSIF CPF: 017.264.668-50
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10298347220158260562 - 51174001000193, Santos Foro De Santos - Cartório Da 8ª. Vara Cíve

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850104721705 Nr. Documento 81020000127781494 Data de Vencimento 10/10/2022 Valor do Documento 300.633,21 (=) Valor Pago 300.633,21

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 04721.705178 6 91340030063321

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 10/10/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 11/08/2022 Nr. Documento 81020000127781494 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 11/08/2022 Nosso-Número 28365850104721705

Uso do Banco 81020000127781494 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 300.633,21

Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000127781494 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

300.633,21

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RENATO BASTO NASSIF CPF: 017.264.668-50
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10298347220158260562 - 51174001000193, Santos Foro De Santos - Cartório Da 8ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/09/2022 às 11:55, sob o número WSTS22703381140. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029834-72.2015.8.26.0562 e código 8E70E1E.

priscilla@lancejudicial.com.br

De: aux.financeiro@lancejudicial.com.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 17:53
Para: renato.nassif@hotmail.com
Cc: financeiro@lancejudicial.com.br; Priscilla; contato@lancejudicial.com.br
Assunto: ENC: DDD 13 - Guia de arrematação - 1029834-72.2015.8.26.0562 - 19363 - LJ/F/A
Anexos: DDD 13 - Guia de arrematação - 1029834-72.2015.8.26.0562 - 19363.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezado, boa tarde!

Estamos no aguardo dos comprovantes de pagamentos referentes a guia de arrematação e a comissão do leiloeiro.

At.te,



Gabriela Macedo
 Auxiliar Financeiro
aux.financeiro@lancejudicial.com.br

+55 13 996108008

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



+55 3003-0577
 Atendimento Nacional

De: aux.financeiro@lancejudicial.com.br [mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 16:42
Para: 'renato.nassif@hotmail.com'
Cc: 'financeiro@lancejudicial.com.br'; Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br); 'contato@lancejudicial.com.br'
Assunto: ENC: DDD 13 - Guia de arrematação - 1029834-72.2015.8.26.0562 - 19363 - LJ/F/A

Prezado, boa tarde!

Estamos no aguardo dos comprovantes de pagamentos referentes a guia de arrematação e a comissão do leiloeiro.

At.te,



Gabriela Macedo
 Auxiliar Financeiro
aux.financeiro@lancejudicial.com.br

+55 13 996108008

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: aux.financeiro@lancejudicial.com.br [<mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 11 de agosto de 2022 17:35

Para: 'renato.nassif@hotmail.com'

Cc: 'financeiro@lancejudicial.com.br'; Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br); 'contato@lancejudicial.com.br'

Assunto: DDD 13 - Guia de arrematação - 1029834-72.2015.8.26.0562 - 19363 - LJ/F/A

LANCE 
 JUDICIAL

Parabéns \o/ pela arrematação do bem!

Prezado Sr(a). **RENATO BASTO NASSIF**,

E-mail: renato.nassif@hotmail.com

Telefone: (19) 98187-5511

Estamos muito contentes com sua conquista. Agradecemos a confiança depositada em nós. Abaixo seguem informações relacionadas ao arremate do seu bem. Nos colocamos à disposição para ajudar no que for necessário para que você conclua todas as etapas para adquiri-lo.

Se liga na lance!

Dados do Leilão

<https://www.lancejudicial.com.br/lote/19363>

Data	DDD	UF	Vara
------	-----	----	------

11/08/2022	13	SP	8ª Vara Cível da Comarca de Santos	
Processo	ID	Avaliação		Valor do lance
1029834-72.2015.8.26.0562	19363	R\$ 429.476,02		R\$ 300.633,21

Anexo ao e-mail está(ão) a(s) guia(s) de Depósito Judicial que refere(m)-se a **100%** do preço da arrematação no valor de **R\$ 300.633,21** para pagamento(s), e **deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do prazo de 24 horas do envio deste e-mail.**

A comissão do leiloeiro de **5.00%** no valor de **R\$ 15.031,66** deverá ser depositada ou transferida para as contas correntes abaixo fornecidas:

Percentual	100%
Valor	R\$ 15.031,66
Empresa	Lance Aliações Virtuais EPP
CNPJ	23.341.409/0001-77
Banco	Itaú
Agência	0052
Conta Corrente	28318-1
Chave PIX	23.341.409/0001-77

Os respectivos pagamentos deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do prazo de 24 horas do envio deste e-mail, nos termos do Edital e das Condições de Venda e Pagamento do Leilão.

Orientações Gerais

Diante da arrematação efetuada, pedimos a atenção para os itens abaixo e solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências:

1) Após o pagamento dos valores acima, solicitamos a gentileza de nos enviar por e-mail, uma cópia dos comprovantes, os quais deverão ser encaminhados para os endereços: aux.financeiro@lancejudicial.com.br, com cópia para financeiro@lancejudicial.com.br, para que possam ser dadas as baixas dos referidos pagamentos na sua conta pessoal.

2) Quando tivermos todos os documentos acima, o MM. Juízo competente (acima indicado) será informado da arrematação e dos depósitos realizados para, posteriormente, ser emitida, em seu favor, uma Carta de Arrematação para que possa ser realizado o registro do bem em seu nome.

3) No caso do Sr. ser casado, solicitamos informar:

- a. Nome do cônjuge, nacionalidade, profissão, nºs do RG e do CPF;
- b. Data do casamento;

c. Regime de bens adotado.

4) Finalmente, no caso do bem arrematado estar ocupado / em posse, poderá ser expedido Mandado de Imissão na Posse, sendo que, para tanto, deverá ser apresentada nova petição, para que o Sr. receba, definitivamente, a posse do bem (deverá ser recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, em guia própria).

OBSERVAÇÃO: Apesar do Boleto do Banco do Brasil (Guia de Depósito Judicial) apresentar data de vencimento diversa da informada acima, o seu pagamento deverá ocorrer em 24 horas, a contar da arrematação, nos termos do Edital do Leilão e das Condições de Venda e Pagamento. Ou seja, deverá ser respeitada a observação constante na própria Guia emitida pelo Banco no seguinte sentido: “ATENÇÃO! OBSERVAR O PRAZO DEFINIDO PELO JUÍZO COMPETENTE PARA A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO.

Dúvidas?

Arrematou um Imóvel

Para dúvidas jurídicas sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

Arrematou um Veículo

Para dúvidas jurídicas sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

Dúvidas sobre guias e pagamentos?

Para dúvidas financeiras sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

At.te,



Gabriela Macedo

Auxiliar Financeiro

aux.financeiro@lancejudicial.com.br

 +55 13 996108008

lancejudicial.com.br
grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

INFORMATIVO MENSAL DE LEILÕES 2022



LOTE DE TERRENO EM MOGI MIRIM/SP

ID 19426

Dois lotes de terreno com área total de 41.980m² no Distrito Industrial, Mogi Mirim/SP

Localização: Avenida Doutor José Carlos Tonon, 707, Distrito Industrial II Luiz Torrani, Mogi Mirim/SP

Encerramento dia: 24/ Agosto às 12:10hrs

Avaliação R\$ 21.000.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 10.500.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF Mogi Mirim - SP



UMA ÁREA DE TERRAS EM SÃO CARLOS/SP

ID 19213

Nua propriedade de uma área de terras com área total de 9.000m² em São Carlos/SP

Localização: Rua Alexandre Pedrazzani, 221, São Carlos /SP

Encerramento dia: 09/ Agosto às 17:18hrs

Avaliação R\$ 8.261.815,55

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 4.957.089,33

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível São Carlos/SP



IMÓVEL COMERCIAL EM MARÍLIA/SP

ID 19097

Imóvel Comercial, com área total de 9.985m², localizado no bairro Jôquei Clube, Marília/SP

Localização: Marília/SP

Encerramento dia: 11/ Agosto às 14:53hrs

Avaliação R\$ 11.900.039,05

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 8.330.027,34

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível Marília/SP



IMÓVEL RESIDENCIAL EM COTIA/SP

ID 19119

Imóvel residencial com área total de 8.108m², em Cotia /SP

Localização: Rua Ijuí, 240, Granja Carolina, Cotia/SP

Encerramento dia: 09/ Agosto às 16:30hrs

Avaliação R\$ 4.371.277,65

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.185.638,83

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível Cotia-SP



LOTE DE TERRENO EM VALINHOS/SP

ID 19063

Lote de Terreno com área total de 19.636m², situado na Quadra B, localizado em Macuco, Valinhos/SP

Localização: Rua Krebsfer, Lote 26, Loteamento Macuco, Valinhos/SP

Encerramento dia: 11/ Agosto às 13:43hrs

Avaliação R\$ 3.571.001,28

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.785.500,64

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível Valinhos – SP



ÁREA DE TERRAS EM MARÍLIA/SP

ID 19095

Área de Terras, com área total de 6.462m², localizado no Jôquei Clube, Marília/SP

Localização: Avenida Joquei Clube, 87, Joquei Clube, Marília/SP

Encerramento dia: 11/ Agosto às 14:53hrs

Avaliação R\$ 2.942.086,41

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.059.460,49

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 2ª Vara Cível Marília – SP



LOTE DE TERRENO EM MOGI MIRIM/SP

ID 19485

Lote de terreno com área total de 23.406m² em Mogi Mirim/SP

Localização: Mogi Mirim/SP

Encerramento dia: 24/ Agosto às 14:10hrs

Avaliação R\$ 2.200.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.100.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF Mogi Mirim – SP



APARTAMENTO

SÃO PAULO/SP

ID 19123

🏠 Direitos de Apartamento com área útil de 103m², área total de 120m², em São Paulo/SP

📍 Rua Coronel Joviniiano Brandão, 53, Vila Prudente, São Paulo/SP

📅 09/ Agosto às 13:50hrs

💰 Avaliação R\$ 490.500,00

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE **R\$ 294.300,00**

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 3ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente

APARTAMENTO

SÃO PAULO/SP

ID 19356



🏠 Direitos decorrentes de alienação fiduciária de apartamento com área de 62m² no Condomínio Villa Reale, São Paulo/SP

📍 Rua Bresser, 1688, Brás, São Paulo/SP

📅 09/ Agosto às 14:03hrs

💰 Avaliação R\$ 321.666,66

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE **R\$ 160.833,33**

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos – SP

APARTAMENTO

SÃO PAULO/SP

ID 19363



🏠 Nua propriedade de um apartamento com 1 vaga de garagem, área útil de 57m² no Residencial San Francisco, bairro Bosque da Saúde, São Paulo-SP

📍 Avenida Itaboraí, 161, Bosque da Saúde, São Paulo/SP

📅 11/ Agosto às 16:05hrs

💰 Avaliação R\$ 429.476,02

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE **R\$ 300.633,21**

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 8ª Vara Cível da Comarca de Santos – SP

SÃO PAULO CAPITAL | Terrenos



TERRENO

AGUAÍ/SP

ID 18738

🏠 50% de um imóvel rural, Sítio São Cristóvão, área total de 118.555m², Cachoeira do Itupeva - Aguaí/SP

📍 Sítio São Cristóvão, São Paulo/SP

📅 09/ Agosto às 15:24hrs

💰 Avaliação R\$ 302.350,20

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE **R\$ 181.410,12**

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Leme – SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre leilão negativo (págs. 368/379).

Intime-se.

Santos, 15 de setembro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0832/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre leilão negativo (págs. 368/379). Intime-se."

Santos, 16 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2022. Considera-se a data de publicação em 20/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre leilão negativo (págs. 368/379). Intime-se."

Santos, 19 de setembro de 2022.

**JULIANA DE SOUZA MEHL***Advogada*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

PROCESSO N. 1029834-72.2015.8.0562

YAN CHAN PANG e ou, já qualificados nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho, e diante do resultado negativo do leilão, requer novo praceamento do bem penhorado, desta feita, nos termos do Art.891, parágrafo único, que seja considerado lance mínimo de 50% na segunda praça, do valor do bem penhorado.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santos, 19 de setembro de 2.022.

**JULIANA DE SOUZA MEHL -
OAB/SP 258.185**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1029834-72.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Yan Chan Pang e outro**
 Executado: **Marina Johansen**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Com efeito, o limite objetivo que o CPC impõe para a arrematação é a da não caracterização de preço vil, considerado este, na ausência de fixação pelo juiz, o inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891 "Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação."

E, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o "Preço inferior a 50% da avaliação que caracterizaria preço vil" (TJSP; Agravo de Instrumento 2206043-66.2022.8.26.0000; Relator (a): Ademir Modesto de Souza; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 40ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/09/2022; Data de Registro: 02/09/2022).

Destarte, defiro a nova alienação judicial do bem penhorado em 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada.

De mais a mais, permanece a nomeação da empresa GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observandose o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor ora deferido nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias.

Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil.

A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela “JUCESP” regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica.

Promova o credor do espólio, na pessoa do seu representante, das datas, locais e forma de realização do leilão, que deverá ocorrer com até 5 dias de antecedência (art. 889, do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014.

P. I.

Santos, 20 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0848/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)	D.J.E
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com efeito, o limite objetivo que o CPC impõe para a arrematação é a da não caracterização de preço vil, considerado este, na ausência de fixação pelo juiz, o inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891 "Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação." E, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o "Preço inferior a 50% da avaliação que caracterizaria preço vil" (TJSP; Agravo de Instrumento 2206043-66.2022.8.26.0000; Relator (a): Ademir Modesto de Souza; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 40ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/09/2022; Data de Registro: 02/09/2022). Destarte, defiro a nova alienação judicial do bem penhorado em 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. De mais a mais, permanece a nomeação da empresa GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observandose o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor ora deferido nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil. A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica. Promova o credor do espólio, na pessoa do seu representante, das datas, locais e forma de realização do leilão, que deverá ocorrer com até 5 dias de antecedência (art. 889, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014. P. I."

Santos, 21 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0848/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana de Souza Mehl (OAB 258185/SP)
Iuri Gnatiuc Barbosa (OAB 398483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com efeito, o limite objetivo que o CPC impõe para a arrematação é a da não caracterização de preço vil, considerado este, na ausência de fixação pelo juiz, o inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891 "Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação." E, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o "Preço inferior a 50% da avaliação que caracterizaria preço vil" (TJSP; Agravo de Instrumento 2206043-66.2022.8.26.0000; Relator (a): Ademir Modesto de Souza; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 40ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/09/2022; Data de Registro: 02/09/2022). Destarte, defiro a nova alienação judicial do bem penhorado em 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. De mais a mais, permanece a nomeação da empresa GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observandose o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor ora deferido nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil. A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.lancejudicial.com.br (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica. Promova o credor do espólio, na pessoa do seu representante, das datas, locais e forma de realização do leilão, que deverá ocorrer com até 5 dias de antecedência (art. 889, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014. P. I."

Santos, 22 de setembro de 2022.

8º Vara Cível da Comarca de Santos - INTIMAÇÃO - Processo 1029834-72.2015.8.26.0562

JULIANA DE ALBUQUERQUE <julianaalbuquerque@tjsp.jus.br>

Seg, 26/09/2022 14:37

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A/C LANCE JUDICIAL

Prezados Senhores,

Em cumprimento à determinação do Dr. ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADA**, nos termos da r. decisão disponibilizada nos autos.

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** desta mensagem.

Atenciosamente,

**JULIANA DE ALBUQUERQUE**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

8º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bittencourt, 144, Sala 48 - Vila Nova - Santos/SP - CEP 11705-090 -

Tel: (13) 4009-3608 - E-mail: julianaalbuquerque@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.